

CNPJ: 17.237.099/0001-42  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (A1, A2, A4) GRUPO B e GRUPO E, conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA e especificações constantes no ANEXO I

Processo Adm. nº: 6/2018 Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Forma Pgto. / Reajuste: MENSAL / CONFORME CONTRATO

Forma Entrega/Exec.:

Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -

Urgência:

Vigência: 12 MESES

Observações:

Convidados:



**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**2-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
11	14.01.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades da Saúde	3.3.90.39.28.00.00.00	15.204,00
Fonte de Recurso: 1102 - Ordinários Saúde				

**Total previsto: 15.204,00**

**ITENS:**

Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1000,000	KG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DO SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A ( A1,A2,A4) E GRUPO E (18-37-0002)	11,5500	11.550,00
2	360,000	KG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DO SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO B, (18-37-0003)	10,1500	3.654,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>			<b>21,7000</b>	<b>15.204,00</b>

Matos Costa, 25 de Maio de 2018.

FRANCISCO OLAVO RIBAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final resíduos de serviços de saúde, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente, conforme orçamentos em anexo.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos (a1, a2, a4, e e grupo b)"- hospitalar, Unidade Saúde.

**Justificativa:** A abertura de Processo licitatório se faz necessária para atender a demanda de coleta, transporte destinação final resíduos de serviços de saúde.

Matos Costa, 21 de maio de 2018.

  
Francisco Olavo Ribas  
Secretario de Saúde

Joinville, 25 de maio de 2018.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC



PROPOSTA COMERCIAL

A SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 83.073.536/0001-64, estabelecida à Rua Ottokar Doerffel 841, Bairro Atiradores, Joinville / SC, vem por meio desta apresentar a proposta orçamentária para a ampliação dos serviços atualmente prestados no município.

A presente proposta de coleta no município de Matos Costa, se faz necessária devido ao aumento da geração de resíduos pelo município, e principalmente para melhor atendimento dos municípios.

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Coleta, transporte e destinação final - aterro	tn	16,00	927,98	14.847,76 14.847,76
Somente destinação final - depósito Obs: a coleta e o transporte será realizada pelo município	tn	16,00	180,00	2.880,00
Coleta e destinação final para aterro. Obs: neste item o município disponibilizará o caminhão coletor	tn	16,00	556,00	8.896,00 8.806,00

Nos preços apresentados, estão previstos todos os insumos, impostos, taxas, mão de obra, investimentos, depreciações, BDI e qualquer outro custo não citado necessário à execução total dos serviços.

**Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias.

Renovamos nossos votos de apreço e consideração, me coloco à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

*Marcio Velho da Silva*  
 Marcio Velho da Silva  
 Gerente Operacional  
 Serrana Engenharia  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64

Serrana Engenharia Ltda.

End: Ottokar Doerffel, 841 - Atiradores - CEP: 89201-000 Joinville/SC

Fone / Fax: +55 (47) 3438-0036

# MEIOESTE AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 11.201.681/0001-72



Orçamento Residuo Sólidos no Município de Matos Costa - SC

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Coleta, transporte e destinação final - aterro	01 Caminhão	01 vez por semana	Preço por item	R\$ 30.000,00
Somente destinação final - depósito				
Obs a coleta e o transporte será realizada pelo município	X	X	X	X
Coleta e destinação final para aterro.				
Obs: neste item o município disponibilizará o caminhão coletor	X	X	X	X



Validade Orçamento 30 DIAS

Caçador, 23 de maio de 2018.

Marcelo Thome Marins  
Diretor



Joinville, 25 de maio de 2018.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC



**PROPOSTA COMERCIAL**

A SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 83.073.536/0001-64, estabelecida à Rua Ottokar Doerffel 841, Bairro Atiradores, Joinville / SC, vem por meio desta apresentar a proposta orçamentária para a ampliação dos serviços atualmente prestados no município.

A presente proposta de coleta no município de Matos Costa, se faz necessária devido ao aumento da geração de resíduos sólidos de saúde pelo município, e principalmente para melhor atendimento dos munícipes.

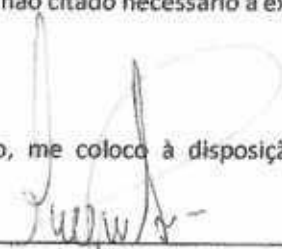
Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final - (aterro) de resíduos de serviços de saúde dos grupos A1, A2, A4, B e E, conforme determinação da resolução nº 358/05 do CONAMA e especificações	1	1	RS 1.837,60	RS 1.837,60

Nos preços apresentados, estão previstos todos os insumos, impostos, taxas, mão de obra, investimentos, depreciações, BDI e qualquer outro custo não citado necessário à execução total dos serviços.

**Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias.

Renovamos nossos votos de apreço e consideração, me coloco à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Serrana Engenharia  
CNPJ: 83.073.536/0001-64

CNPJ: 17.237.099/0001-42  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:	6/2018
B - Modalidade:	Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste:	MENSAL / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.:	
F - Local de Entrega:	SEDE DA PROPONENTE
G - Urgência:	
H - Vigência:	12 MESES
I - Objeto da Licitação:	Contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (A1, A2, A4) GRUPO B e GRUPO E, conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA e especificações constantes no ANEXO I
J - Observações:	
K - Convidados:	

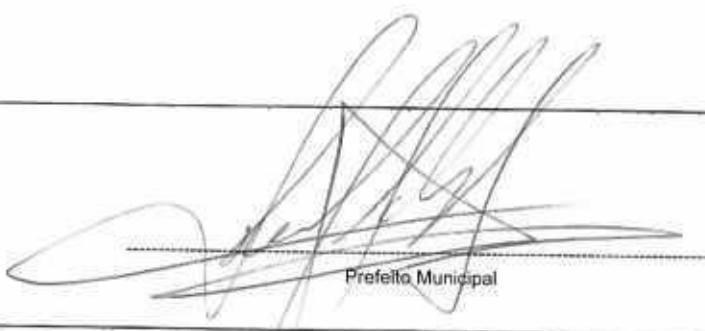
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

#### 2-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
11	14.01.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades da Saúde	3.3.90.39.28.00.00.00	15.204,00
	Fonte de Recurso: 1102 - Ordinários Saúde			
<b>Total Previsto:</b>				<b>15.204,00</b>



Matos Costa, 25 de Maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

CNPJ: 17.237.099/0001-42  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 6/2018  
Data do Processo Adm.: 25/05/2018  
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: Contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (A1, A2, A4) GRUPO B e GRUPO E, conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA e especificações constantes no ANEXO I

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Cod Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
11	14.01	2.021	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.28.00.00.00	798.851,78	15.204,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>15.204,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>15.204,00</b>

Matos Costa, Em 25, 05, 2018

LUIS FERNANDES STEFFANI

*Luis Fernandes Steffani*  
Contador Geral  
Portaria 25/05/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO Nº 015/2018, de 23 de fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre alteração da Comissão Permanente de  
Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio" .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica assim constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;

III - Dari de Castro, investido no cargo de provimento em carreira de Professor Coordenador do CRAS.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Sr Dalton Fagundes, Secretariada pela Srª Camila Carneiro e terá como membro a Sr. Dari de Castro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras Oderlaine Novenia Schwartz Moraes, Eliane Aparecida Castilho e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (19) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA





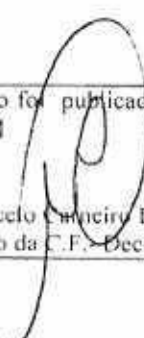
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 084/2017 e 009/2018..

Registre-se, Publique-se.

Paço do Contestado, 23 de fevereiro de 2018.

  
PAULO RIBAS NETO  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Dirceu Joannin de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Marcelo Carneiro Blicxuehl Membro da C.F. - Decreto n.º 01/09
--	--

Rua Manoel Lourenço de Araujo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP01/2018.  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



**Objeto:** A presente licitação visa à contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (A1, A2, A4) GRUPO B e GRUPO E**, conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

RECIBO	
A Empresa _____	retirou este edital de licitação e deseja
ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____	ou pelo
fax _____	e/ou
endereço _____	CEP: _____
_____ AOS ____ / ____ / ____	

**Responsável:** \_\_\_\_\_ Declaro que recebi,  
através do acesso à página <http://www.matoscosta.sc.gov.br/> da Prefeitura Municipal, o edital acima,  
dentro do prazo legal e pertinente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_ Representante Legal da empresa

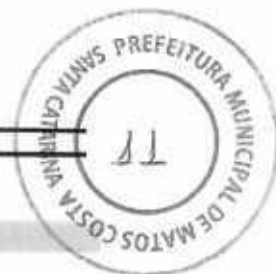
**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do email [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br). A não remessa do recibo exime a Coordenação de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Matos Costa, .....de ..... de 2018.

Comissão Permanente de Licitações. Decreto n.º 015/2018





TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 - FMS

I. PREAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.237.099/0001-42, com sede na Rua Frei Rogério, s/n, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, pelo presente edital, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob a forma de execução indireta e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos GRUPOS A (A1, A2, A4) GRUPO B e GRUPO E, conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA e especificações constantes no ANEXO I, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, instituídas pelo Decreto Municipal nº 015/2018, de 23 de fevereiro de 2018, aplicando-se as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislação pertinente e pelas disposições a seguir:

II-DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:

2.1 Os envelopes n. 01 e 02, respectivamente "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues nesta Prefeitura, no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, na cidade de Matos Costa-SC até às 14h00min do dia 14 de JUNHO de 2018, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018", o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo "PROPOSTA".

2.2. A sessão de abertura dos envelopes nº 01 E 02, "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", será no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior (14/06/2018) às 14h15min.

2.3 Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem a hora e local determinados no item 2.1 deste Edital.

Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

III. DO OBJETO:

3.1. Contratação de empresa habilitada em regime de execução de empreitada por preço unitário, com aplicação de mão de obra e materiais, para "serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos a (a1, a2, a4) grupo b e grupo e, conforme determinação da resolução nº 358/05 do CONAMA e especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste edital, com equipamentos e pessoal a encargo da licitante vencedora, com frequência e roteiros constantes do Anexo I", sendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde dos grupo A (A1, A2, A4) e grupo E.	KG	1.000,00	11,55	11.550,00
2	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde do grupo B.	KG	360	10,15	3.654,00
<b>Total Geral</b>					<b>15.204,00</b>





### 3.2. Serviços a serem realizados

3.2.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos aqui discriminados.

3.2.2. Para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato decorrente da presente licitação, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde será designada um representante da Secretaria Municipal de Saúde que irá acompanhar as pesagens no momento da coleta.

3.2.3 Acompanhando a Nota Fiscal deverá estar anexado relatório de pesagens;

### 3.3. Prazo de Execução:

3.3.1. O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado mediante TERMO ADITIVO, na forma previstos no Art. 57º do inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a critério do Fundo Municipal de Saúde.

## IV. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1. O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los **por escrito** à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até o dia anterior ao da referida sessão.

4.2. Maiores informações podem ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Matos Costa, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, e através do e-mail [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br), fone: (49) 3572-1111.

## V. DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O presente edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão ou interessado, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, respeitado o prazo estabelecido no Art. 41 da Lei n.º 8.666/93. 5.1.1 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

5.2. A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada diretamente junto ao **no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no endereço acima indicado;**

5.3. Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

5.4. A resposta à impugnação ao edital será proferida **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, na forma do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

5.5. A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

## VI. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

### 6.1. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

### 6.2 Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;

6.2.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas e participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

6.3. O licitante deverá estar cadastrado junto à Administração até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta, de acordo com os artigos 22, § 2º e 27 a 31 da Lei 8.666/93.

6.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

6.5. Não serão aceitas pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".

6.6. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada.

6.7. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por Fac-Símile ou Internet.



6.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no setor de licitações até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta, impreterivelmente, não será autenticada documentação no dia da licitação.

## VII. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

7.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Presidente e/ou comissão para efetuar seu credenciamento como participante desta tomada de preços, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada.

**7.2.1. Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:**

- a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia da cédula de identidade;
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

**7.2.2. Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:**

- a) Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento;
- b) Cópia da cédula de identidade;
- c) Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

**7.2.3. Caso a empresa tenha o Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Matos Costa e desde que o mesmo esteja dentro do prazo de validade:**

- a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC;
- b) Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, caso o representante seja preposto da empresa;
- c) Cópia da cédula de identidade, do representante da empresa;
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo a ser elaborado pela empresa.

7.2.4. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

7.2.5. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

7.2.6. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

7.2.7. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

7.2.8. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) poderão apresentar junto ao credenciamento CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando que a empresa é ME ou EPP ou no caso de MEI certificado de inscrição comprovando esta condição. As empresas que apresentarem esta comprovação poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

7.2.9. Durante os trabalhos da Comissão de Julgamento de Licitações, só será permitida a manifestação oral e escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

7.2.10. Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da cópia autenticada da Cédula de Identidade ou do representante legal ou do diretor sócio da empresa.

**7.2.11. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS** pela Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

7.2.12. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 7.2 a 7.2.3. não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

7.2.13. A credencial deverá ser apresentada por instrumento do mandato (procuração) ou carta de credenciamento. Modelo Anexo VII.

7.2.14. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:





7.3. – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO V).

7.4. Os documentos relacionados nos subitens 7.3, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

## VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO", deverá conter:

### 8.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal; Anexo IV.
- d) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;
- e) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- f) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Matos Costa-SC.
- g) Modelo de Termo de Renúncia (Opcional).
- h) Modelo de Declaração que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo. Anexo IX.

### 8.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- 8.2.6. Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- 8.2.8. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Matos Costa, dentro do período de vigência.
- 8.2.9. Todas as Certidões devem estar válidas na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.
- 8.2.10. Os documentos descritos nos subitens acima poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do **Certificado de Registro Cadastral atualizado**, emitido pelo Município de Matos Costa, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.
- 8.2.11. Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**





**Qualificação Técnica:**

8.2.5. Comprovante de registro da licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do domicílio ou sede da licitante, conforme previsto em resolução do CONFEA.

8.2.6. Comprovação que a licitante possui em seu quadro de dirigentes ou de pessoal permanente, com vínculo empregatício, na data designada para entrega e abertura dos envelopes de habilitação, de um ou mais responsável técnico(s) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) e regularizada(s) pelo CREA, que demonstrem possuir, o(s) referido(s) profissional(is), experiência comprovada na área de **engenharia sanitária de limpeza pública**, na execução de serviços de características semelhantes à licitada;

8.2.6.1. Comprovação da licitante possuir em seu nome, atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, devidamente acompanhados das Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidos e registrados pelo CREA, que comprove(m) possuir aptidão para execução dos serviços objeto do presente Edital.

8.2.7. Licença Ambiental de Operação LAO, expedido pela FATMA nos termos da RESOLUÇÃO CONSEMA 98/2017 (ANEXO VI item 47.10.10), em nome da proponente, atestando que seja válida para sistemas já implantados de tratamento por processo de esterilização (autoclave) ou incineração de resíduos de serviços de saúde e aterro sanitário em operação para disposição final dos resíduos. O Sistema de Tratamento dos Resíduos de Saúde deverá atender às exigências estabelecidas pelo RDC nº 306 de 07/12/2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução CONAMA nº 358/2005.

8.2.8. Declaração ou Certificado de registro expedido por órgão oficial de controle do Meio Ambiente comprovando a existência do nome da empresa licitante no "Cadastro Técnico de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

8.2.9. Certificado emitido pelo INMETRO para os veículos transportadores de resíduos perigosos, acompanhado de documento de propriedade expedido pelo DETRAN, observadas a legislação vigente no país para o Serviço de Resíduos Sólido-Líquido Hospitalares, quanto as características do veículo.

8.2.10. Comprovação de que tem disponibilidade de Aterro Sanitário para destinação final dos resíduos de serviços de saúde do Grupo "B", no caso de sub-contratação, devidamente licenciado e sob responsabilidade da proponente, acompanhado da Licença Ambiental de Operação – LAO emitida pela FATMA ou outro órgão de controle de meio ambiente estadual equivalente, dentro do seu período de validade, comprovando que o Aterro Sanitário está licenciado para destinação final dos resíduos de serviços de saúde do Grupo "B";

8.2.11. Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas.

8.2.12. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a sua expedição.

8.2.13. Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

**NOTA IMPORTANTE:** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

8.2.14. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

8.2.14.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.2.14.2. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente

8.2.14.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legível, e autenticada por Cartório Competente ou por servidor da Administração, conforme Art. 32 da Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

8.2.15. Ficam dispensados de autenticação os documentos, emitidos via Internet, pois os mesmos serão conferidos pela Comissão Julgadora no dia da abertura do processo.

8.2.16. As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal poderão apresentar junto ao credenciamento certidão expedida pela junta comercial ou registro de pessoa jurídica expedido pelo cartório comprovando que a empresa é ME ou EPP. As empresas que apresentarem esta comprovação poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, ou seja:



a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### IX. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os envelopes serão abertos pelo Presidente e membros da Comissão e todas as folhas serão rubricadas pelos mesmos, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.
- 9.2. Os proponentes que independente do motivo deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos quanto à HABILITAÇÃO, serão imediatamente inabilitados, recebendo de volta o envelope referente à PROPOSTA DE PREÇO, desde que renunciem ao recurso, fazendo-se constar em ata tal ocorrência. Caso o licitante inabilitado por este processo manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, seu envelope só poderá ser devolvido após o decurso de prazo legal, ou improvemento do mesmo.
- 9.3. Ficarão sob guarda da Comissão, os envelopes - PROPOSTA DE PREÇO, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum tenha sido objeto de recurso. Decorridos todos os prazos de recurso, a Comissão Permanente de Licitação marcará a data, hora e local da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, comunicando a todos os interessados por escrito.
- 9.4. Todos os documentos, após serem rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes, sendo registrado em ata as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório.
- 9.5. Qualquer impugnação ou interposição de recurso poderá ser manifestada e deverá ser registrada em ata. Caso algum proponente inabilitado manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, o prazo é de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.
- 9.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.7. As decisões dos recursos impetrados, a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO das empresas atingidas pela impugnação, serão comunicadas a todos os proponentes participantes por escrito.
- 9.8. Os licitantes que inabilitados após o julgamento dos recursos, receberão de volta o envelope PROPOSTA DE PREÇO. Estarão habilitados os licitantes que atenderem à todas as exigências contidas na HABILITAÇÃO do presente Edital. Recursos para anulação da Licitação, não terão efeito suspensivo sobre a mesma.

#### X. DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas deverão ser apresentadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas sequencialmente, entregue em envelope fechado e necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

#### RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE MATOS COSTA/SC TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 -

- 10.2. Ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, contendo a identificação da empresa, condições da proposta, sendo que o prazo mínimo de validade do valor proposto é de 60 (sessenta) dias;
- 10.2.1. A planilha quantitativa deverá ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou versão impressa da planilha eletrônica;
- 10.2.2. Os dados bancários para recebimento: nome do banco, nº da agência e da conta corrente deverão ser apresentados conforme modelo formulário ANEXO III ou segundo seu modelo,.
- 10.2.3. Indicação completa do nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço residencial, função ou cargo da pessoa responsável pela assinatura do contrato;
- 10.2.4. Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, 5/5).
- 10.2.5. Caso ocorra erro formal de cálculo na apresentação da planilha quantitativa será considerado o valor apresentado na coluna Total Geral.
- 10.2.6. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.





**10.3. Recomenda-se aos licitantes que, dentro do possível, utilizem a planilha eletrônica, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

10.3.1. Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha Auto Cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br), para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo o mesmo não será desclassificado.

10.4. No preço dos serviços, devem estar compreendidos todos os custos relativos às instalações, investimentos, veículos, máquinas, equipamentos, materiais e ferramentas, sua aquisição, aluguel, manutenção e depreciação, mão-de-obra direta e indireta, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, seguros, taxas, impostos, tributos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes à perfeita realização dos serviços, bem como os benefícios e despesas indiretas (BDI).

10.5. Serão liminarmente desclassificados os licitantes que venham propor preço superior ao valor máximo previsto em Edital.

10.6. As PROPOSTAS serão abertas após conclusão dos trabalhos de habilitação, feitos pela Comissão encarregada da Licitação.

10.7. As PROPOSTAS serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas especificações expressas no Edital.

10.8. De igual forma quanto ao procedimento utilizado na reunião de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes/proponentes, onde constarão as eventuais observações

## **XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidas às normas e condições do Edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na reunião de habilitação serão processadas as seguintes análises:

A) quantitativa e formal dos documentos apresentados;

B) do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.

### **11.3. Serão desclassificadas as propostas:**

A) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

B) que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

C) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

D) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;

E) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;

F) que apresentarem proposta superior ao preço máximo que o Município se propõe a pagar pelo objeto licitado;

G) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. Serão considerados inexequíveis os preços que não tenham demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

11.5. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

11.6. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item

11.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

11.8. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

### **11.9. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM).**

11.10. Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o **MENOR PREÇO GLOBAL**, proposto entre as licitantes habilitadas;

11.11. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

11.12. A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotados os prazos dos recursos administrativos.

### **11.13. Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:**

11.14. Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte



apresentar o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor;

11.14.1 Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte;

11.14.2. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

11.14.3. Para as situações previstas no subitem 11.14.2 deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

11.14.4. Para as situações previstas no subitem 11.14.3 deste Edital, a classificação será realizada da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, verbalmente no prazo máximo de 5 minutos, a qual constará em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.14.4.1. no caso de empate nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na hipótese do subitem 11.14.4 a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitações.

11.14.4.2. na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.15. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante do subitem

11.15.1. Deste Edital poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, sendo concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

11.16. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. Após decorrido o prazo recursal previsto em lei, a autoridade competente efetivará a homologação da licitação, a juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

12.2. Após a homologação o Prefeito Municipal adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo.

13.2. O Contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

13.3. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o Contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 13.1, poderá o Fundo de Saúde do Município de Matos Costa, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Matos Costa não preferir revogar a presente licitação.

13.4. Os serviços somente serão iniciados após a emissão da competente **Ordem de Serviço**.

## **XIV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados correrá a conta de dotação específica do orçamento de 2018, ressalvada a dotação para o(s) exercício(s) seguinte(s), e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria:	11 – Secretaria da Saúde
Complemento do Elemento:	33.90.39.28
Despesa:	11
Recursos:	Próprios





#### XV. DOS PAGAMENTOS

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, até dia 30 (trinta) do mês subsequente a prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por servidor responsável pelo recebimento dos serviços, e entregue no Departamento de Compras e Licitações do Município.
- 15.2. Na Nota Fiscal deverá constar o número do processo licitatório que originou a contratação, e o número do Contrato. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quanto for efetuado o pagamento.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 15.4. O licitante vencedor deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.
- 15.5. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá anexar à Fatura e/ou Nota Fiscal os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS referente aos trabalhadores envolvidos nos serviços.
- 15.6. Juntamente com a Nota Fiscal a Contratada deverá apresentar os comprovantes do tratamento e Destino Final especificados por tipo de resíduo de serviços de saúde, e quantidade coletadas e dias da realização das coletas, emitidos pelo responsável pela realização dos serviços.

#### XVI. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços **imediatamente, com tolerância de no máximo 03 (três) dias para início dos serviços**, após recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, conforme especificações constantes neste Edital e no ANEXO I.
- 16.2. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da proponente vencedora para terceiros.

#### XVII. DO CONTRATO E REAJUSTE

- 17.1. Será firmado Contrato com o proponente vencedor, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. O Proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias após a homologação do processo, para assinatura do Contrato.
- 17.3. O proponente deverá manter-se durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições da habilitação, quanto à regularidade fiscal e qualificação.
- 17.4. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.
- 17.5. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta a que se refere a esta licitação.
- 17.6. Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

#### XVIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município, através do Fundo Municipal de Saúde, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.
- 18.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 18.3. Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.
- 18.4. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.



#### **XIX. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

19.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- A) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- B) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- C) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- D) pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

#### **XX. DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

20.1. Cabe ao Fundo Municipal de Saúde:

- A) Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- B) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- C) Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- D) Acompanhar e fiscalizar os serviços.
- E) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

#### **XXI. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA/ CONTRATADA**

21.1. Caberá a licitante vencedora/contratada:

- 21.1.1. Assumir exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Fundo relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- 21.1.2. obriga-se a separar, identificar os resíduos de saúde, sob pena de indenizar eventuais prejuízos, causados por sua culpa exclusiva, que recaiam sobre os equipamentos da CONTRATADA, quando da execução dos serviços;
- 21.1.3. responsabilizar-se pelo armazenamento e transporte realizados de acordo com a legislação pertinente e com os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos competentes.
- 21.1.4. coletar os resíduos nos locais e com a frequência especificados no termo de referência (anexo I);
- 21.1.5. Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;
- 21.1.6. Cada veículo coletor deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de, no mínimo, 01 (um) coletor, devendo cada veículo dispor de balança, qual deverá efetuar a pesagem no local, com a presença de um representante da CONTRATANTE e emitir ticket da pesagem qual deverá estar assinado e datado pelos responsáveis.
- 21.1.7. Os resíduos que a CONTRATADA coletar segundo o que determina Lei, deverão estar separados e identificados conforme a Resolução 358/05 do CONAMA e RDC 306/04 da ANVISA, demais legislação concernente à atividade do estabelecimento, para serem coletados e transportados, deverão estar acondicionados de forma adequada e em recipientes adequados, assim entendidos, aquela fixada na Legislação Pertinente e exigida pelos órgãos fiscalizadores, de modo que o transporte não importe em agressão ao Meio Ambiente, a Saúde Pública. Os danos ao Meio Ambiente, a Saúde Pública. Os danos ao Meio Ambiente, a Saúde Pública e aos outros se decorrentes de acondicionamento inadequados dos resíduos transportados serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 21.1.8. O sistema e o local para armazenamento temporário dos resíduos são de responsabilidade do CONTRATANTE, o número de remoções duas e a programação das coletas para a finalidade descrita na cláusula anterior serão especificados pela CONTRATADA sendo que a coleta se efetuará a uma vez por mês.
- 21.1.9. As coletas realizadas pela CONTRATADA não serão executadas aos sábados e domingos. Se o dia programado para coleta for feriado, a mesma será realizada no dia útil imediatamente anterior ou posterior aquele determinado inicialmente.
- 21.1.10. Coletas além da programação estabelecida serão consideradas como Coletas Extras, mediante prévia solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e será cobrada à parte de acordo com a quantidade e resíduos.





21.1.11. Ocasionalmente, ocorrendo impossibilidade real da CONTRATADA na execução da coleta no dia programado, esta deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, devendo a CONTRATANTE ser comunicada com antecedência de 24 h.

## XXII. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 22.1. O Município, através do Fundo Municipal de Saúde, exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.
- 22.2. Para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato decorrente da presente licitação, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde será designado um representante da Secretaria Municipal de Saúde que irá acompanhar as pesagens no momento da coleta.
- 22.3. Acompanhando a Nota Fiscal deverá estar anexado relatório de pesagens;
- 22.4. A CONTRATADA compromete-se a refazer, substituir, retificar, adequar os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo ou ônus para o Fundo, correndo por conta da CONTRATADA as respectivas despesas.

## XXIII. DOS RECURSOS

23.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal e protocolados na Prefeitura Municipal, no **Setor de Compras e Licitações**, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, centro, Matos Costa-SC, no horário das **8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas**, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios (fax, e-mail etc).

## XXIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item 2 em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.
- 24.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação, servidor ou agente político do Município de Matos Costa-SC.
- 24.4. **Não serão aceitos envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame.**
- 24.5. É reservado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Matos Costa, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 24.6. Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de Matos Costa e a Contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.
- 24.7. **É facultado a Comissão de Licitações:**
- A) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
  - B) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
  - C) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
  - D) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
  - E) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
  - F) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.
  - G) - A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente;
  - H) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;
  - I) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
  - J) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de Uma proposta totalmente satisfatória.
- 24.8. É designado o Foro da Comarca de Poro União para dirimir quaisquer questões provenientes deste Edital e da execução do Contrato.
- 24.9. A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº



8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

24.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para [licitações@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licitações@matoscosta.sc.gov.br) ou protocolado no **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matos Costa**, localizado, na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, – Matos Costa-SC.

24.11- A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

24.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

## XXV. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n º 9.854;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Conhecimento das Especificações e Normas Pertinentes à Execução dos Serviços;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII - Modelo de Procuração
- h) ANEXO VIII - Modelo de Termo de Renúncia (Opcional);
- i) ANEXO IX – Modelo de declaração que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo;
- j) ANEXO X – Minuta de Contrato.

Matos Costa, SC, 24 de maio de 2018.

  
RAUL RIBAS NETO  
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 - FMS  
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



**1. Descrição detalhada do Objeto**

Esta licitação visa à contratação de **serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos a (a1, a2, a4) grupo b e grupo e**, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	- Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde dos grupos A1, A2, A4, e E.	KG	1.000	11,55	11.550,00
2	- Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde do grupo B.	KG	360	10,15	3.654,00
<b>Total Geral</b>					<b>15.204,00</b>

**2. Serviços a serem realizados**

2.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos aqui discriminados.

2.2. Para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato decorrente da presente licitação, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde será designada um representante da Secretaria Municipal de Saúde que irá acompanhar as pesagens no momento da coleta.

2.3. Acompanhando a Nota Fiscal deverá estar anexado relatório de pesagens;

**3. Discriminação dos serviços**

3.1. *Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos de saúde.*

3.1.1. Para fins deste Edital, define-se como coleta regular, transporte, tratamento e remessa ao destino final dos resíduos sólidos de serviços de saúde oriundos de estabelecimentos de saúde, os serviços de recolhimento, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos sépticos dos Grupos A1, A2, A4 e E, gerados em estabelecimentos públicos de saúde, numa quantidade estimada de 80 kg/mes, devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9190 da ABNT e dos resíduos do Grupo B (químicos e medicamentos) numa quantidade estimada de 30 (trinta) quilos mensais, o transporte será executado por veículos leves, exclusivos para a atividade, de forma a não ocorrer problemas de espalhamento de resíduos e derramamento de líquidos percolados nas vias públicas.

**3.1.2. Metodologia de trabalho:**

3.1.2.1. A coleta de resíduos sólidos sépticos oriundos dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde deverá ser feita de forma diferenciada e deverá ser executada no período compreendendo de segunda à sexta feira, nos turnos diurnos, nos estabelecimentos públicos de saúde discriminados no item 3.3 deste Termo de Referência.

3.1.2.2. Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar no interior do estabelecimento os resíduos dispostos, transportá-los com o cuidado necessário e colocá-los ordenadamente no veículo de coleta. Para tanto, as unidades atendidas seguirão as Normas da ABNT quanto à coleta, separação e transporte dos resíduos na área interna do estabelecimento, e seus armazenamento e acondicionamento.

3.1.2.3. Todos os resíduos coletados deverão ser alocados em local correto para coleta.

3.1.2.4. A coleta deverá ser acompanhada por funcionário designado pela Contratante.

3.1.2.5. Para efeito de ordenamento dos serviços, serão considerados resíduos de serviços de saúde aqueles pertencentes ao GRUPO A, exceto os Tipos A3 (feto, órgãos e peças anatômicas) e A5 (órgãos, tecidos, fluidos orgânicos contaminados com prions) conforme RDC nº. 306/2004 da ANVISA e RESOLUÇÃO nº. 358/2005 do CONAMA.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

3.1.2.6. As embalagens (saco branco leitoso) a serem utilizadas para o armazenamento/acondicionamento dos resíduos deverão obedecer a norma NBR 7500 da ABNT, ou optar pelo uso de bombonas (galões plásticos).

3.1.3 Dimensionamento dos recursos

3.1.3.1. Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a proponente deverá disponibilizar para a execução dos serviços os quantitativos descritos no item 3.1.5.1 deste edital.

**3.1.4. Especificações de materiais**

3.1.4.1. O veículo a ser utilizado na coleta dos resíduos de serviços de saúde deverá ser do tipo Furgão ou baú, provido de carroceria revestida internamente com material de superfície lisa, impermeável e lavável, e apresentar capacidade mínima de 10,0 m<sup>3</sup>, e separação protetora entre a carroceria e a porta traseira do veículo, de forma a evitar que derrame o material na operação de coleta.

**3.1.5. Pessoal**

3.1.5.1. A composição para a execução dos serviços será de 01 (um) motorista, 01 (um) coletor (o qual não será necessário se o motorista efetuar a coleta), e 01 (um) veículo apropriado e específico, já incluso percentual de reserva técnica.

3.1.5.2. O(s) funcionário(s) da equipe de trabalho deverá(ão) apresentar-se uniformizada(os) e asseada(os), munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais EPI's/EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva), quando a situação exigir.

**3.2. Disposição final dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos de saúde**

3.2.1. Concepção dos serviços:

3.2.1.1. Os resíduos dos Grupos A1, A2, A4 e E, deverão ser tratados através de sistemas ou processos eficientes e eficazes que atendam as exigências estabelecidas pela RDC nº. 306 de 07/12/2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução nº. 358/2005 do CONAMA, e a disposição final dos resíduos de serviços de saúde serão executadas pelo sistema de aterro sanitário em local de propriedade/responsabilidade da Contratada e os do Grupo B deverá ser destinada em Aterro Sanitário Classe I – Industrial, o qual poderá ser sub-contratado;

3.2.1.2. **Prazo de Execução dos Serviços:** 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

**3.3 RELAÇÃO DOS ESTABELECEMENTOS E FREQUENCIA DE COLETA**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS UNIDADES	ENDEREÇO	FREQÜÊNCIA
01	Unidade Sanitária de Saúde	Rua Frei Rogério, nº 641, Centro, Matos Costa, SC.	Mensal (a cada 30 dias)

3.3.1. Trata-se de estimativa de produção. Os valores poderão variar entre serviços de saúde da mesma natureza e também poderá ocorrer a diminuição da produção em decorrência do aprimoramento no gerenciamento de cada serviço de saúde.

Os pontos a serem coletados se concentrarão em 01 (UM) local, podendo estes ao longo do período do contrato aumentar ou diminuir, ficando a contratante responsável pela comunicação a Contratada pelas alterações.

**04. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Conforme estabelecidas no edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO II  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 – FMS

PROPOSTA DE PREÇOS



PROPOSTA COMERCIAL  
(pode ser impresso do arquivo eletrônico de cotação)

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE/FAX DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE NO BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de ...., objeto da presente licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS** °.../....., acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.				

Valor total da proposta R\$ \_\_\_\_\_.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atende a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_ (conforme edital).

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO III  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 – FMS

DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

CIDADE:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

TITULAR DA CONTA CORRENTE:



2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL COM PODERES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE N.º : \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º : \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO IV  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 - FMS

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº..... na modalidade de ..... nº.....  
....., a empresa .....  
inscrito no CNPJ n.º ..... por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....  
e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º  
8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO V  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 – FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES  
À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaro, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços nº 1/2018 - FMS, que a empresa \_\_\_\_\_, tomou conhecimento, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.  
Matos Costa, SC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Eng.º \_\_\_\_\_  
Engenheiro representante da Empresa supra citada.

Reg. C.R.E.A. N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO VI  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 – FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa.....situada....., inscrita no CNPJ sob nº....., **DECLARA** de que está enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) e que quer exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços e também quer postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado em **4 dias úteis** após a lavratura da Ata, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Matos Costa (SC), ... de .....de 2018.



\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação  
Representante da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO VII  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 - FMS

MODELO DE PROCURAÇÃO

\_\_\_\_ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> \_\_\_\_\_, por meio de \_\_\_\_ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> \_\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_ <NOME COMPLETO, RG, CPF> \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>, <DATA> \_\_\_\_\_

OBS: Com assinatura do Outorgante  
reconhecida em cartório

\_\_\_\_\_  
<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO VIII  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 - FMS

Modelo de Termo de Renúncia (Opcional)

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Matos Costa – SC

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 1/2018 - FMS, por seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Proponente)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 - FMS

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO”

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_ data

Nome do representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente







ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 - FMS



MINUTA DO CONTRATO Nº...../2018 - FMS

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.237.099/0001-42, com sede na Rua Frei Rogério, s/n, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA:**

Nos termos do processo licitatório nº 06/2018 na modalidade de Tomada de Preços nº 1/2018 – FMS que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato versa sobre a contratação de **serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos a (a1, a2, a4) grupo b e grupo e**, conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA.

§ 1º - É de responsabilidade da proponente vencedora atender e cumprir a legislação pertinente e Normas Técnicas da ABNT quanto à prestação dos serviços de coleta de resíduos.

§ 2º - A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do Contrato equipamentos e demais maquinários necessários para depósito temporário de resíduos de saúde nos locais de coleta de resíduos, de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas da ANVISA e demais dispositivos legais, além de disponibilizar em cada local de coleta, recipientes adequados para o depósito dos resíduos. Os resíduos do grupo B (químicos e medicamentos) deverão ser embalados, relacionados, nomeados e pesados pela Contratada.

§ 3º - A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º - O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento.

§ 5º. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Fundo Municipal de Saúde perante a **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

§ 6º Os resíduos que a CONTRATADA coletar segundo o que determina Lei, deverá estar separados e identificados conforme a Resolução 358/05 do CONAMA e RDC 306/04 da ANVISA, demais legislação concernente à atividade do estabelecimento, e para serem coletados e transportados, deverão estar acondicionados de forma adequada e em recipientes adequados, assim entendidos, aquela fixada na Legislação Pertinente e exigida pelos órgãos fiscalizadores, de modo que o transporte não importe em agressão ao Meio Ambiente ou a Saúde Pública.

§ 7º Os danos ao Meio Ambiente, a Saúde Pública e aos outros se decorrentes de acondicionamento inadequados dos resíduos transportados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 8º As coletas realizadas pela CONTRATADA não serão executadas aos sábados, domingos e feriados.

§ 9º As coletas realizadas pela CONTRATANTE serão executadas com periodicidade mensal, ou seja, a **cada 30 (trinta) dias**. Se o dia programado para coleta for feriado, a mesma será realizada no dia útil imediatamente posterior aquele determinado inicialmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

O valor total do presente Contrato será conforme segue:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	- Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde dos grupos A1, A2, A4, e E.	KG	1.000		
2	- Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde do grupo B.	KG	360		
<b>Total Geral</b>					

2.2. Os pagamentos das parcelas mensais do valor contratual serão efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme cronograma, em até 30 (trinta) dias após o fechamento das medições mensais dos serviços concluídos, a contar da data do recebimento da respectiva fatura e demais documentos, e o relatório de aprovação emitido pela Secretaria Municipal responsável.

2.3. Para efetivação do pagamento a contratada deverá anexar à Fatura e/ou Nota Fiscal os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS referente aos trabalhadores envolvidos nos serviços.

2.4. Juntamente com a NOTA Fiscal a contratada deverá apresentar os comprovantes do tratamento e Destino Final especificados por tipo de resíduo de serviços de saúde e quantidade coletados emitidos pelo responsável da realização dos serviços, neste caso para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato decorrente da presente licitação, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde será designada um representante da Secretaria Municipal de Saúde que irá acompanhar as pesagens no momento da coleta. Acompanhando a Nota Fiscal deverá estar anexado relatório de pesagens;

2.5. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

2.6. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

3.1. O presente Contrato terá vigência de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes.

3.2. Os prazos de início e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo 1º, incisos 1 a VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93

#### CLÁUSULA QUARTA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados, correrá a conta de dotação específica do orçamento de 2018, ressalvada a dotação para o(s) exercício(s) seguinte(s), e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria:	11 – Secretaria da Saúde
Complemento do Elemento:	33.90.39.28
Despesas:	11
Recursos:	Próprios

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

5.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O Município, através do Fundo Municipal de Saúde, exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

7.2. Para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato decorrente da presente licitação, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde será designado um representante da Secretaria Municipal de Saúde que irá acompanhar as pesagens no momento da coleta.

7.3. Acompanhando a Nota Fiscal deverá estar anexado relatório de pesagens;

7.4. A CONTRATADA compromete-se a refazer, substituir, retificar, adequar os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo ou ônus para o Fundo, correndo por conta da CONTRATADA as respectivas despesas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Caberá a licitante vencedora/contratada:

8.1.1. Assumir exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Fundo relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

8.1.2. obriga-se a separar, identificar os resíduos de saúde, sob pena de indenizar eventuais prejuízos, causados por sua culpa exclusiva, que recaiam sobre os equipamentos da CONTRATADA, quando da execução dos serviços;

8.1.3. responsabilizar-se pelo armazenamento e transporte realizados de acordo com a legislação pertinente e com os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos competentes.

8.1.4. coletar os resíduos nos locais e com a frequência especificados no termo de referência (anexo I);

8.1.5. Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;

8.1.6. Cada veículo coletor deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de, no mínimo, 01 (um) coletor, devendo cada veículo dispor de balança, qual deverá efetuar a pesagem no local, com a presença de um representante da CONTRATANTE e emitir ticket da pesagem qual deverá estar assinado e datado pelos responsáveis.

8.2. Os resíduos que a CONTRATADA coletar segundo o que determina Lei, deverão estar separados e identificados conforme a Resolução 358/05 do CONAMA e RDC 306/04 da ANVISA, demais legislação concernente à atividade do estabelecimento, para serem coletados e transportados, deverão estar acondicionados de forma adequada e em recipientes adequados, assim entendidos, aquela fixada na Legislação Pertinente e exigida pelos órgãos fiscalizadores, de modo que o transporte não importe em agressão ao Meio Ambiente ou a Saúde Pública. Os danos ao Meio Ambiente, a Saúde Pública. Os danos ao Meio Ambiente, a Saúde Pública e aos outros se decorrentes de acondicionamento inadequados dos resíduos transportados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. O sistema e o local para armazenamento temporário dos resíduos são de responsabilidade do CONTRATANTE, o número de remoções duas e a programação das coletas para a finalidade descrita na cláusula anterior serão especificados pela CONTRATADA sendo que a coleta se efetuará a cada quinze dias isto é duas vezes por mês.

8.4. As coletas realizadas pela CONTRATADA não serão executadas aos domingos. Se o dia programado para coleta for feriado, a mesma será realizada no dia útil imediatamente anterior ou posterior aquele determinado inicialmente.

8.5. Coletas além da programação estabelecida serão consideradas como Coletas Extras, mediante prévia solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e será cobrada à parte de acordo com a quantidade e resíduos.

8.6. A programação de coletas descrita na cláusula terceira poderá ser alterada em função das conveniências e necessidades da CONTRATANTE, mediante adiantamento ao presente contrato, no qual será feita alteração; no preço dos serviços prestados.

8.7. Ocasionalmente, ocorrendo impossibilidade real da CONTRATADA na execução da coleta no dia





programado, esta deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, devendo a CONTRATANTE, ser comunicada com antecedência de 24 h.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do contratante:

- a) Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- c) Notificar por escrito a contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d) Acompanhar e fiscalizar os serviços.
- e) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. A CONTRATADA, na execução do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, objeto desta licitação, mediante autorização prévia do Fundo Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS**

11.1. As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

12.1. Os preços propostos serão fixos, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93.

12.2. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta a que se refere a esta licitação.

12.3. Havendo interesse das partes em prorrogar o contrato, os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar para os Contratos da espécie.

12.3.1 Se no mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

A CONTRATADA deverá executar os serviços imediatamente após recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, conforme especificações constantes na Clausula Primeira deste instrumento.

§ 1º. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

§ 2º. A CONTRATADA, na execução do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, objeto desta licitação, mediante autorização prévia do Fundo Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa (SC), ... de ..... de 2018.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA  
RAUL RIBAS NETO – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª  
CPF nº

2ª  
CPF nº



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Ref: Tomada de Preços n.º 01/2018

Processo Licitatório n.º 06/2018

Trata-se de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar a coleta, transporte e destinação do lixo da saúde do Município de Matos Costa.


Analisando os autos, constata-se que seguiu-se o recomendado pela Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 25 de maio de 2018.

  
Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica



**Matos Costa****PREFEITURA****ERRATA EXTRATO ATA 4/2018**

Publicação Nº 1636998

ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018

A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 009/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: Valor da Despesa R\$ 808.500,00 (oitocentos e oito mil e quinhentos reais) Leia se: Valor da Despesa R\$ 806.050,00 (oitocentos e seis mil e cinquenta reais). Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 25 de maio de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

**ERRATA EXTRATO ATA 5/2018**

Publicação Nº 1636999

ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018

A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 009/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: Valor da Despesa R\$ 172.501,14 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e um real e quatorze centavos), Leia se: Valor da Despesa R\$ 172.801,14 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e um real e quatorze centavos). Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 25 de maio de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

**EXTRATO CONTRATO 26/2018**

Publicação Nº 1636993

EXTRATO DO CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018  
PROCESSO Nº 36/2018  
Contrato nº 26/2018

PARTES: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Altino de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. Raul Ribas Neto. E CELESC Distribuição S.A, inscrita no CNPJ Nº 08.336.783.0015/96, localizada na Avenida Absalão Carneiro, s/n, bairro – Centro, Cep. 89.420-000, Matos Costa – SC, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE TRANSFORMADOR E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PRÓXIMO A ESCOLA PROFESSORA ANA MARIA DE PAULA Valor Total R\$: 9.534,19 (nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos). Matos Costa, 23 de maio de 2018. RAUL RIBAS NETO – Prefeito Municipal.

Base Legal: Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no artigo 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PP 16/2018 PROCESSO 37/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 16/2018 - Processo nº 37/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (sujo e limpo), destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses do município de Matos Costa. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:20 horas do dia 11/06/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30 horas do dia 11/06/2018. Maiores informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br). Matos Costa, SC, 25 de maio de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

**TP 01/2018 PL 06/2018**

Publicação Nº 1636978

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 01/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 06/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Presidente da Comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos (A1, A2, A4, E e grupo B) de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus Anexos. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 14:00 horas do dia 14/06/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:15 horas do dia 14/06/2018. Maiores informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721111, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br). Matos Costa, SC, 28 de maio de 2018 – Dalton Fagundes – Presidente da Comissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC  
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Ref. Edital de Tomada de Preços Nº TP01/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**



**SERRANA ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.073.536/0001-64, com sede social à Rua Ottokar Doerffel, 841, na cidade de Joinville(SC), vem, nos termos do art. 41, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, oferecer a presente

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

de Tomada de Preços Nº TP01/2018, o que faz com base nas razões a seguir expendidas.

Posto isto requer o acolhimento e o provimento da presente Impugnação a fim de que sejam corrigidos os vícios detectados.

Termos nos quais,  
Pede deferimento.

Joinville, 11 de junho de 2018.

**SERRANA ENGENHARIA LTDA**

**RECEBIDO EM**

12 / 06 / 2018

**ASS:** Robson







Digníssimo(a) Senhor(a) Presidente(a) da Comissão de Licitação,

### **DA TEMPESTIVIDADE**

Primeiramente, faz-se necessário esclarecer sobre a tempestividade da presente impugnação, haja vista o que dispõe o art. 41, § 2º da Lei 8.666/93:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração **o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso**, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso." **Grifos nossos.**

Visando a condição de licitante desta empresa, por ter a mesma interesse em seu objeto contratual, vem respeitosamente dentro da tempestividade comprovada, apresentar impugnação ao edital de tomada de preços.

### **Razões da Impugnação ao Edital de Tomada de Preços Nº TP01/2018**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (A1, A2, A4) GRUPO B e GRUPO E, conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA, vejamos:

#### **III. DO OBJETO:**

*3.1. Contratação de empresa habilitada em regime de execução de empreitada por preço unitário, com aplicação de mão de obra e materiais, para "serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos a (a1, a2, a4) grupo b e grupo e, conforme determinação da resolução nº 358/05 do CONAMA e especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste edital, com equipamentos e pessoal a encargo da licitante vencedora, com frequência e roteiros constantes do Anexo I"*

2

Todavia, da leitura do teor do Edital, colhem-se vícios que contrariam o disposto na Lei nº 8.666/93, bem como alguns dispositivos legais e constitucionais em vigor na legislação pátria.

## **DOS FUNDAMENTOS**

### **1. DA HABILITAÇÃO**



Ressalto, neste momento, que o Edital não atende o que está previsto na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) no que se refere aos seguintes itens:

#### **1.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – EXIGÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO EM NOME DA PROPONENTE E IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

O Edital assim dispõe no item 8.2.7, vejamos:

**"8.2.7. Licença Ambiental de Operação LAO, expedido pela FATMA nos termos da RESOLUÇÃO CONSEMA 98/2017 (ANEXO VI item 47.10.10), em nome da proponente, atestando que seja válida para sistemas já implantados de tratamento por processo de esterilização (autoclave) ou incineração de resíduos de serviços de saúde e aterro sanitário em operação para disposição final dos resíduos. O Sistema de Tratamento dos Resíduos de Saúde deverá atender às exigências estabelecidas pelo RDC nº 306 de 07/12/2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução CONAMA nº 358/2005." Grifos nossos.**

de Referência: Importante também transcrever o que dispõe o item 3.2.1.1 do Termo

**"3.2. Disposição final dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos de saúde**  
**3.2.1. Concepção dos serviços:**  
**3.2.1.1. Os resíduos dos Grupos A1, A2, A4 e E, deverão ser tratados através de sistemas ou processos eficientes e eficazes que atendam as exigências estabelecidas pela RDC nº. 306 de 07/12/2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução nº. 358/2005 do CONAMA, e a disposição final dos resíduos de serviços de saúde serão executadas pelo sistema de aterro sanitário em local de propriedade/responsabilidade da Contratada e os do Grupo B deverá ser destinada em Aterro Sanitário Classe I – Industrial, o qual poderá ser subcontratado;" grifos nossos.**



Ora, a exigência dos participantes da referida licença em **nome da proponente** é nitidamente restrição ao caráter competitivo e caracterizaria indevida exigência de capacidade operativa instalada. Ademais, a exigência prévia da licença ambiental pode configurar direcionamento ilícito da licitação, na hipótese de apenas uma empresa possuir a referida licença ambiental.

Claro que a licença ambiental é necessária, mas na ocasião da assinatura do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, não havendo motivo para serem previamente exigidas, como na fase de habilitação, ou ainda, se for o caso, que a dita licença possa ser apresentada em nome de terceiro, com sua devida anuência.

A jurisprudência majoritária da Corte de Contas é no sentido de que as exigências técnicas, a serem definidas no edital, devem ser demandadas no momento adequado, porquanto têm o efeito de ampliar ou restringir o universo dos possíveis interessados em contratar com administração, afrontando o caráter competitivo do certame.

*"Apresentação de LICENÇA AMBIENTAL PARA O ATERRO SANITARIO, PARA A UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E PARA A ATIVIDADE DE TRANSPORTE RODOVIARIO - ILEGALIDADE - SUMULA Nº 14 DO E.TCE/SP.*

*Através do item referenciado, vem o edital a exigir dos licitantes, na fase de habilitação, a apresentação de LICENÇA da unidade de tratamento de resíduos sólidos dos serviços de saúde, do aterro sanitário e para transporte rodoviário de produtos perigosos, todas emitidas pelos órgãos competentes. Ocorre que a apresentação das referidas licenças NA FASE DE HABILITAÇÃO, resta contrária à Lei 8.666/93 e também contrária ao posicionamento da E. Corte de Contas do Estado de São Paulo. A apresentação de tais documentos não tem lugar na fase habilitatória da disputa, eis que os mesmos NÃO ESTÃO COMPREENDIDOS no rol - taxativo e expresso - dos Arts. 28 a 31 da Lei de regência como exigências possíveis para a etapa habilitatória. Ora, se ali, naqueles artigos legais, estão elencados os documentos trazidos pelo legislador como suficientes à proteção do Órgão Licitador e se, entre eles, NÃO SE ENCONTRA LICENÇAS ou qualquer laudos probatórios, resta evidente que os mesmos não foram dados por relevantes nesta fase procedimental da habilitação. Isto não significa dizer que o documento não é relevante. Absolutamente. Ele é relevante, sim, contudo não para esta fase em que o competidor só dá mostras de sua experiência, exigindo-se dele tão somente a mera declaração de disponibilidade de equipamentos, instalações e recursos materiais. Essa ao ordem do Art. 30, Parágrafo 6º da Lei 8.666/93. Foi justamente neste sentido que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo reconheceu por ilegal a exigência de licença na fase de habilitação, entendendo-a cabível, contudo, para a da contratação do objeto. Este entendimento, pacífico entre os DD. Conselheiros da Casa de Contas resultou na SUMULA Nº 14, que estabelece: SUMULA 14 - EXIGÊNCIAS DE COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE, APRESENTAÇÃO DE LAUDOS E LICENÇAS DE QUALQUER ESPÉCIE SÓ SÃO DEVIDAS PELO VENCEDOR DA LICITAÇÃO; DOS PROPONENTES PODER-SE-Á REQUISITAR TÃO SOMENTE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE OU DE QUE A EMPRESA REÚNE CONDIÇÕES DE APRESENTÁ-LOS NO MOMENTO OPORTUNO.*

***Assim, ainda que sem força vinculante perante o Estado de Santa Catarina, a interpretação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo deve servir como precedente válido, mormente quando entendeu a questão em seus exatos e legítimos termos. No mais, a manutenção da exigência de apresentação da licença na fase da habilitação da disputa, reveste-se de irrelevância e descabimento, afrontando, de forma flagrante, o Art. 3º e Art. 30, Par. 6º da Lei 8.666/93, sem ter sido recepcionada por quaisquer daqueles documentos exigidos para fins de habilitação. (Art. 28 à 31 da Lei 8.666/93).***

*Merece o edital, deste modo, ser aqui contestado para o fim de adequar-se à Lei de Licitações, à escorreita interpretação do E. TCE/ SP (a servir de precedente), e ao Princípio da competitividade, lesando pela inclusão de exigência descabida que pode excluir interessados da competição.*

*( C:\PROG-TCE\Processos\TempDOC\2839265.doc)."*

Ademais, podemos observar que o edital prevê a possibilidade de subcontratação tão somente para o Grupo B não sendo permitido para o Grupo A, onde se exige que os mesmo sejam destinados em local de propriedade da Contratada, o que é vedado pela Lei.

Ora, não faz nenhum sentido o critério utilizado pela Administração Pública, quando permite a subcontratação apenas de um dos serviços e não dos demais, restringindo de forma arbitrária a participação do certame, impossibilitando a ampla concorrência.

Não obstante, cabe à o dever de motivação das decisões administrativas, ainda que discricionárias, considerando que, no Acórdão TCU nº 1.453/2009, Plenário, a Corte de Contas manifestou-se no sentido de que "... o princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, inclusive das discricionárias."

Desta feita, analisando a legislação pátria com relação a matéria é cediço não pode haver discriminação de licitantes. Para tanto, verifica-se na Constituição Federal de 88, orientação no seguinte sentido:

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*...  
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e*





***econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*** (grifei)

Ainda, não se pode esquecer o estabelecido no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei de Licitações quando menciona que:

*"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*§ 1º É vedado aos agentes públicos:*

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;"*

O que de fato se mostra claro no certame em questão é o fato de que a empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, por toda a sua atividade demonstrada ao longo do tempo, inclusive prestado esses serviços no Município possui plenas condições de prestar o serviço ora licitado, porém encontra-se em situação desigual diante das exigências previstas no Edital impugnado.

O conceituado Ives Gandra da Silva Martins ensina:

*"Licitação é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos sucessivos e coordenados, voltada, de um lado, a atender ao interesse público, pela escolha do negócio mais vantajoso para atender a Administração Pública, e de outro, a garantir aos administrados, a oportunidade de disputar entre si a participação em contratações que as pessoas administrativas entendam realizar com os particulares. (grifei)*

*Os nortes, portanto, desse procedimento, previsto no art. 37 (XXI) da CF, são a busca de um universo de ofertas que permita escolher aquela que melhor atenda ao interesse público, e o respeito à isonomia dos concorrentes, objetivos para cuja consecução a estrita observância da probidade administrativa." (grifei) - Questões de Direito Administrativo, Editora Obra Jurídica, 1999.*

A fim de comprovar o alegado, entende o Tribunal de Justiça de SC:

*Administrativo. Licitação. Qualificação técnica. Exigência de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público interno. Necessidade de averbação dos serviços prestados junto à OAB. Requisitos excessivos. Inteligência dos arts. 3º e 30 da Lei nº 8.666/93. Cláusula que compromete a competitividade do certame. Afronta aos princípios da isonomia e universalidade. Direito líquido e certo violado. Sentença mantida. Recurso desprovido. **O interesse público reclama o maior número***

***possível de concorrentes, configurando ilegalidade a exigência desfilhada da lei básica de regência e com interpretação de cláusulas editalícias impondo condição excessiva para a habilitação (STJ, MS nº 5.693/DF, Min. Nilton Luiz Pereira). (grifei)***

Diante do exposto, persegue-se a adequação do referido Edital ao maior número de licitantes possível, para garantia da realização dos princípios da própria Administração.

Resta evidente, portanto, que está havendo uma inobservância das leis e princípios do Direito Administrativo por parte da própria Administração Pública que, diante de tais circunstâncias acaba por prejudicar empresas idôneas e totalmente capazes.

Ainda, tais exigências ultrapassam aquelas necessárias para a perquirição do direito de licitar, frustrando, de maneira injustificada, o caráter competitivo da licitação.

Como diz Marçal Justen Filho:

*"A imposição de exigências e a definição das condições do direito de licitar nunca poderão ultrapassar o limite da necessidade. Qualquer exigência desproporcional ao conteúdo da contratação caracterizará meio indireto de restrição à participação - vale dizer, indevida restrição ao direito de licitar" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos).*

Entende-se pela doutrina majoritária que a restrição do direito de licitar e a busca de vantagens na licitação só podem ser consideradas constitucionais quando for indispensável à segurança da Administração Pública, o que não é o que acontece com a restrição imposta por este Edital.

Portanto, evidente é a quebra dos princípios que regem a Administração Pública, principalmente o da isonomia, pois, a partir do momento em que apenas uma das empresas se beneficiaria da restrição imposta, faz das exigências um impedimento quanto à participação de empresas idôneas e com plenas condições de cumprimento do objeto ora licitado.

Cumprе ressaltar que é imprescindível que a empresa possua qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações assumidas dentro de critérios aceitáveis, garantindo a supremacia do interesse público que reclama o



maior número possível de concorrentes, mas garantindo a igualdade entre aqueles que participam do certame licitatório e a realização do objeto licitado.



## 1.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – EXIGÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO

Nota-se que existe também divergência no item 8.2.9, vejamos:

*"8.2.9. Certificado emitido pelo INMETRO para os veículos transportadores de resíduos perigosos, **acompanhado de documento de propriedade expedido pelo DETRAN**, observadas a legislação vigente no país para o Serviço de Resíduos Sólido-Líquido Hospitalares, quanto as características do veículo." **Grifos nossos***

No caso em comento, é preciso destacar e interpretar o que diz o artigo

30:

*"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*  
*I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;*  
*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*  
*III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*  
*IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.*  
*(...)*  
*§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.*  
*(...)"*

Desta feita, ao interpretar o artigo 30, §6º, em especial, é possível verificar que ele estabelece é que devem ser observadas as exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado considerado essencial para o cumprimento do objeto da licitação, com a apresentação de relação explícita e não a propriedade dos mesmos.

Da mesma forma, não faz sentido demandar que o licitante apresente certificado pelo INMETRO para os veículos transportadores de resíduos perigosos, acompanhado de documento de propriedade expedido pelo DETRAN, o que acaba resultando



no mesmo que exigir a propriedade, haja vista que não se está eximindo a empresa de apresentar os documentos de propriedade, mesmo que em nome de terceiros.

Assim, o entendimento do Tribunal de Contas, é no sentido de que não seja exigido em edital de licitação, para a comprovação da qualificação técnico-operacional dos licitantes, o requisito de propriedade de equipamentos a serem utilizados, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei 8.666/93 (Acórdãos 648/2004 e 608/2008, ambos do Plenário).

Importante destacar o voto do relator Ministro José Múcio Monteiro, do Acórdão 3056/2013, do Plenário, no AC 022.078/2013-4, vejamos:

***"A alta complexidade da obra não afasta a proibição de se exigir, na qualificação técnico-operacional dos licitantes, comprovação de propriedade de máquinas e equipamentos, vedação para a qual a lei não prevê nenhum tipo de exceção.***

*Representação relativa à concorrência promovida pela Prefeitura Municipal de Conde/PB, destinada à contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, apontara, dentre outras irregularidades, inabilitação indevida de licitante por não atendimento da exigência editalícia de apresentação de "declaração de disponibilidade, com comprovação de propriedade, das máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação". Em juízo de mérito, o relator registrou que "afigura-se de fato irregular exigir que a declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos essenciais ao cumprimento do objeto licitado seja acompanhada da comprovação de propriedade desses itens (...), condição que afronta o disposto no § 6º do art. 30 da Lei 8.666/1993, segundo o qual os requisitos mínimos relativos à disponibilidade de máquinas e equipamentos serão atendidos mediante a apresentação de declaração formal do licitante, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia". Ao rebater a justificativa apresentada pela Prefeitura, no sentido de que a alta complexidade da obra demandaria da contratada acervo técnico e equipamentos especializados, ressaltou que "o grau de complexidade da obra pode influir na definição dos equipamentos essenciais ao cumprimento do objeto da licitação, cuja declaração de disponibilidade será requerida no certame, mas não serve para suplantar a proibição de se exigir a comprovação de propriedade desses itens na qualificação técnico-operacional dos licitantes, para a qual a lei não prevê nenhum tipo de exceção". Acrescentou o relator ainda que, no caso concreto, não se vislumbra a "alta complexidade" dos serviços licitados e que "mesmo a eventual complexidade das obras não serviria para excetuar a vedação legal à exigência de comprovação de propriedade dos equipamentos ...". Por fim, considerando que "a inabilitação decorreu unicamente de cláusula manifestamente ilegal, caracterizando efetivamente a restrição indevida à competitividade do certame", propôs determinação à Prefeitura para a adoção das providências necessárias à anulação da concorrência, bem como do contrato dela decorrente."*

Vejamos o que dispõe também a jurisprudência:



9





*"Ementa: ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS - DISCREPÂNCIA COM AS REGRAS DA LEI 8.666/93 - ILEGALIDADE DO ITEM DO EDITAL - ILEGALIDADE DO ATO QUE TEVE COMO FUNDAMENTO A NORMA EDITALÍCIA - INABILITAÇÃO INDEVIDA. I - O regramento do Edital Tomada de Preço nº 05/97 consta em seu item 2. 6.2, como exigência de capacidade técnica, a comprovação, através de cópias do DUT RECIBO e do IPVA em nome da licitante, todos quitados com relação ao ano de 1997, de que possui frota constituída de, no mínimo, 11 veículos dos tipos o discriminados em seu subitem. II - **Ao passo que a parte final do § 6o do art. 30 da Lei nº 8.666/93 diz que são vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia.** III - Dessarte, é dado observar que os regramentos expostos no Edital de Tomada de Preço nº 05/95, notadamente no item discrepam da norma legal que concede disciplina às licitações em âmbito federal. Assim, com base nesse entendimento, visualizo a ocorrência de ilegalidade na exigência contida na mencionada regra do certame, de modo que o ato administrativo que a tomou como fundamento padece do mesmo mal de ilegalidade, tornando-se, por isso, írrito e nulo. III - Remessa oficial improvida. Processo: AMS 22833 98.02.28461-0 - Relator: Desembargador THEOPHILO MIGUEL - Órgão Julgador: SÉTIMA TURMA - Publicação: DJU - Data.: 26/05/2006"*

Ainda neste sentido, ensina JUSTEN FILHO :

*"As exigências devem ser escolhidas com observância do princípio da proporcionalidade. Isso significa a invalidade de exigências que não traduzam "utilidade" e "necessidade" para a Administração Pública."*

Ora, deve assegurar-se para o licitante amplo campo de escolha quanto ao modo que mais lhe convier para atender às exigências do edital, seja adquirindo ou locando os veículos necessários, pois cabe ao mesmo optar por soluções capazes de baratear o custo da execução, tomando sua proposta mais competitiva.

Assim, o próprio licitante é que deve verificar se as condições estabelecidas no edital convém a seus negócios ou inviabilizam a apresentação da proposta, sendo que à Administração somente incube aferir a habilitação do licitante e a idoneidade da proposta.

Desta forma, a exigência do item acima é ilegal, pois não se enquadram no rol exaustivo contido no art. 30 da Lei 8.666/1993, além de restringir a competitividade do certame, razão pela qual deve ser alterada de acordo com os ditames da Lei.

Em outras palavras, a exigência formulada no edital não se presta a qualquer finalidade, senão restringir, sem qualquer motivação, a forma de comprovação dos requisitos exigidos em sede de habilitação, **restringindo indevidamente a participação idônea de empresas que tenham condições de executar o objeto licitado.**

O Direito Administrativo é caracterizado pela supremacia e indisponibilidade do interesse público, que aliados a sua eficiência busca garantir resultados eficazes para o Estado e, conseqüentemente, para a população que é a maior beneficiada.

Ainda, tais exigências ultrapassam aquelas necessárias para a perquirição do direito de licitar, frustrando, de maneira injustificada, o caráter competitivo da licitação.

Como diz Marçal Justen Filho:

*"A imposição de exigências e a definição das condições do direito de licitar nunca poderão ultrapassar o limite da necessidade. Qualquer exigência desproporcional ao conteúdo da contratação caracterizará meio indireto de restrição à participação - vale dizer, indevida restrição ao direito de licitar"* (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Diante do exposto, persegue-se a adequação do referido Edital ao maior número de licitantes possível, para garantia da realização dos princípios da própria Administração.

### DO PEDIDO

Pelo exposto, requer a empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA. o acolhimento e provimento da presente Impugnação, a fim de que seja corrigido os vício do Edital nos itens acima citados, na forma da Lei.

Termos nos quais,  
Pede deferimento.

Joinville, 11 de Junho de 2018.



SERRANA ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 83.073.536/0001-64  
MÁRCIO ANDRÉ SAVI  
Diretor Operacional de Águas e San.  
CPF: 039.090.359-06  
RG nº 2.697.721-4



SERRANA ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 83.073.536/0001-64  
CARLOS EDUARDO DUARTE  
PROCURADOR  
CPF: 044.019.769-40  
RG nº 4.947.346-8



**ATA DA 34ª REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS DA  
SERRANA ENGENHARIA LTDA.**

JUCESC 2891

REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2017.



NIRE nº. 4220142503.8  
CNPJ/MF nº. 83.073.536/0001-64

**Data, Hora e Local:** Ao 08 dia do mês de agosto do ano de 2017, às dezessete e trinta horas, na sede da sociedade, na Rua Ottokar Doerffel, nº. 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, em ato contínuo.

**Presença:** sócios representando a totalidade do capital social.

**Composição da Mesa:** Sr. Odair José Mannrich – Presidente; Veneranda Venturi – Secretária.

**Convocação:** Dispensada a publicação dos editais de convocação na forma do artigo 1.072, § 2º, do Código Civil.

**Ordem do Dia:** Extinção de Diretoria e nova configuração da Diretoria Executiva

**Deliberações:** Por unanimidade dos presentes decidiu-se:

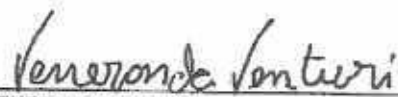
- (a) Decidiu-se pela destituição da Diretoria Operacional de Resíduos, sendo que para tanto o **Sr. RICARDO MANOEL PEREIRA MARQUES** resta destituído do cargo de Diretor Operacional de Resíduos por unanimidade entre os sócios, o qual declara-se desde já ciente.
- (b) Desta forma, mantém as demais Diretorias criadas, sendo, portanto, mantidos na posse da Diretoria Executiva:
  - Diretor Executivo: **Sr. ODAIR JOSÉ MANNRICH**, brasileiro, capaz, engenheiro civil, casado, regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 348.090.589-72 e portador do RG sob nº 592.121-0 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC, a Rua Ex-Combatentes, nº 125, casa 8A, Bairro Saguacú, CEP-89.221-103.
  - Diretor Operacional de Águas e Saneamento: **Sr. MARCIO ANDRÉ SAVI**, brasileiro, capaz, engenheiro sanitário e ambiental, solteiro, nascido em 07 de dezembro de 1978, inscrito no CPF sob o nº 039.090.359-06 e portador do RG sob o nº 2.697.721 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC, a Rua Leopoldo Beninca, nº 171, Bairro Vila Nova, CEP 89.237-150.
- (c) Mantém-se o prazo do mandato 2 (dois) anos para os Diretores reeleitos e em posse de seus cargos, conforme a 30ª Ata de Reunião dos Sócios Quotistas da Serrana Engenharia Ltda, com início em 10/10/2016 e com término em 10/10/2018.
- (d) A partir da presente data o **Sr. RICARDO MANOEL PEREIRA MARQUES** resta isento de qualquer ato praticado pela Serrana Engenharia, tendo como término de sua gestão a data de 08/08/2017.

Os diretores eleitos e na posse da Diretoria Executiva, todos presentes à Reunião, declaram para fins de direito, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

Joinville (SC), 08 de Agosto de 2017.

  
ODAIR JOSÉ MANNRICH

  
VENERANDA VENTURI

DIRETOR DESTITUÍDO:

  
RICARDO MANOEL PEREIRA MARQUES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS DA SERRANA ENGENHARIA LTDA EM 08/08/2017 SOB Nº: 20177431962

Empres  
SERRANA



Certificado pelo Instituto Estadual de Tecnologia de Informação  
Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001

Documento Assinado Digitalmente 05/08/2018  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648/0001-32  
IV NETO  
deve instalar o certificado da JUCESC  
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

**31ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**

**SERRANA ENGENHARIA LTDA.**

**CNPJ – 83.073.536/0001-64**

**NIRE - 42201425038**



**ODAIR JOSÉ MANNRICH**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 05/04/1957, natural de Agronômica/SC, engenheiro civil CREA/SC nº 15.966-0, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 348.090.589-72, portador da Carteira de Identidade nº 592.121-0 - SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Ex-Combatentes, 125, casa 8A, bairro Saguacú, CEP 89.221-103, na cidade de Joinville, SC; e

**VENERANDA VENTURI**, brasileira, solteira, nascida em 08/03/1934, natural de Rio do Sul, aposentada, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 195.102.099-53, portadora da Carteira de Identidade nº 591.008 - SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida Duque de Caxias, 1748, Bairro Conta Dinheiro, CEP 88508-001, na cidade de Lages, SC.

Únicos e atuais Sócios da empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, estabelecida na Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville/SC, CEP – 89203-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.073.536/0001-64, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob o NIRE 42201425038 em 15/05/1991, resolvem alterar o seu contrato social da seguinte forma:

1 – A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

*“Cláusula 3ª. - O objeto é a exploração dos ramos de atividades abaixo relacionados:*

- a) *Coleta e transportes de resíduos sólidos, urbanos não perigosos;*
- b) *Captação, tratamento e distribuição de água;*
- c) *Coleta e transporte de resíduos urbanos, hospitalares, industriais e perigosos;*
- d) *Gestão e tratamento e disposição de resíduos não perigosos;*
- e) *Gestão e tratamento e disposição de resíduos perigosos;*
- f) *Construção de estação e redes de energia elétrica;*
- g) *Construção, manutenção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto;*
- h) *Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão;*
- i) *Estacionamento rotativo de veículos, implantação e operação de atividades de mobilidade;*
- j) *Serviços de engenharia;*
- l) *Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.*

*Parágrafo Primeiro: Este endereço é apenas administrativo, não haverá guarda e/ou utilização de máquinas e equipamentos pesados destinados à construção civil no local, uma vez que todas as atividades de serviços que não administrativos, serão prestados diretamente nos Municípios dos seus clientes.*

*Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no território Nacional.*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/09/2017

Certifico o Registro em 26/09/2017

Arquivamento 20177141840 Protocolo 177141840 de 22/09/2017

Nome da empresa SERRANA EN

Este documento pode ser verificado

Chanceia 662624688570182

Certificado Autenticado e Validado  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informação

Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento assinado Digitalmente 05/06/2018  
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)



Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br) digitalm e informe o número 105450/2016.011400014 de processo de secret





*Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá ter participação societária em empresas mercantis e participar de concessão de serviços públicos."*

2 – Aprovar a atualização da redação das demais cláusulas, com a inclusão, exclusão e remuneração de Cláusulas.

3 – O Contrato Social alterado e consolidado passa a vigorar com a redação que segue

**CONTRATO SOCIAL**  
**Denominação, sede, objetivo e duração**



**Cláusula 1ª.** - A Sociedade gira sob a denominação social de **SERRANA ENGENHARIA LTDA.**

**Cláusula 2ª.** - A Sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89203-001.

**Parágrafo Único** - A Sociedade possui oito filiais:

- a) uma filial localizada na Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, 936, Bairro Itapema do Norte, CEP – 89249-000, Município de Itapoá/SC, com os objetivos sociais de: a) Prestação de serviços de limpeza de linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, leitura de medidores, substituição de luminárias (Inclusive Iluminação Pública), enrolamento de motores e transformadores e serviços elétricos em geral, de alta e baixa tensão; b) Prestação de serviços de limpeza pública e serviço de mão de obra especializada; c) Projetos, conservação e construção de obras de engenharia civil; e d) Locação de veículos, máquinas e equipamentos, com capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0002-45, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42900532143.
- b) Uma filial localizada a Avenida Lions Internacional, nº 831-W, Bairro Gleba Juntinho, na cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000, com os objetivos sociais de: a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Concessão de serviços públicos; e) Projetos, obras e serviços de Engenharia Civil, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0003-26, e devidamente registrado na JUCEMAT sob o NIRE nº 51900405009.
- c) Uma filial localizada na Rua Júlio Budant Neto, nº 406, Bairro Campo Água Verde CI, na cidade de Canoinhas/SC, CEP 89460-000, com os objetivos sociais de: a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Concessão de serviços públicos; e) Projetos, obras e serviços de Engenharia Civil; f) Atividades de escritório e apoio administrativo, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0004-07, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42901091442.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2017

Arquivamento 20177141840 Protocolo 177141840 de 22/09/2017

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 662624688370182

Este contrato social foi registrado digitalmente e assinado em 27/09/2017

Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br) e informe o número 105450/2018-03 na consulta de processos.



27/09/2017



- d) Uma filial localizada na Rua Professor João de Lima Paes, nº 1525, sala 03, Bairro Centro, na cidade de Nova Andradina/MS, CEP 79.750-000 com os objetivos sociais de: a) Concessão de serviços públicos; b) Serviços de desenvolvimento, implantação e operação de atividades de mobilidade, em especial serviços de estacionamento; c) Atividades de escritório e apoio administrativo, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0005-98, e devidamente registrada na JUCEMS sob o NIRE nº 54900343774.
- e) Uma filial localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 3345, Bairro Vila Nova, na cidade de Lages/SC, CEP 88.503-205, com os objetivos sociais de: a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Concessão de serviços públicos; e) Projetos, obras e serviços de Engenharia Civil; f) Atividades de escritório e apoio administrativo, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0006-79, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42901120485.
- f) Uma filial localizada na Avenida Santa Catarina, nº 178, Bairro Centro, na cidade de Imbituba/SC, CEP 88.780-000, com os objetivos sociais de: a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Construção e manutenção de redes de distribuição de água e esgoto; e) Construção e operação de redes de estação de tratamento de água e esgoto; f) Concessão de Serviços Públicos; g) Manutenção de iluminação pública; h) Serviços elétricos em geral de alta e baixa tensão, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0007-50, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42901131282.
- g) Uma filial localizada na Rodovia BR 280, s/nº, Km 168,50, Bairro São Lourenço MFA, na cidade de Mafra/SC, CEP 89.300-000, com os objetivos sociais de: a) Serviços de Construção e Manutenção de Linhas de Distribuição de Energia Elétrica; b) Manutenção de Iluminação Pública; c) Serviços elétricos em geral de Alta e Baixa tensão; d) Projetos, obras e serviços de engenharia civil; e) Concessão de serviços públicos, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0008-30, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42901143752.
- h) Uma filial localizada na Rua Padre Anchieta, nº 33, Bairro Atras da Banca, na cidade de Petrolina/PE, CEP 56.308-115, com os objetivos sociais de: a) Construção e manutenção de redes de distribuição de água e esgoto; b) Construção e operação de estação de tratamento de água e esgoto; c) Projetos, obras e serviços de engenharia civil; d) Concessão de serviços públicos, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0009-11, e devidamente registrada na JUCEPE sob o NIRE nº 26900729009.

**Cláusula 3ª.** - O objeto é a exploração dos ramos de atividades abaixo relacionados:

- a) Coleta e transportes de resíduos sólidos, urbanos não perigosos;
- b) Captação, tratamento e distribuição de água;
- c) Coleta e transporte de resíduos urbanos, hospitalares, industriais e perigosos;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/09/2017

Certifico o Registro em 26/09/2017

Arquivamento 20177141840 Protocolo 177141840 de 22/09/2017

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LIDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 662624688570182

Para verificar a autenticidade acesse [www.juceesc.sc.gov.br](http://www.juceesc.sc.gov.br) e informe o número 105450/2017-03 ou consulte o secretário-geral;

Para verificar a autenticidade acesse [www.juceesc.sc.gov.br](http://www.juceesc.sc.gov.br) e informe o número 105450/2017-03 ou consulte o secretário-geral;





- d) Gestão e tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- e) Gestão e tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- f) Construção de estação e redes de energia elétrica;
- g) Construção, manutenção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto;
- h) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão;
- i) Estacionamento rotativo de veículos, implantação e operação de atividades de mobilidade;
- j) Serviços de engenharia;
- l) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**Parágrafo Primeiro:** Este endereço é apenas administrativo, não haverá guarda e/ou utilização de máquinas e equipamentos pesados destinados à construção civil no local, uma vez que todas as atividades de serviços que não administrativos, serão prestados diretamente nos Municípios dos seus clientes.

**Parágrafo Segundo:** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no território Nacional.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade poderá ter participação societária em empresas mercantis e participar de concessão de serviços públicos.

**Cláusula 4ª.** - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 1991.

**Cláusula 5ª.** - O prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

**Cláusula 6ª.** - O Capital Social é de R\$ 14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 14.800.000 (quatorze milhões e oitocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, representado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

QUOTISTA	VALOR R\$	QUOTAS	PERCENTUAL
ODAIR JOSÉ MANNRICH	14.798.520,00	14.798.520	99,99%
VENERANDA VENTURI	1.480,00	1.480	0,01
<b>Total</b>	<b>14.800.000,00</b>	<b>14.800.000</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único** – As quotas de capital são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros após cumprida a disposição na cláusula 10ª deste contrato.

**Cláusula 7ª.** - A responsabilidade de cada Sócio é limitada ao valor de suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten mark*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2017

Arquivamento 20177141840 Protocolo 177141840 de 22/09/2017

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 662624688570182

27/09/2017





**Cláusula 8ª.** - A Sociedade não responderá com seus bens por obrigações que seus Sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, ressalvando-se o disposto acima perante as obrigações tributárias da Sociedade

**Parágrafo Único** - É vedado aos Sócios, obrigar a Sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

#### **DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA DE SÓCIO**

**Cláusula 9ª.** - Em caso de aumento de capital, terão preferência, os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.

**Cláusula 10ª.** - Pretendendo um dos Sócios ceder suas quotas a outrem, só o fará após ciência do Sócio remanescente a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição.

**Cláusula 11ª.** - Em caso de falecimento de um dos Sócios a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores legais, podendo, nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Caso os herdeiros ou sucessores manifestem desinteresse em participar da Sociedade receberão seus direitos e haveres que corresponda a participação do falecido ou sucedido, com base no balanço especial que deverá ser levantado na data do evento, sendo que as condições de pagamento serão as seguintes: 20% (vinte por cento) no prazo de 90 (noventa) dias; 30% (trinta por cento) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, tudo a contar da data do evento.

**Cláusula 12ª.** - Em caso de diminuição do capital, será proporcionalmente igual a cada quota.

**Cláusula 13ª.** - Pode o Sócio ser excluído, quando Sócios representando mais da metade do capital social, conforme previsto no art. 1.085 da lei 10.406/2002, entenderem que este coloca em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

**Parágrafo Primeiro:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de Sócios especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

**Parágrafo Segundo:** Será também de pleno direito excluído da Sociedade, o Sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do Sócio.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/09/2017

Certifico o Registro em 26/09/2017

Arquivamento 20177141840 Protocolo 177141840 de 22/09/2017

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 662624688570182



**Cláusula 14ª.** - No caso de exclusão de Sócio por excesso ou mau uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o Sócio excluído teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa.



### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**Cláusula 15ª.** - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro.

**Cláusula 16ª.** - No fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações contábeis obrigatórias e outras que vierem a ser solicitadas pelos Sócios, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**Cláusula 17ª.** - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais, a cada uma das quotas, podendo a critério dos Sócios serem destinados total ou parcialmente para reservas de lucros da Sociedade.

**Cláusula 18ª.** - Os prejuízos, que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados em exercícios futuros, ou suportados pelos Sócios na proporção de suas quotas.

### **DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, CONTABILIDADE DA SOCIEDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Cláusula 19ª.** - A Sociedade será administrada por uma DIRETORIA EXECUTIVA, eleita em ato separado, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Diretor Executivo e até 5 (cinco) Diretores cujas designações serão atribuídas no ato de eleição, Sócios ou não Sócios da Sociedade, os quais farão uso do nome empresarial e a representação ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, de acordo com os poderes que lhes forem atribuídos.

**Parágrafo Primeiro** - Os poderes da DIRETORIA EXECUTIVA compreendem aqueles suficientes para: (i) zelar pela observância da Lei e deste Contrato Social; (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Reuniões dos Quotistas, e nas suas próprias reuniões; (iii) elaborar o Relatório Anual da Administração, as demonstrações contábeis da Sociedade e o plano orçamentário anual; (iv) preparar as prestações de contas mensais da Sociedade; (v) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais da Sociedade; (vi) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; (vii) assinar todo e qualquer documento que importe responsabilidade ou obrigação da Sociedade, incluindo escrituras, contratos, papéis negociáveis, cheques, ordens de pagamento, e outros documentos; (viii) movimentar as contas correntes bancárias da Sociedade; (ix) outorgar procurações a terceiros com poderes específicos; e (x) contratação de empréstimos e financiamentos.

*[Handwritten initials]*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/09/2017

Certifico o Registro em 26/09/2017

Arquivamento 20177141840 Protocolo 177141840 de 22/09/2017

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 662624688570182





**Parágrafo Segundo** – Todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade serão sempre assinados por: 1 (um) Diretor Executivo isoladamente, ou 2 (dois) Diretores em conjunto ou; 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador em conjunto, desde que investido em poderes específicos.

**Parágrafo Terceiro** - Para operações com valores superiores à 300.000,00 (trezentos mil reais), relativas à contratação de empréstimos e financiamentos; compra, venda ou oneração de bens móveis e imóveis, será necessária a assinatura de Sócios representando no mínimo 75% do capital social.

**Parágrafo Quarto** - O mandato dos administradores eleitos será de 2 (dois) anos contados da data da eleição, podendo ser reconduzidos por igual período por decisão tomada em reunião de Sócios.

**Parágrafo Quinto** – A reunião de Sócios poderá destituir a qualquer tempo os administradores eleitos, na forma do art. 1076, da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Sexto** – As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade sempre por 1 (um) Diretor Executivo, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade máximo de 1 (um) ano.

**Parágrafo Sétimo** – A reunião de Sócios fixará o valor do "pro labore", destinados aos membros da DIRETORIA EXECUTIVA.

**Parágrafo Oitavo** - É vedado aos membros da DIRETORIA EXECUTIVA, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a Sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

**Parágrafo Nono** - Os membros da DIRETORIA EXECUTIVA respondem solidariamente perante a Sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa ou dolo no desempenho de suas funções.

**Cláusula 20ª.** - A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

**Cláusula 21ª.** - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, Sócio ou não, contratado em ato separado.

### DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

**Cláusula 22ª.** – As deliberações dos Sócios ocorrerão em Reunião de Sócios, convocadas por carta registrada ou outro meio que lhes de ciência, ou ainda conforme Artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/09/2017

Certifico o Registro em 26/09/2017

Arquivamento 20177141840 Protocolo 177141840 de 22/09/2017

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LIDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 662624688570182





**Cláusula 23ª.** – A Reunião de Sócios será realizada, no mínimo uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

1. Avaliar e deliberar sobre a prestação de contas dos administradores e sobre as Demonstrações Contábeis do exercício encerrado.
2. Designar administradores, quando for o caso.
3. Tratar de qualquer assunto constante da Ordem do Dia.

**Cláusula 24ª.** – A Reunião de Sócios será instalada em primeira chamada com a presença de titulares de, no mínimo 75% das quotas do capital social, e em segunda chamada, realizada no mínimo em uma hora após a primeira, com qualquer número de Sócios.

**Cláusula 25ª.** – Depende de deliberação dos Sócios, conforme art. 1076 da lei 10.406/2002, entre outras matérias:


1. A modificação do contrato social e, a incorporação, fusão, cisão, dissolução da Sociedade ou cessação do estado de liquidação; pelos votos representativos de, no mínimo 75% do capital social.
2. Designação e destituição de administradores, definição da remuneração dos administradores, gerentes e Sócios que atuarem na Sociedade e recuperação judicial, pelos votos representativos de mais de 50% do capital social.
3. Aprovação das contas da administração, nomeação e destituição de liquidantes e julgamento das suas contas, e nos demais casos não previstos nos itens 1 e 2, pelos votos representativos de mais de 50% do capital social representado na Reunião dos Sócios.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 26ª.** – Fica eleito o foro da Comarca de Joinville/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville/SC, 14 de setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
ODAIR JOSÉ MANNRICH

  
\_\_\_\_\_  
VENERANDA VENTURI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2017

Arquivamento 20177141840 Protocolo 177141840 de 22/09/2017

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 662624688570182

Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 27/09/2017.

27/09/2017





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE  
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE JOINVILLE  
GUILHERME GAYA - TABELIÃO

Rua 03 de Maio, 31, Centro, Cep: 89.201.030, Fone/Fax: 47.3433.5844 - Email: joinville@cartofiduciaria.com.br

Finalidade: PROCURAÇÃO

Protocolo: 78104

Data: 07/12/2017

1º TRASLADO

Livro: 1088

Folha: 073

PROCURAÇÃO QUE FAZ, **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, na forma abaixo declarada:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, **aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017)**, neste Tabelionato de Notas, instalado nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua 3 de Maio, 31, Centro, compareceu, perante mim, Patricia Dias de Oliveira, Escrevente, como **OUTORGANTE: SERRANA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64, estabelecida na Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Diretor Executivo **ODAIR JOSÉ MANNRICH**, brasileiro, casado, nascido aos 05/04/1957, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 592.121-0-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 348.090.589-72, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Ex-Combatentes, nº 125, Casa 8-A, Bairro Saguauçu, juridicamente capaz e reconhecido como o próprio, por mim, escrevente autorizada, face os documentos apresentados, que ficam arquivados nesta serventia, do que dou fé. E, por este público instrumento, nomeia e constitui seu **PROCURADOR: CARLOS EDUARDO DUARTE**, brasileiro, casado, analista de licitação, inscrito no CPF sob o nº 044.019.769-40 e portador do RG nº 4947346-8, com endereço profissional estabelecido na Rua Ottokar Doerffel, 841, na cidade de Joinville/SC, onde recebe avisos, intimações e correspondências em geral; Confere os poderes para, **juntamente com algum dos diretores da empresa**, gerir e administrar os negócios da **OUTORGANTE**, podendo para tanto: Representar a **OUTORGANTE** em solicitações de Cadastramentos, e em todas as modalidades de Licitações, especialmente Cartas Convites, Pregões, Tomadas de Preços e Concorrências Públicas, perante as repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Sociedade de Economia Mista, Paraestatais, Autarquias e Empresas Privadas em geral, podendo assinar toda a documentação necessária para participação de certames, tais como: Propostas Técnicas e de Preços, Declarações, e outros que forem exigíveis pelos órgãos mencionados em instrumentos convocatórios, podendo ainda recorrer e defender os interesses da **OUTORGANTE** e praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. **O presente instrumento será válido até 31/12/2018. Lavrada sob minuta apresentada.** Declara o representante da Empresa Outorgante que a documentação apresentada é a última registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. Certifico e dou fé que todos os documentos apresentados para lavratura da presente procuração pública, inclusive documentos de identificação das partes e certidões relativas



Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.  
continua na próxima página...

**1º TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE  
GUILHERME GAYA - Tabelião

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua 1 de Maio, 31, Centro, Joinville/SC - CEP 89.201-030  
Fone/Fax: (47) 3433-5844 - Email: joinville@cartofiduciaria.com.br  
Horário de Atendimento: 9h às 18h

**--- AUTENTICAÇÃO Nº 452204 ---**

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Joinville, 04 de abril de 2018.

( ) Simone Caraja Finder / ( ) Sonia Correa Felipps - Escreventes  
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EZT55043-112U

Carimbo circular do Tabelião de Notas e Protestos de Títulos de Joinville/SC

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE  
**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE JOINVILLE**  
GUILHERME GAYA - TABELIÃO

Rua 03 de Maio, 31, Centro, Cep: 89.201.030, Fone/Fax: 47.3433.5844 - Email: joinville@cartoriogaya.com.br

Finalidade: **PROCURAÇÃO**

Protocolo: **78104**

Data: **07/12/2017**

1º **TRASLADO**

Livro: **1088**

Folha: **073V**

ao negócio jurídico realizado, ficam arquivadas nesta serventia em pasta própria, nos termos do Artigo 799 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. ASSIM, pediu-me que lhe lavrasse a presente procuração, a qual lhe sendo lida, foi aceita em todos os seus expressos termos, aceita e assina em seguida, perante mim. Eu, (ass.) PATRICIA DIAS DE OLIVEIRA, Escrevente, a lavei, conferi, achei conforme, dou fé, dato e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 50,65 + Selo: R\$ 1,85 = R\$ 52,50. Joinville, 07 de Dezembro de 2017. ASSINADOS: ODAIR JOSÉ MANNRICH - Sócio Administrador da Empresa Outorgante, PATRICIA DIAS DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE, "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé. Eu (as.) \_\_\_\_\_, a conferi subscrevo e assino em público e raso.

Em testº. \_\_\_\_\_ da verdade.

\_\_\_\_\_  
PATRICIA DIAS DE OLIVEIRA  
Escrevente



Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

**TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE  
GUILHERME GAYA - Tabelião

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua 3 de Maio, 31, Centro, Joinville/SC, CEP 89201-000  
Fone/Fax: (47) 3433-5844 - email: joinville@cartoriogaya.com.br  
Horário de atendimento: 9h às 18h

---AUTENTICAÇÃO Nº 452204---  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
Joinville, 04 de Abril de 2018.  
(J) Simone Caraja Flander / (E) Sonia Correa Felipe - Escreventes  
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal E2T55050-40FH

NOME  
**CARLOS EDUARDO DUARTE**

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR/E  
**4947346 SSP SC**

CPF  
**044.019.769-40** DATA NASCIMENTO  
**06/06/1983**



RELAÇÃO  
 AGENOR DUARTE  
 VERONICA CARDOSO  
 DUARTE

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT: **AB**

Nº REGISTRO  
**02010274926** VALIDADE  
**28/11/2022** Pº HABILITAÇÃO  
**08/10/2001**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**JOINVILLE, SC** DATA DE EMISSÃO  
**04/12/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR  
**43255540504**  
**SC130524190**

**SANTA CATARINA**



VALIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1554353231**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1554353231**

**TABELIONATO**  
 DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Rua 4 de Maio, 31 - Centro - Joinville/SC - CEP 89201-810  
 Fone/Fax: (47) 433-5244 - e-mail: joinvill@tabelionatogaya.com.br  
 Horário de atendimento: 9h às 12h

GUILBERME GAYA - Tabelião

---AUTENTICAÇÃO Nº 455786---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução  
 fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Joinville, 25 de abril de 2018.

(f) Simone Caraja Fingar / (t) Sônia Ceres Felipe - Escrivantas  
 Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,30  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FAU57825-GG3P





PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO TP n.º 01/2018 .

Trata-se de análise jurídica sobre IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa Serrana Engenharia LTDA, em face das exigências:

O Edital assim dispõe no item 8.2.7, vejamos:

*"8.2.7. Licença Ambiental de Operação LAO, expedido pela FATMA nos termos da RESOLUÇÃO CONSEMA 98/2017 (ANEXO VI Item 47.10.10), em nome da proponente, atestando que seja válida para sistemas já implantados de tratamento por processo de esterilização (autoclave) ou incineração de resíduos de serviços de saúde e aterro sanitário em operação para disposição final dos resíduos. O Sistema de Tratamento dos Resíduos de Saúde deverá atender às exigências estabelecidas pelo RDC nº 306 de 07/12/2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução CONAMA nº 358/2005." Grifos nossos.*



de Referência:

Importante também transcrever o que dispõe o item 3.2.1.1 do Termo

*"3.2. Disposição final dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos de saúde*

*3.2.1. Concepção dos serviços:*

*3.2.1.1. Os resíduos dos Grupos A1, A2, A4 e E, deverão ser tratados através de sistemas ou processos eficientes e eficazes que atendam as exigências estabelecidas pela RDC nº. 306 de 07/12/2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução nº. 358/2005 do CONAMA, e a disposição final dos resíduos de serviços de saúde serão executadas pelo sistema de aterro sanitário em local de propriedade/responsabilidade da Contratada e os do Grupo B deverá ser destinada em Aterro Sanitário Classe I – Industrial, o qual poderá ser subcontratado;" grifos nossos.*

Insurge-se a empresa em razão do edital prever a possibilidade de subcontratação somente de aterro para o Grupo B, exigindo a propriedade do aterro, em nome da concorrente, para o Grupo A, nos parece que assiste razão a Impugnante, pois mesmo sendo subcontratado o aterro a responsabilidade da empresa que venha a ser contratada neste certame é a mesma, sendo que, deve obedecer as normas ambientais do mesmo modo.

A Impugnação ainda questiona:

Nota-se que existe também divergência no item 8.2.9, vejamos:

*"8.2.9. Certificado emitido pelo INMETRO para os veículos transportadores de resíduos perigosos, acompanhado de documento de propriedade expedido pelo DETRAN, observadas a legislação vigente no país para o Serviço de Resíduos Sólido-Líquido Hospitalares, quanto as características do veículo." Grifos nossos*

No caso em comento, é preciso destacar e interpretar o que diz o artigo

30:

*"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;*

*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

*III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

*IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.*

*(...)*

*§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.*

*(...)"*

Aduz a empresa que a lei de licitação veda a exigência de apresentação de propriedade do veículo, requerendo que seja apresentada declaração da concorrente de que possui capacidade de atender a exigência, sendo que no momento da contratação deverá apresentar os documentos.

Pelas razões expostas pela empresa, entendemos que impugnação procede, devendo ser alterados os textos e, após a publicação da respectiva alteração, se dê o devido conhecimento aos licitantes (inclusive por email, para aqueles que solicitaram o edital), dando prosseguimento ao rito procedimental do Certame.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 12 de junho de 2018.

Grasiele Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP01/2018.  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



**Objeto:** A presente licitação visa à contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (A1, A2, A4) GRUPO B e GRUPO E**, conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_ ou pelo fax \_\_\_\_\_, e/ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, AOS \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Responsável:** \_\_\_\_\_ Declaro que recebi, através do acesso à página <http://www.matoscosta.sc.gov.br/> da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do email [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br). A não remessa do recibo exime a Coordenação de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Matos Costa, .....de ..... de 2018.

Comissão Permanente de Licitações. Decreto n.º 015/2018





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 - FMS



I. PREAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.237.099/0001-42, com sede na Rua Frei Rogério, s/n, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, pelo presente edital, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob a forma de execução indireta e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos GRUPOS A (A1, A2, A4) GRUPO B e GRUPO E, conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA e especificações constantes no ANEXO I, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, instituídas pelo Decreto Municipal nº 015/2018, de 23 de fevereiro de 2018, aplicando-se as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislação pertinente e pelas disposições a seguir;

II-DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:

2.1 Os envelopes n. 01 e 02, respectivamente "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues nesta Prefeitura, no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, na cidade de Matos Costa-SC até às 14h00min do dia 14 de JUNHO de 2018, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018", o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo "PROPOSTA".

2.2. A sessão de abertura dos envelopes nº 01 E 02, "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", será no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior (14/06/2018) às 14h15min.

2.3 Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem a hora e local determinados no item 2.1 deste Edital.

Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

III. DO OBJETO:

3.1. Contratação de empresa habilitada em regime de execução de empreitada por preço unitário, com aplicação de mão de obra e materiais, para "serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos a (a1, a2, a4) grupo b e grupo e, conforme determinação da resolução nº 358/05 do CONAMA e especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste edital, com equipamentos e pessoal a encargo da licitante vencedora, com frequência e roteiros constantes do Anexo I", sendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde dos grupo A (A1, A2, A4) e grupo E.	KG	1.000,00	11,55	11.550,00
2	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde do grupo B.	KG	360	10,15	3.654,00
<b>Total Geral</b>					15.204,00



### 3.2. Serviços a serem realizados

3.2.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos aqui discriminados.

3.2.2. Para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato decorrente da presente licitação, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde será designada um representante da Secretaria Municipal de Saúde que irá acompanhar as pesagens no momento da coleta.

3.2.3 Acompanhando a Nota Fiscal deverá estar anexado relatório de pesagens;

### 3.3. Prazo de Execução:

3.3.1. *O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado mediante TERMO ADITIVO, na forma previstos no Art. 57º do inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a critério do Fundo Municipal de Saúde.*

## IV. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1. O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los **por escrito** à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até o dia anterior ao da referida sessão.

4.2. Maiores informações podem ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Matos Costa, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, e através do e-mail [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br), fone: (49) 3572-1111.

## V. DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O presente edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão ou interessado, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, respeitado o prazo estabelecido no Art. 41 da Lei n.º 8.666/93. 5.1.1 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

5.2. A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada diretamente junto ao **no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no endereço acima indicado**.

5.3. Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

5.4. A resposta à impugnação ao edital será proferida **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, na forma do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

5.5. A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

## VI. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

### 6.1. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

### 6.2 Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;

6.2.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação; Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas e participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

6.3. O licitante deverá estar cadastrado junto à Administração até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta, de acordo com os artigos 22, § 2º e 27 a 31 da Lei 8.666/93.

6.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

6.5. Não serão aceitas pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".

6.6. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada.

6.7. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por Fac-Símile ou Internet.



6.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no setor de licitações até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta, impreterivelmente, não será autenticada documentação no dia da licitação.

## VII. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

7.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Presidente e/ou comissão para efetuar seu credenciamento como participante desta tomada de preços, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada.

**7.2.1. Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:**

- a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia da cédula de identidade;
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

**7.2.2. Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:**

- a) Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento;
- b) Cópia da cédula de identidade;
- c) Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

**7.2.3. Caso a empresa tenha o Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Matos Costa e desde que o mesmo esteja dentro do prazo de validade:**

- a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC;
- b) Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, caso o representante seja preposto da empresa;
- c) Cópia da cédula de identidade, do representante da empresa;
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo a ser elaborado pela empresa.

7.2.4. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

7.2.5. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

7.2.6. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

7.2.7. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

7.2.8. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) poderão apresentar junto ao credenciamento CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando que a empresa é ME ou EPP ou no caso de MEI certificado de inscrição comprovando esta condição. As empresas que apresentarem esta comprovação poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

7.2.9. Durante os trabalhos da Comissão de Julgamento de Licitações, só será permitida a manifestação oral e escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

7.2.10. Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da cópia autenticada da Cédula de Identidade ou do representante legal ou do diretor sócio da empresa.

**7.2.11. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS** pela Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

7.2.12. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 7.2 a 7.2.3. não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

7.2.13. A credencial deverá ser apresentada por instrumento do mandato (procuração) ou carta de credenciamento. Modelo Anexo VII.

7.2.14. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:





7.3. – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO V).

7.4. Os documentos relacionados nos subitens 7.3, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

## VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO", deverá conter:

### 8.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal; Anexo IV.
- d) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;
- e) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- f) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Matos Costa-SC.
- g) Modelo de Termo de Renúncia (Opcional).
- h) Modelo de Declaração que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo. Anexo IX.

### 8.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- 8.2.6. Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- 8.2.8. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Matos Costa, dentro do período de vigência.
- 8.2.9. Todas as Certidões devem estar válidas na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.
- 8.2.10. Os documentos descritos nos subitens acima poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do **Certificado de Registro Cadastral atualizado**, emitido pelo Município de Matos Costa, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.
- 8.2.11. Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**





**Qualificação Técnica:**

8.2.5. Comprovante de registro da licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do domicílio ou sede da licitante, conforme previsto em resolução do CONFEA.

8.2.6. Comprovação que a licitante possui em seu quadro de dirigentes ou de pessoal permanente, com vínculo empregatício, na data designada para entrega e abertura dos envelopes de habilitação, de um ou mais responsável técnico(s) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) e regularizada(s) pelo CREA, que demonstrem possuir, o(s) referido(s) profissional(is), experiência comprovada na área de **engenharia sanitária de limpeza pública**, na execução de serviços de características semelhantes à licitada;

8.2.6.1. Comprovação da licitante possuir em seu nome, atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, devidamente acompanhados das Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidos e registrados pelo CREA, que comprove(m) possuir aptidão para execução dos serviços objeto do presente Edital.

8.2.7. Licença Ambiental de Operação LAO, expedido pela FATMA nos termos da RESOLUÇÃO CONSEMA 98/2017 (ANEXO VI item 47.10.10), em nome da proponente, atestando que seja válida para sistemas já implantados de tratamento por processo de esterilização (autoclave) ou incineração de resíduos de serviços de saúde e aterro sanitário em operação para disposição final dos resíduos. O Sistema de Tratamento dos Resíduos de Saúde deverá atender às exigências estabelecidas pelo RDC nº 306 de 07/12/2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução CONAMA nº 358/2005.

8.2.8. Declaração ou Certificado de registro expedido por órgão oficial de controle do Meio Ambiente comprovando a existência do nome da empresa licitante no "Cadastro Técnico de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

8.2.9. Certificado emitido pelo INMETRO para os veículos transportadores de resíduos perigosos, acompanhado de documento de propriedade expedido pelo DETRAN, (o veículo pode ser subcontratado) observadas à legislação vigente no país para o Serviço de Resíduos Sólido-Líquido Hospitalares, quanto às características do veículo. A empresa poderá apresentar declaração de que cumpre esta exigência, apresentando documento no momento da contratação

Certificado emitido pelo INMETRO para os veículos transportadores de resíduos perigosos, acompanhado de documento de propriedade expedido pelo DETRAN, observadas a legislação vigente no país para o Serviço de Resíduos Sólido-Líquido Hospitalares, quanto às características do veículo.

8.2.10. Comprovação de que tem disponibilidade de Aterro Sanitário para destinação final dos resíduos de serviços de saúde do Grupo "B", no caso de sub-contratação, devidamente licenciado e sob responsabilidade da proponente, acompanhado da Licença Ambiental de Operação – LAO emitida pela FATMA ou outro órgão de controle de meio ambiente estadual equivalente, dentro do seu período de validade, comprovando que o Aterro Sanitário está licenciado para destinação final dos resíduos de serviços de saúde do Grupo "B";

8.2.11. Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas.

8.2.12. os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a sua expedição.

8.2.13. Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

**NOTA IMPORTANTE:** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

8.2.14. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

8.2.14.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.2.14.2. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente

8.2.14.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legível, e autenticada por Cartório Competente ou por servidor da Administração, conforme Art. 32 da Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

8.2.15. Ficam dispensados de autenticação os documentos, emitidos via Internet, pois os mesmos serão conferidos pela Comissão Julgadora no dia da abertura do processo.



8.2.16. As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal poderão apresentar junto ao credenciamento certidão expedida pela junta comercial ou registro de pessoa jurídica expedido pelo cartório comprovando que a empresa é ME ou EPP. As empresas que apresentarem esta comprovação poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, ou seja:

*a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

#### **IX. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os envelopes serão abertos pelo Presidente e membros da Comissão e todas as folhas serão rubricadas pelos mesmos, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

9.2. Os proponentes que independente do motivo deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos quanto à HABILITAÇÃO, serão imediatamente inabilitados, recebendo de volta o envelope referente à PROPOSTA DE PREÇO, desde que renunciem ao recurso, fazendo-se constar em ata tal ocorrência. Caso o licitante inabilitado por este processo manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, seu envelope só poderá ser devolvido após o decurso de prazo legal, ou improvimento do mesmo.

9.3. Ficarão sob guarda da Comissão, os envelopes - PROPOSTA DE PREÇO, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum tenha sido objeto de recurso. Decorridos todos os prazos de recurso, a Comissão Permanente de Licitação marcará a data, hora e local da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, comunicando a todos os interessados por escrito.

9.4. Todos os documentos, após serem rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes, sendo registrado em ata as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

9.5. Qualquer impugnação ou interposição de recurso poderá ser manifestada e deverá ser registrada em ata. Caso algum proponente inabilitado manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, o prazo é de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

9.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. As decisões dos recursos impetrados, a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO das empresas atingidas pela impugnação, serão comunicadas a todos os proponentes participantes por escrito.

9.8. Os licitantes que inabilitados após o julgamento dos recursos, receberão de volta o envelope PROPOSTA DE PREÇO. Estarão habilitados os licitantes que atenderem à todas as exigências contidas na HABILITAÇÃO do presente Edital. Recursos para anulação da Licitação, não terão efeito suspensivo sobre a mesma.

#### **X. DAS PROPOSTAS**

10.1. As propostas deverão ser apresentadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas sequencialmente, entregue em envelope fechado e necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

##### **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**MATOS COSTA/SC**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 -**

10.2. Ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, contendo a identificação da empresa, condições da proposta, sendo que o prazo mínimo de validade do valor proposto é de 60 (sessenta) dias;

10.2.1. A planilha quantitativa deverá ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou versão impressa da planilha eletrônica;

10.2.2. Os dados bancários para recebimento: nome do banco, nº da agência e da conta corrente deverão ser apresentados conforme modelo formulário **ANEXO III** ou segundo seu modelo,.

10.2.3. Indicação completa do nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço residencial, função ou cargo da pessoa responsável pela assinatura do contrato;

10.2.4. Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, 5/5).

10.2.5. Caso ocorra erro formal de cálculo na apresentação da planilha quantitativa será considerado o valor apresentado na coluna Total Geral.





10.2.6. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

**10.3. Recomenda-se aos licitantes que, dentro do possível, utilizem a planilha eletrônica, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

10.3.1. Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha Auto Cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br), para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo o mesmo não será desclassificado.

10.4. No preço dos serviços, devem estar compreendidos todos os custos relativos às instalações, investimentos, veículos, máquinas, equipamentos, materiais e ferramentas, sua aquisição, aluguel, manutenção e depreciação, mão-de-obra direta e indireta, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, seguros, taxas, impostos, tributos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes à perfeita realização dos serviços, bem como os benefícios e despesas indiretas (BDI).

10.5. Serão liminarmente desclassificados os licitantes que venham propor preço superior ao valor máximo previsto em Edital.

10.6. As PROPOSTAS serão abertas após conclusão dos trabalhos de habilitação, feitos pela Comissão encarregada da Licitação.

10.7. As PROPOSTAS serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas especificações expressas no Edital.

10.8. De igual forma quanto ao procedimento utilizado na reunião de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes/proponentes, onde constarão as eventuais observações.

## XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidas às normas e condições do Edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na reunião de habilitação serão processadas as seguintes análises:

- A) quantitativa e formal dos documentos apresentados;
- B) do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.

**11.3. Serão desclassificadas as propostas:**

- A) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- B) que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- C) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- D) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- E) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;
- F) que apresentarem proposta superior ao preço máximo que o Município se propõe a pagar pelo objeto licitado;
- G) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. Serão considerados inexequíveis os preços que não tenham demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

11.5. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

11.6. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 11.7.

11.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

11.8. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

**11.9. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM).**

11.10. Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o **MENOR PREÇO GLOBAL**, proposto entre as licitantes habilitadas;

11.11. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

11.12. A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotados os prazos dos recursos administrativos.

**11.13. Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:**



11.14. Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor;

11.14.1 Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

11.14.2. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

11.14.3. Para as situações previstas no subitem 11.14.2 deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

11.14.4. Para as situações previstas no subitem 11.14.3 deste Edital, a classificação será realizada da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, verbalmente no prazo máximo de 5 minutos, a qual constará em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.14.4.1. no caso de empate nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na hipótese do subitem 11.14.4 a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitações.

11.14.4.2. na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.15. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante do subitem

11.15.1. Deste Edital poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, sendo concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

11.16. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. Após decorrido o prazo recursal previsto em lei, a autoridade competente efetivará a homologação da licitação, a juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

12.2. Após a homologação o Prefeito Municipal adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo.

13.2. O Contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

13.3. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o Contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 13.1, poderá o Fundo de Saúde do Município de Matos Costa, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Matos Costa não preferir revogar a presente licitação.

13.4. Os serviços somente serão iniciados após a emissão da competente **Ordem de Serviço**.

## **XIV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados correrá a conta de dotação específica do orçamento de 2018, ressalvada a dotação para o(s) exercício(s) seguinte(s), e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria:	11 – Secretaria da Saúde
Complemento do Elemento:	33.90.39.28
Despesa:	11
Recursos:	Próprios





#### XV. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, até dia **30** (trinta) do mês subsequente a prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por servidor responsável pelo recebimento dos serviços, e entregue no Departamento de Compras e Licitações do Município.

15.2. Na Nota Fiscal deverá constar o número do processo licitatório que originou a contratação, e o número do Contrato. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quanto for efetuado o pagamento.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15.4. O licitante vencedor deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

15.5. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá anexar à Fatura e/ou Nota Fiscal os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS referente aos trabalhadores envolvidos nos serviços.

15.6. Juntamente com a Nota Fiscal a Contratada deverá apresentar os comprovantes do tratamento e Destino Final especificados por tipo de resíduo de serviços de saúde, e quantidade coletadas e dias da realização das coletas, emitidos pelo responsável pela realização dos serviços.

#### XVI. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços **imediatamente, com tolerância de no máximo 03 (três) dias para início dos serviços**, após recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, conforme especificações constantes neste Edital e no ANEXO I.

16.2. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da proponente vencedora para terceiros.

#### XVII. DO CONTRATO E REAJUSTE

17.1. Será firmado Contrato com o proponente vencedor, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

17.2. O Proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias após a homologação do processo, para assinatura do Contrato.

17.3. O proponente deverá manter-se durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições da habilitação, quanto à regularidade fiscal e qualificação.

17.4. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

17.5. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta a que se refere a esta licitação.

17.6. Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

#### XVIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município, através do Fundo Municipal de Saúde, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

18.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

18.3. Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

18.4. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.



#### XIX. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- A) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- B) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- C) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- D) pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

#### XX. DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

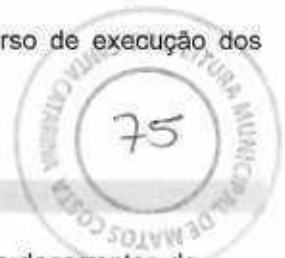
20.1. Cabe ao Fundo Municipal de Saúde:

- A) Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- B) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- C) Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- D) Acompanhar e fiscalizar os serviços.
- E) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

#### XXI. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA/ CONTRATADA

21.1. Caberá a licitante vencedora/contratada:

- 21.1.1. Assumir exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Fundo relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- 21.1.2. obriga-se a separar, identificar os resíduos de saúde, sob pena de indenizar eventuais prejuízos, causados por sua culpa exclusiva, que recaiam sobre os equipamentos da CONTRATADA, quando da execução dos serviços;
- 21.1.3. responsabilizar-se pelo armazenamento e transporte realizados de acordo com a legislação pertinente e com os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos competentes.
- 21.1.4. coletar os resíduos nos locais e com a frequência especificados no termo de referência (anexo I);
- 21.1.5. Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;
- 21.1.6. Cada veículo coletor deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de, no mínimo, 01 (um) coletor, devendo cada veículo dispor de balança, qual deverá efetuar a pesagem no local, com a presença de um representante da CONTRATANTE e emitir ticket da pesagem qual deverá estar assinado e datado pelos responsáveis.
- 21.1.7. Os resíduos que a CONTRATADA coletar segundo o que determina Lei, deverão estar separados e identificados conforme a Resolução 358/05 do CONAMA e RDC 306/04 da ANVISA, demais legislação concernente à atividade do estabelecimento, para serem coletados e transportados, deverão estar acondicionados de forma adequada e em recipientes adequados, assim entendidos, aquela fixada na Legislação Pertinente e exigida pelos órgãos fiscalizadores, de modo que o transporte não importe em agressão ao Meio Ambiente ou a Saúde Pública. Os danos ao Meio Ambiente, a Saúde Pública. Os danos ao Meio Ambiente, a Saúde Pública e aos outros se decorrentes de acondicionamento inadequados dos resíduos transportados serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 21.1.8. O sistema e o local para armazenamento temporário dos resíduos são de responsabilidade do CONTRATANTE, o número de remoções duas e a programação das coletas para a finalidade descrita na cláusula anterior serão especificados pela CONTRATADA sendo que a coleta se efetuará a uma vez por mês.
- 21.1.9. As coletas realizadas pela CONTRATADA não serão executadas aos sábados e domingos. Se o dia programado para coleta for feriado, a mesma será realizada no dia útil imediatamente anterior ou posterior aquele determinado inicialmente.
- 21.1.10. Coletas além da programação estabelecida serão consideradas como Coletas Extras, mediante prévia solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro)





horas e será cobrada à parte de acordo com a quantidade e resíduos.

22.1.11. Ocasionalmente, ocorrendo impossibilidade real da CONTRATADA na execução da coleta no dia programado, esta deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, devendo a CONTRATANTE ser comunicada com antecedência de 24 h.

## XXII. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. O Município, através do Fundo Municipal de Saúde, exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

22.2. Para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato decorrente da presente licitação, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde será designado um representante da Secretaria Municipal de Saúde que irá acompanhar as pesagens no momento da coleta.

22.3. Acompanhando a Nota Fiscal deverá estar anexado relatório de pesagens;

22.4. A CONTRATADA compromete-se a refazer, substituir, retificar, adequar os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo ou ônus para o Fundo, correndo por conta da CONTRATADA as respectivas despesas.

## XXIII. DOS RECURSOS

23.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal e protocolados na Prefeitura Municipal, no **Setor de Compras e Licitações**, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, centro, Matos Costa-SC, no horário das **8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas**, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios (fax, e-mail etc).

## XXIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item 2 em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

24.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação, servidor ou agente político do Município de Matos Costa-SC.

24.4. **Não serão aceitos envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame.**

24.5. É reservado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Matos Costa, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

24.6. Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de Matos Costa e a Contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

24.7. **É facultado a Comissão de Licitações:**

A) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

B) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

C) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

D) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

E) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

F) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

G) – A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

H) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;

I) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

J) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de Uma proposta totalmente satisfatória.

24.8. É designado o Foro da Comarca de Poro União para dirimir quaisquer questões provenientes deste Edital e da execução do Contrato.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

24.9. A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

24.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para [licitações@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licitações@matoscosta.sc.gov.br) ou protocolado no **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matos Costa**, localizado, na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, – Matos Costa-SC.

24.11- A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

24.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

## XXV. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Conhecimento das Especificações e Normas Pertinentes à Execução dos Serviços;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII - Modelo de Procuração
- h) ANEXO VIII - Modelo de Termo de Renúncia (Opcional);
- i) ANEXO IX – Modelo de declaração que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo;
- j) ANEXO X – Minuta de Contrato.

Matos Costa, SC, 12 de JUNHO de 2018.



**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal







ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 - FMS  
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



**1. Descrição detalhada do Objeto**

Esta licitação visa à contratação de **serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos a (a1, a2, a4) grupo b e grupo e**, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	- Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde dos grupos A1, A2, A4, e E.	KG	1.000	11,55	11.550,00
2	- Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde do grupo B.	KG	360	10,15	3.654,00
<b>Total Geral</b>					<b>15.204,00</b>

**2. Serviços a serem realizados**

- 2.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos aqui discriminados.
- 2.2. Para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato decorrente da presente licitação, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde será designada um representante da Secretaria Municipal de Saúde que irá acompanhar as pesagens no momento da coleta.
- 2.3. Acompanhando a Nota Fiscal deverá estar anexado relatório de pesagens;

**3. Discriminação dos serviços**

3.1. *Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos de saúde.*

3.1.1. Para fins deste Edital, define-se como coleta regular, transporte, tratamento e remessa ao destino final dos resíduos sólidos de serviços de saúde oriundos de estabelecimentos de saúde, os serviços de recolhimento, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos sépticos dos Grupos A1, A2, A4 e E, gerados em estabelecimentos públicos de saúde, numa quantidade estimada de 80 kg/mes, devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9190 da ABNT e dos resíduos do Grupo B (químicos e medicamentos) numa quantidade estimada de 30 (trinta) quilos mensais, o transporte será executado por veículos leves, exclusivos para a atividade, de forma a não ocorrer problemas de espalhamento de resíduos e derramamento de líquidos percolados nas vias públicas.

**3.1.2. Metodologia de trabalho:**

3.1.2.1. A coleta de resíduos sólidos sépticos oriundos dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde deverá ser feita de forma diferenciada e deverá ser executada no período compreendendo de segunda à sexta feira, nos turnos diurnos, nos estabelecimentos públicos de saúde discriminados no item 3.3 deste Termo de Referência.

3.1.2.2. Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar no interior do estabelecimento os resíduos dispostos, transportá-los com o cuidado necessário e colocá-los ordenadamente no veículo de coleta. Para tanto, as unidades atendidas seguirão as Normas da ABNT quanto à coleta, separação e transporte dos resíduos na área interna do estabelecimento, e seus armazenamento e acondicionamento.

3.1.2.3. Todos os resíduos coletados deverão ser alocados em local correto para coleta.

3.1.2.4. A coleta deverá ser acompanhada por funcionário designado pela Contratante.

3.1.2.5. Para efeito de ordenamento dos serviços, serão considerados resíduos de serviços de saúde aqueles pertencentes ao GRUPO A, **exceto os Tipos A3 (feto, órgãos e peças anatômicas) e A5**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

(**órgãos, tecidos, fluidos orgânicos contaminados com prions**) conforme RDC nº. 306/2004 da ANVISA e RESOLUÇÃO nº. 358/2005 do CONAMA.

3.1.2.6. As embalagens (saco branco leitoso) a serem utilizadas para o armazenamento/acondicionamento dos resíduos deverão obedecer a norma NBR 7500 da ABNT, ou optar pelo uso de bombonas (galões plásticos).

3.1.3 Dimensionamento dos recursos

3.1.3.1. Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a proponente deverá disponibilizar para a execução dos serviços os quantitativos descritos no item 3.1.5.1 deste edital.

**3.1.4. Especificações de materiais**

3.1.4.1. O veículo a ser utilizado na coleta dos resíduos de serviços de saúde deverá ser do tipo Furgão ou baú, provido de carroceria revestida internamente com material de superfície lisa, impermeável e lavável, e apresentar capacidade mínima de 10,0 m<sup>3</sup>, e separação protetora entre a carroceria e a porta traseira do veículo, de forma a evitar que derrame o material na operação de coleta.

**3.1.5. Pessoal**

3.1.5.1. A composição para a execução dos serviços será de 01 (um) motorista, 01 (um) coletor (o qual não será necessário se o motorista efetuar a coleta), e 01 (um) veículo apropriado e específico, já incluso percentual de reserva técnica.

3.1.5.2. O(s) funcionário(s) da equipe de trabalho deverá(ão) apresentar-se uniformizada(os) e asseada(os), munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais EPI's/EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva), quando a situação exigir.

**3.2. Disposição final dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos de saúde**

3.2.1. Concepção dos serviços:

3.2.1.1. Os resíduos dos Grupos A1, A2, A4 e E, deverão ser tratados através de sistemas ou processos eficientes e eficazes que atendam as exigências estabelecidas pela RDC nº. 306 de 07/12/2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução nº. 358/2005 do CONAMA, e a disposição final dos resíduos de serviços de saúde serão executadas pelo sistema de aterro sanitário em local de propriedade/responsabilidade da Contratada, e os do Grupo B deverá ser destinada em Aterro Sanitário Classe I – Industrial. Os aterros poderão ser sub-contratados.

3.2.1.2. **Prazo de Execução dos Serviços:** 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

**3.3 RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E FREQUENCIA DE COLETA**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS UNIDADES	ENDEREÇO	FREQÜÊNCIA
01	Unidade Sanitária de Saúde	Rua Frei Rogério, nº 641, Centro, Matos Costa, SC.	Mensal (a cada 30 dias)

3.3.1. Trata-se de estimativa de produção. Os valores poderão variar entre serviços de saúde da mesma natureza e também poderá ocorrer a diminuição da produção em decorrência do aprimoramento no gerenciamento de cada serviço de saúde.

Os pontos a serem coletados se concentrarão em 01 (UM) local, podendo estes ao longo do período do contrato aumentar ou diminuir, ficando a contratante responsável pela comunicação a Contratada pelas alterações.

**04. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Conforme estabelecidas no edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO II  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 – FMS  
PROPOSTA DE PREÇOS



PROPOSTA COMERCIAL  
(pode ser impresso do arquivo eletrônico de cotação)

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE/FAX DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE NO BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de \_\_\_\_\_, objeto da presente licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.				

Valor total da proposta R\$ \_\_\_\_\_.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (conforme edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO III  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 – FMS

DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

CIDADE:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

TITULAR DA CONTA CORRENTE:



2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL COM PODERES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE N.º : \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º : \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO IV  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 - FMS

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº..... na modalidade de ..... nº.....  
..... a empresa .....  
inscrito no CNPJ n.º ..... por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....  
e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º  
8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)  
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ANEXO V  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 – FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES  
À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaro, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços nº 1/2018 - FMS, que a empresa \_\_\_\_\_, tomou conhecimento, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.  
Matos Costa, SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Eng.º \_\_\_\_\_  
Engenheiro representante da Empresa supra citada.

Reg. C.R.E.A. N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura





ANEXO VI  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 – FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa.....situada....., inscrita no CNPJ sob nº....., **DECLARA** de que está enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) e que quer exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços e também quer postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado em **4 dias úteis** após a lavratura da Ata, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Matos Costa (SC), .. de .....de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação  
Representante da empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO VII  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 - FMS

MODELO DE PROCURAÇÃO

\_\_\_\_ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> \_\_\_\_\_, por meio de \_\_\_\_\_ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> \_\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_ <NOME COMPLETO, RG, CPF> \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>, <DATA> \_\_\_\_\_

OBS: Com assinatura do Outorgante  
reconhecida em cartório

\_\_\_\_\_  
<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>







ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO VIII  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 - FMS

Modelo de Termo de Renúncia (Opcional)

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Matos Costa – SC



**TERMO DE RENÚNCIA**

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 1/2013 - FMS, por seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Proponente)



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 - FMS

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO”

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_ data

\_\_\_\_\_ Nome do representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO X  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 - FMS

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2018 - FMS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE  
SERVIÇOS DE SAÚDE

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.237.099/0001-42, com sede na Rua Frei Rogério, s/n, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA:**

Nos termos do processo licitatório nº 06/2018 na modalidade de Tomada de Preços nº 1/2018 – FMS que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato versa sobre a contratação de **serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos a (a1, a2, a4) grupo b e grupo e**, conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA.

§ 1º - É de responsabilidade da proponente vencedora atender e cumprir a legislação pertinente e Normas Técnicas da ABNT quanto à prestação dos serviços de coleta de resíduos.

§ 2º - A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do Contrato equipamentos e demais maquinários necessários para depósito temporário de resíduos de saúde nos locais de coleta de resíduos, de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas da ANVISA e demais dispositivos legais, além de disponibilizar em cada local de coleta, recipientes adequados para o depósito dos resíduos. Os resíduos do grupo B (químicos e medicamentos) deverão ser embalados, relacionados, nomeados e pesados pela Contratada.

§ 3º - A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º - O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento.

§ 5º - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Fundo Municipal de Saúde perante a **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

§ 6º Os resíduos que a **CONTRATADA** coletar segundo o que determina Lei, deverá estar separados e identificados conforme a Resolução 358/05 do CONAMA e RDC 306/04 da ANVISA, demais legislação concernente à atividade do estabelecimento, e para serem coletados e transportados, deverão estar acondicionados de forma adequada e em recipientes adequados, assim entendidos, aquela fixada na Legislação Pertinente e exigida pelos órgãos fiscalizadores, de modo que o transporte não importe em agressão ao Meio Ambiente ou a Saúde Pública.

§ 7º Os danos ao Meio Ambiente, a Saúde Pública e aos outros se decorrentes de acondicionamento inadequados dos resíduos transportados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 8º As coletas realizadas pela **CONTRATADA** não serão executadas aos sábados, domingos e feriados.

§ 9º As coletas realizadas pela **CONTRATANTE** serão executadas com periodicidade mensal, ou seja, a cada **30 (trinta) dias**. Se o dia programado para coleta for feriado, a mesma será realizada no dia útil imediatamente posterior aquele determinado inicialmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

O valor total do presente Contrato será conforme segue:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	- Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde dos grupos A1, A2, A4, e E.	KG	1.000		
2	- Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde do grupo B.	KG	360		
<b>Total Geral</b>					

2.2. Os pagamentos das parcelas mensais do valor contratual serão efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme cronograma, em até 30 (trinta) dias após o fechamento das medições mensais dos serviços concluídos, a contar da data do recebimento da respectiva fatura e demais documentos, e o relatório de aprovação emitido pela Secretaria Municipal responsável.

2.3. Para efetivação do pagamento a contratada deverá anexar à Fatura e/ou Nota Fiscal os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS referente aos trabalhadores envolvidos nos serviços.

2.4. Juntamente com a NOTA Fiscal a contratada deverá apresentar os comprovantes do tratamento e Destino Final especificados por tipo de resíduo de serviços de saúde e quantidade coletados emitidos pelo responsável da realização dos serviços, neste caso para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato decorrente da presente licitação, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde será designada um representante da Secretaria Municipal de Saúde que irá acompanhar as pesagens no momento da coleta. Acompanhando a Nota Fiscal deverá estar anexado relatório de pesagens;

2.5. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada:

- todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

2.6. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

3.1. O presente Contrato terá vigência de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes.

3.2. Os prazos de início e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo 1º, incisos 1 a VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93

### CLÁUSULA QUARTA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados, correrá a conta de dotação específica do orçamento de 2018, ressalvada a dotação para o(s) exercício(s) seguinte(s), e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria:	11 – Secretaria da Saúde
Complemento do Elemento:	33.90.39.28
Despesas:	11
Recursos:	Próprios

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

5.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.





#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Município, através do Fundo Municipal de Saúde, exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

7.2. Para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato decorrente da presente licitação, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde será designado um representante da Secretaria Municipal de Saúde que irá acompanhar as pesagens no momento da coleta.

7.3. Acompanhando a Nota Fiscal deverá estar anexado relatório de pesagens;

7.4. A CONTRATADA compromete-se a refazer, substituir, retificar, adequar os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo ou ônus para o Fundo, correndo por conta da CONTRATADA as respectivas despesas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá a licitante vencedora/contratada:

8.1.1. Assumir exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Fundo relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

8.1.2. obriga-se a separar, identificar os resíduos de saúde, sob pena de indenizar eventuais prejuízos, causados por sua culpa exclusiva, que recaiam sobre os equipamentos da CONTRATADA, quando da execução dos serviços;

8.1.3. responsabilizar-se pelo armazenamento e transporte realizados de acordo com a legislação pertinente e com os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos competentes.

8.1.4. coletar os resíduos nos locais e com a frequência especificados no termo de referência (anexo I);

8.1.5. Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;

8.1.6. Cada veículo coletor deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de, no mínimo, 01 (um) coletor, devendo cada veículo dispor de balança, qual deverá efetuar a pesagem no local, com a presença de um representante da CONTRATANTE e emitir ticket da pesagem qual deverá estar assinado e datado pelos responsáveis.

8.2. Os resíduos que a CONTRATADA coletar segundo o que determina Lei, deverão estar separados e identificados conforme a Resolução 358/05 do CONAMA e RDC 306/04 da ANVISA, demais legislação concernente à atividade do estabelecimento, para serem coletados e transportados, deverão estar acondicionados de forma adequada e em recipientes adequados, assim entendidos, aquela fixada na Legislação Pertinente e exigida pelos órgãos fiscalizadores, de modo que o transporte não importe em agressão ao Meio Ambiente ou a Saúde Pública. Os danos ao Meio Ambiente, a Saúde Pública. Os danos ao Meio Ambiente, a Saúde Pública e aos outros se decorrentes de acondicionamento inadequados dos resíduos transportados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. O sistema e o local para armazenamento temporário dos resíduos são de responsabilidade do CONTRATANTE, o número de remoções duas e a programação das coletas para a finalidade descrita na cláusula anterior serão especificados pela CONTRATADA sendo que a coleta se efetuará a cada quinze dias isto é duas vezes por mês.

8.4. As coletas realizadas pela CONTRATADA não serão executadas aos domingos. Se o dia programado para coleta for feriado, a mesma será realizada no dia útil imediatamente anterior ou posterior aquele determinado inicialmente.

8.5. Coletas além da programação estabelecida serão consideradas como Coletas Extras, mediante prévia solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e será cobrada à parte de acordo com a quantidade e resíduos.

8.6. A programação de coletas descrita na cláusula terceira poderá ser alterada em função das conveniências e necessidades da CONTRATANTE, mediante adiantamento ao presente contrato, no qual será feita alteração; no preço dos serviços prestados.

8.7. Ocasionalmente, ocorrendo impossibilidade real da CONTRATADA na execução da coleta no dia



programado, esta deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, devendo a CONTRATANTE ser comunicada com antecedência de 24 h.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do contratante:

- a) Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- c) Notificar por escrito a contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d) Acompanhar e fiscalizar os serviços.
- e) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. A CONTRATADA, na execução do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, objeto desta licitação, mediante autorização prévia do Fundo Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS**

11.1. As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

12.1. Os preços propostos serão fixos, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art. 65, II, d, da Lei n. 8.666/93.

12.2. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta a que se refere a esta licitação.

12.3. Havendo interesse das partes em prorrogar o contrato, os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar para os Contratos da espécie.

12.3.1 Se no mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

A CONTRATADA deverá executar os serviços imediatamente após recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, conforme especificações constantes na Clausula Primeira deste instrumento.

§ 1º. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

§ 2º. A CONTRATADA, na execução do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, objeto desta licitação, mediante autorização prévia do Fundo Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa (SC), ... de ..... de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA  
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_





[Ir para conteúdo](#) | [Ir para menu](#) | [Ir para busca](#) | [Ir para rodapé](#) | [Acessibilidade](#) | [Alto contraste](#)

Segunda-Feira 8C  
Chaves Periódicas 19C

Terça-Feira 7C  
Chaves Periódicas 18C



MUNICÍPIO DE  
**Matos Costa**

[INÍCIO](#)

[MUNICÍPIO](#)

[GOVERNO](#)

[TRANSPARÊNCIA](#)

[NOTÍCIAS](#)

[PORTAL DO CIDADÃO](#)

[TURISMO](#)

[CONTATO](#)

 Pesquisar

COMPARTILHE:

0

TRANSPARÊNCIA

[Concursos Públicos](#)

[Contas Públicas e LRF](#)

[Legislação](#)

[Licitações](#)

[BETHA AUTO  
COTAÇÃO DOWNLOAD](#)

[Relatórios de Gestão](#)

[Relatório de Controle  
Interno](#)

[PPA](#)

[LDO](#)

[LOA](#)

## Licitações

### Tomada de Preços N.º Processo Licitação 6/2018 TP 01/2018

EM ANDAMENTO

DATA DE ABERTURA: 14 / JUN / 2018

**Objeto:** SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (A1, A2, A4) GRUPO B e GRUPO E, conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA

**Entidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Setor responsável:** FMS

EDITAL E AVISOS

06/06/2018 - EDITAL TP 01\_2018 LIXO saude [0,4MB]



12/06/2018 - Errata TP01\_2018 [0,1MB]

26/06/2018 - Extrato contrato 12\_2018 Serrana TP 01\_2018 [0,1MB]



HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

26/06/2018, situação alterada para **Em andamento**

06/06/2018, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

das 08:00 - 12:00 e das 13:30 - 17:30 horas

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel L. Dutra de Araujo, 137 -  
Centro  
CEP: 89420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51  
Telefones: (49) 3572-1111 (Principal)  
(49) 3572-1111 (Fax)

NOTÍCIAS

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- CONCURSOS PÚBLICOS
- CONTAS PÚBLICAS E LDB
- LEGISLAÇÃO
- LICITAÇÕES
- RELATÓRIOS DE GESTÃO
- RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
- PIA
- LDL
- LDL
- LDL
- AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO

contrato de repasse 826628/2016-operação 1028535-36, assinado com o Ministério do Turismo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 08 de junho de 2018.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal



O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Amélia Aparecida da Silva  
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Marcelo Carneiro Bleixuehl  
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

## DECRETO 050/2018

Publicação N° 1651006

DECRETO N.º 050/2018 – de 8 de junho de 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 2.208/2018 de 16 de maio de 2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.203,67 (sete mil, duzentos e três reais e sessenta e sete centavos) no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ÓRGÃO	08.00	SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	08.01	SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
ATIVIDADE	2.017	MANUTUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	7.203,67

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado a redução parcial, no valor de R\$ 7.203,67 (sete mil, duzentos e três reais e sessenta e sete centavos), de dotações consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ÓRGÃO	08.00	SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	08.01	SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
ATIVIDADE	2.017	MANUTUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	7.203,67

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 08 de junho de 2018.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Amélia Aparecida da Silva  
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Marcelo Carneiro Bleixuehl  
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

## ERRATA TP 01/2018

Publicação N° 1651818

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

ERRATA TOMADA DE PREÇO N° 01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2018

A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 009/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê "do Edital" Qualificação Técnica: Item: 8.2.9. Certificado emitido pelo INMETRO para os veículos transportadores de resíduos perigosos, acompanhado de documento de propriedade expedido pelo DETRAN, observadas a legislação vigente no país para o Serviço de Resíduos Sólido-Líquido Hospitalares, quanto às características do veículo. Leia-se: Qualificação Técnica: 8.2.9. Certificado emitido pelo INMETRO para os veículos transportadores de resíduos perigosos, acompanhado de documento de propriedade expedido pelo DETRAN, (o veículo pode ser subcontratado) observadas à legislação vigente no país para o Serviço de Resíduos Sólido-Líquido Hospitalares, quanto às características do veículo. A empresa poderá apresentar declaração de que cumpre esta exigência, apresentando documento no momento da contratação. E onde se

lê: "do Termo de Referência" Item: 3.2.1.1. Os resíduos dos Grupos A1, A2, A4 e E, deverão ser tratados através de sistemas ou processos eficientes e eficazes que atendam as exigências estabelecidas pela RDC nº. 306 de 07/12/2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução nº. 358/2005 do CONAMA, e a disposição final dos resíduos de serviços de saúde serão executadas pelo sistema de aterro sanitário em local de propriedade/responsabilidade da Contratada e os do Grupo B deverá ser destinada em Aterro Sanitário Classe I – Industrial, o qual poderá ser sub-contratado; Leia-se: 3.2.1.1. Os resíduos dos Grupos A1, A2, A4 e E, deverão ser tratados através de sistemas ou processos eficientes e eficazes que atendam as exigências estabelecidas pela RDC nº. 306 de 07/12/2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução nº. 358/2005 do CONAMA, e a disposição final dos resíduos de serviços de saúde serão executadas pelo sistema de aterro sanitário em local de propriedade/responsabilidade da Contratada, e os do Grupo B deverá ser destinada em Aterro Sanitário Classe I – Industrial. Os aterros poderão ser sub-contratados. Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 12 de junho de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

**PORTARIA 362/2018**

Publicação N° 1650985

PORTARIA N° 362/2018 – De 30 de Maio de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONVERTER, 10 (dez) dias da Licença Prêmio em pecúnia em favor do servidor GILSON DE OLIVEIRA, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE CONSTRUÇÃO CIVIL designado para o cargo em comissão COORDENADOR DA DIV DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, referente ao período aquisitivo de 26.06.20012 a 27.06.2017, de conformidade com o insculpido no art. 134, § 2º, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 30 de Maio de 2018.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

AMELIA APARECIDA DA SILVA  
Auxiliar Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL  
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

**PORTARIA 363/2018**

Publicação N° 1650988

PORTARIA N° 363/2018 – De 30 de Maio de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - AFASTAR a servidora JANETE APARECIDA CORDEIRO, investida no cargo de provimento em carreira, do grupo ocupacional TÉCNICO, na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012 e com a Lei do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 30 de Maio de 2018.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA**

**TOMADA DE PREÇO**  
**Nr.: 1/2018 - TP**

CNPJ: 17.237.099/0001-42  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 6/2018  
Processo de Licitação: 6/2018  
Data do Processo: 25/05/2018

Objeto: Contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (A1, A2, A4) GRUPO B e GRUPO E, conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA e especificações constantes no ANEXO I

Fornecedor: SERRANA ENGENHARIA LTDA  
Endereço: RUA OTTO KAR DOERFFEL, 841  
Cidade: Joinville - SC  
CGC/MF: 83.073.536/0001-64

Código: 776

Inscrição Estadual: 253.637.244

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1**

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 13:40 horas do dia 14 de Junho de 2018, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



*[Handwritten signature]*

Assinatura do Responsável

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*





**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2018  
Obras e Serviços de Engenharia**



**OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (A1, A2, A4) GRUPO B e GRUPO E.



**CREDENCIAMENTO**



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Comissão de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2018  
Obras e Serviços de Engenharia**



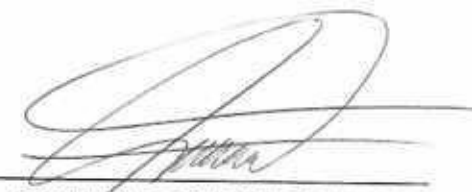
**Apresentação**

**SERRANA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottokar Doerffel, 841 – Bairro Atiradores – CEP nº 89.203-001, Joinville/SC, vem por meio desta, respeitosamente apresentar os documentos para o Credenciamento ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2018, do Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa/SC.

O presente edital tem por objetivo a contratação de serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A (A1, A2, A4) grupo B e grupo E.

Para a fase de Credenciamento, o índice que segue relaciona os documentos exigidos na ordem do Edital.

Joinville, 14 de junho de 2018.



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: 83.073.536/0001-64  
Carlos Eduardo Duarte  
Coord. de Licitações



ÍNDICE

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC.....

PROCURAÇÃO PÚBLICA.....

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.....

CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO E ATA DE ELEIÇÃO DE DIRIGENTES.....

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....





**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC**

---

Serrana Engenharia Ltda.  
Rua Ottokar Doerffel, 841 - Atradores - CEP: 89203-001 Joinville/SC  
Fone / Fax: +55 (47) 3438-0036





**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 351**

Data da Inscrição: 01/02/2013      Data da Renovação: 08/06/2018      Válido Até: 31/12/2018

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: SERRANA ENGENHARIA LTDA      Data do Cadastro: 08/02/2006  
 Código: 787      Ativ.Econ.:      Tipo de Empresa: Fornecedor  
 Endereço: RUA OTTO KAR DOERFFEL, 841  
 Bairro: ATIRADORES      e-mail:      Estado: SC  
 Cidade: JOINVILLE      Telefone: 0\*\*47-34380036      País:  
 C.E.P.: 89203-001      Inscr. Estadual: 253.637.244      Fax:  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64      Inscr. Municipal:  
 Responsável:      Identificação:

Capital Social: 0.00      Faturamento Mensal: 0.00      Qtde Funcion.:0  
 Área Disponível:      Área Construída:  
 Sócios Diretores: LISETE PEREIRA GOULART, JOSÉ OSNI GULART

Principais Clientes:

Principais Fornecedores:

Outras Informações:



PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
14/06/2018  
Rafaela França  
Matricula 1016  
Portaria nº 220/2013

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
72	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
82	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
125	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
126	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DA UNIDADE DA UFSC	4C19F18C5C5EE1F2	16/01/2018	15/07/2018
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT	143210800/2018	16/01/2018	14/07/2018
CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS	2018052302230500252526	23/05/2018	21/06/2018
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	180140044683079	15/05/2018	14/07/2018
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	22289/2018	03/04/2018	02/07/2018
Licença ambiental válida expedida pela FATMA	9105/2014	01/08/2014	01/08/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Matos Costa, 8 de Junho de 2018

*Adelmarino*  
Diretor de Compras

*(Handwritten mark)*

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 88**

Data da Inscrição: 01/01/2013      Data da Renovação: 08/06/2018      Válido Até: 31/12/2018

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: SERRANA ENGENHARIA LTDA	Data do Cadastro: 17/05/2013	
Código: 776      Ativ.Econ.:	Tipo de Empresa:	
Endereço: RUA OTTOKAR DOERFFEL, 841		
Bairro: ATIRADORES	e-mail:	
Cidade: Joinville	Estado: SC	Pais: Brasil
C.E.P.: 89203-001	Telefone: 0434380036	Fax: 04
CNPJ: 83.073.536/0001-64	Inscr. Estadual: 253.637.244	Inscr. Municipal:
Responsável:	Identificação:	
Capital Social:	Faturamento Mensal:	Qtde Funcion.:
Área Disponível:	Área Construída:	
Sócios Diretores:		
Principais Clientes:		
Principais Fornecedores:		
Outras Informações:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
14/06/2018  
Rafaela França  
Matricula 1016  
Portaria nº 220/2013

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
27	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
28	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
29	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
30	SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS	4C19F18C5C5EE1F2	16/01/2018	15/07/2018
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT)	143210800/2018	16/01/2018	14/07/2018
CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS	2018052302230600252526	23/05/2018	21/06/2018
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	180140044883079	15/05/2018	14/07/2018
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	22289/2018	03/04/2018	02/07/2018
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO EMITIDA PELA FATMA	0967/2015	30/06/2015	30/06/2019



Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Matos Costa, 8 de Junho de 2018

*[Assinatura]*  
Responsável pelo Setor Compras

*[Assinatura]*



**PROCURAÇÃO PÚBLICA**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE  
**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE JOINVILLE**  
**GUILHERME GAYA - TABELIÃO**

Rua 03 de Maio, 31, Centro, Cep: 89.201.030, Fone/Fax: 47.3433.5844 - Email: joinville@cartoriojgaya.com.br

Finalidade: **PROCURAÇÃO**  
 Protocolo: **78104**      Data: **07/12/2017**      1º **TRASLADO**      Livro: **1088**      Folha: **073**

**PROCURAÇÃO QUE FAZ, SERRANA ENGENHARIA LTDA**, na forma abaixo declarada:  
 SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, **aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017)**, neste Tabelionato de Notas, instalado nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua 3 de Maio, 31, Centro, compareceu, perante mim, Patrícia Dias de Oliveira, Escrevente, como **OUTORGANTE: SERRANA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64, estabelecida na Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Diretor Executivo **ODAIR JOSÉ MANNRICH**, brasileiro, casado, nascido aos 05/04/1957, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 592.121-0-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 348.090.589-72, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Ex-Combatentes, nº 125, Casa 8-A, Bairro Saguauçu, juridicamente capaz e reconhecido como o próprio, por mim, escrevente autorizada, face os documentos apresentados, que ficam arquivados nesta serventia, do que dou fé. E, por este público instrumento, nomeia e constitui seu **PROCURADOR: CARLOS EDUARDO DUARTE**, brasileiro, casado, analista de licitação, inscrito no CPF sob o nº 044.019.769-40 e portador do RG nº 4947346-8, com endereço profissional estabelecido na Rua Ottokar Doerffel, 841, na cidade de Joinville/SC, onde recebe avisos, intimações e correspondências em geral; Confere os poderes para, **juntamente com algum dos diretores da empresa**, gerir e administrar os negócios da **OUTORGANTE**, podendo para tanto: Representar a **OUTORGANTE** em solicitações de Cadastramentos, e em todas as modalidades de Licitações, especialmente Cartas Convites, Pregões, Tomadas de Preços e Concorrências Públicas, perante as repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Sociedade de Economia Mista, Paraestatais, Autarquias e Empresas Privadas em geral, podendo assinar toda a documentação necessária para participação de certames, tais como: Propostas Técnicas e de Preços, Declarações, e outros que forem exigíveis pelos órgãos mencionados em instrumentos convocatórios, podendo ainda recorrer e defender os interesses da **OUTORGANTE** e praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. **O presente instrumento será válido até 31/12/2018. Lavrada sob minuta apresentada.** Declara o representante da Empresa Outorgante que a documentação apresentada é a última registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. Certifico e dou fé que todos os documentos apresentados para lavratura da presente procuração pública, inclusive documentos de identificação das partes e certidões relativas



Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude. continua na próxima página...

**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE**  
 GUILHERME GAYA - Tabelião

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Rua 3 de Maio, 31, Centro, Joinville/SC, CEP 89201-030  
 Fone/Fax (47) 3433-5844 - email: joinville@cartoriojgaya.com.br  
 Horário de atendimento: 9h às 12h

--- AUTENTICAÇÃO Nº 452204 ---

Autentico a presença fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Joinville, 04 de abril de 2018.

(Ylmeira Caraja Flinder / ( ) Sonia Correa Falippe - Escreventes  
 Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal E2T55045-AXbA

Cartório em Joinville de 1890 até 1990



Handwritten mark or signature.

Large handwritten mark or signature.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE  
**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE JOINVILLE**  
GUILHERME GAYA - TABELIÃO

Rua 03 de Maio, 31, Centro, Cep: 89.201.030, Fone/Fax: 47.3433.5844 - Email: joinville@cartoriogaya.com.br

Finalidade: **PROCURAÇÃO**

Protocolo: **78104**

Data: **07/12/2017**

**1º TRASLADO**

Livro: **1088**

Folha: **073V**

ao negócio jurídico realizado, ficam arquivadas nesta serventia em pasta própria, nos termos do Artigo 799 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. ASSIM, pediu-me que lhe lavrasse a presente procuração, a qual lhe sendo lida, foi aceita em todos os seus expressos termos, aceita e assina em seguida, perante mim. Eu, (ass.) PATRICIA DIAS DE OLIVEIRA, Escrevente, a lavrei, conferi, achei conforme, dou fé, dato e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 50,65 + Selo: R\$ 1,85 = R\$ 52,50. Joinville, 07 de Dezembro de 2017. ASSINADOS: ODAIR JOSÉ MANNRICH - Sócio Administrador da Empresa Outorgante, PATRICIA DIAS DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE. "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé. Eu (as.) \_\_\_\_\_, a conferi subscrevo e assino em público e raso.

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

\_\_\_\_\_  
PATRICIA DIAS DE OLIVEIRA  
Escrevente



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo normal  
**EWO01354-717G**  
Confira os dados do ato em:  
[selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

**TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE  
GUILHERME GAYA - Tabelião

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua 3 de Maio, 31, Centro, Joinville/SC, CEP 89201-030  
Fone/Fax: (47) 3433-5844 - Email: joinville@cartoriogaya.com.br  
Horário de atendimento: 9h às 18h

---AUTENTICAÇÃO Nº 452204---  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
Joinville, 04 de abril de 2018.  
(\*) Simone Caraja Finder / (\*) Sônia Correa Felipe - Escreventes  
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal IZT55049-FL28



**DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**



VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1554353231

NOME: CARLOS EDUARDO DUARTE  
 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF: 4947346 SSP SC  
 CPF: 044.019.769-40 DATA DO CIMENTO: 06/06/1983  
 FILIAÇÃO: AGENOR DUARTE  
 VERONICA CARDOSO DUARTE  
 PERMISSÃO: CONDUTORA ACC: CAT. HAB: A/B  
 Nº REGISTRO: 02010274326 VALIDEZ: 16/11/2022 1ª ANOTAÇÃO: 09/10/2001



OBSERVAÇÕES:  
 (Empty field for observations)

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*  
 LOCAL: JOINVILLE, SC DATA DE EMISSÃO: 04/12/2017  
 Yanderlei O. Riera 43255540504  
 ASSINATURA DO EMISSOR: SC130524190

PROIBIDO PLASIFICAR  
 1554353231

SANTA CATARINA

**TABELIONATO** ESTADO DE SANTA CATARINA  
 DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE Rua 1 de Maio, 31 - Centro - Joinville/SC - CEP: 89201-010  
 Fone/Fax: (47) 419-3844 - e-mail: gtableta@guilhermegaya.com.br  
 Horário de atendimento: 9h às 19h

GUILHERME GAYA - Tabelião

**--- AUTENTICAÇÃO Nº 455786 ---**

Autentica a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Joinville, 26 de abril de 2018.

(x) Simona Caraja Flander / ( ) Sonia Correa Felippa - Escrivantes  
 Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$5,30  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FAU57823-2LXN



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



**CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO**  
**E**  
**ATA DE ELEIÇÃO DE DIRIGENTES**



ATA DA 34ª REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS DA  
SERRANA ENGENHARIA LTDA.

JUCESC 2891

REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

NIRE nº. 4220142503.8  
CNPJ/MF nº. 83.073.536/0001-64



**Data, Hora e Local:** Ao 08 dia do mês de agosto do ano de 2017, às dezessete e trinta horas, na sede da sociedade, na Rua Ottokar Doerffel, nº. 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, em ato contínuo.

**Presença:** sócios representando a totalidade do capital social.

**Composição da Mesa:** Sr. Odaír José Mannrich – Presidente; Veneranda Venturi – Secretária.

**Convocação:** Dispensada a publicação dos editais de convocação na forma do artigo 1.072, § 2º, do Código Civil.

**Ordem do Dia:** Extinção de Diretoria e nova configuração da Diretoria Executiva

**Deliberações:** Por unanimidade dos presentes decidiu-se:

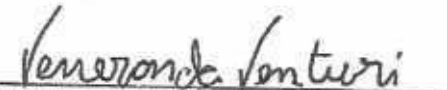
- Decidiu-se pela destituição da Diretoria Operacional de Resíduos, sendo que para tanto o **Sr. RICARDO MANOEL PEREIRA MARQUES** resta destituído do cargo de Diretor Operacional de Resíduos por unanimidade entre os sócios, o qual declara-se desde já ciente.
- Desta forma, mantém as demais Diretorias criadas, sendo, portanto, mantidos na posse da Diretoria Executiva:
  - Diretor Executivo: **Sr. ODAIR JOSÉ MANNRICH**, brasileiro, capaz, engenheiro civil, casado, regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 348.090.589-72 e portador do RG sob nº 592.121-0 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC, a Rua Ex-Combatentes, nº 125, casa 8A, Bairro Saguacú, CEP-89.221-103.
  - Diretor Operacional de Águas e Saneamento: **Sr. MARCIO ANDRÉ SAVI**, brasileiro, capaz, engenheiro sanitário e ambiental, solteiro, nascido em 07 de dezembro de 1978, inscrito no CPF sob o nº 039.090.359-06 e portador do RG sob o nº 2.697.721 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC, a Rua Leopoldo Beninca, nº 171, Bairro Vila Nova, CEP 89.237-150.
- Mantém-se o prazo do mandato 2 (dois) anos para os Diretores reeleitos e em posse de seus cargos, conforme a 30ª Ata de Reunião dos Sócios Quotistas da Serrana Engenharia Ltda, com início em 10/10/2016 e com término em 10/10/2018.
- A partir da presente data o **Sr. RICARDO MANOEL PEREIRA MARQUES** resta isento de qualquer ato praticado pela Serrana Engenharia, tendo como término de sua gestão a data de 08/08/2017.

Os diretores eleitos e na posse da Diretoria Executiva, todos presentes à Reunião, declaram para fins de direito, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

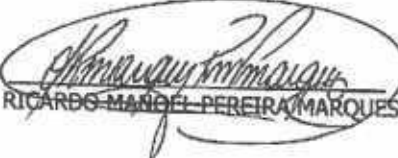
**Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

Joinville (SC), 08 de Agosto de 2017.

  
ODAIR JOSÉ MANNRICH

  
VENERANDA VENTURI

DIRETOR DESTITUÍDO:

  
RICARDO MANOEL PEREIRA MARQUES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CNPJ nº. 83.565.648/0001-32

Empres  
SERRANA





Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 05/06/2018  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ nº. 83.565.648/0001-32  
O NETO  
deve instalar o certificado da JUCESC  
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

**31ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
SERRANA ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ – 83.073.536/0001-64  
NIRE - 42201425038**



**ODAIR JOSÉ MANNRICH**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 05/04/1957, natural de Agronômica/SC, engenheiro civil CREA/SC nº 15.966-0, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 348.090.589-72, portador da Carteira de Identidade nº 592.121-0 - SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Ex-Combatentes, 125, casa 8A, bairro Saguaiçú, CEP 89.221-103, na cidade de Joinville, SC; e

**VENERANDA VENTURI**, brasileira, solteira, nascida em 08/03/1934, natural de Rio do Sul, aposentada, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 195.102.099-53, portadora da Carteira de Identidade nº 591.008 - SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida Duque de Caxias, 1748, Bairro Conta Dinheiro, CEP 88508-001, na cidade de Lages, SC.

Únicos e atuais Sócios da empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, estabelecida na Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville/SC, CEP – 89203-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.073.536/0001-64, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob o NIRE 42201425038 em 15/05/1991, resolvem alterar o seu contrato social da seguinte forma:

1 – A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

*“Cláusula 3ª. - O objeto é a exploração dos ramos de atividades abaixo relacionados:*

- a) *Coleta e transportes de resíduos sólidos, urbanos não perigosos;*
- b) *Captação, tratamento e distribuição de água;*
- c) *Coleta e transporte de resíduos urbanos, hospitalares, industriais e perigosos;*
- d) *Gestão e tratamento e disposição de resíduos não perigosos;*
- e) *Gestão e tratamento e disposição de resíduos perigosos;*
- f) *Construção de estação e redes de energia elétrica;*
- g) *Construção, manutenção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto;*
- h) *Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão;*
- i) *Estacionamento rotativo de veículos, implantação e operação de atividades de mobilidade;*
- j) *Serviços de engenharia;*
- l) *Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.*

*Parágrafo Primeiro: Este endereço é apenas administrativo, não haverá guarda e/ou utilização de máquinas e equipamentos pesados destinados à construção civil no local, uma vez que todas as atividades de serviços que não administrativos, serão prestados diretamente nos Municípios dos seus clientes.*

*Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no território Nacional.*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2017

Arquivamento 20177141840 Protocolo 177141840 de 22/09/2017

Nome da empresa SERRANA EN

Este documento pode ser verificado

Chancela 662624688570182

Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br) e informe o número 105450/2018-03

Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informação

Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento assinado Digitalmente 05/06/2018  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)



27/09/2017

*Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá ter participação societária em empresas mercantis e participar de concessão de serviços públicos."*

2 – Aprovar a atualização da redação das demais cláusulas, com a inclusão, exclusão e renumeração de Cláusulas.

3 – O Contrato Social alterado e consolidado passa a vigorar com a redação que segue.

**CONTRATO SOCIAL**  
**Denominação, sede, objetivo e duração**



**Cláusula 1ª.** - A Sociedade gira sob a denominação social de **SERRANA ENGENHARIA LTDA.**

**Cláusula 2ª.** - A Sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina. CEP 89203-001.

**Parágrafo Único** - A Sociedade possui oito filiais:

a) uma filial localizada na Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, 936, Bairro Itapema do Norte, CEP – 89249-000, Município de Itapoa/SC, com os objetivos sociais de: a) Prestação de serviços de limpeza de linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, leitura de medidores, substituição de luminárias (Inclusive Iluminação Pública), enrolamento de motores e transformadores e serviços elétricos em geral, de alta e baixa tensão; b) Prestação de serviços de limpeza pública e serviço de mão de obra especializada; c) Projetos, conservação e construção de obras de engenharia civil; e d) Locação de veículos, máquinas e equipamentos, com capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0002-45, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42900532143.

b) Uma filial localizada a Avenida Lions Internacional, nº 831-W, Bairro Gleba Juntinho, na cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000, com os objetivos sociais de: a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Concessão de serviços públicos; e) Projetos, obras e serviços de Engenharia Civil, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0003-26, e devidamente registrado na JUCEMAT sob o NIRE nº 51900405009.

c) Uma filial localizada na Rua Júlio Budant Neto, nº 406, Bairro Campo Água Verde CI, na cidade de Canoinhas/SC, CEP 89460-000, com os objetivos sociais de: a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Concessão de serviços públicos; e) Projetos, obras e serviços de Engenharia Civil; f) Atividades de escritório e apoio administrativo, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0004-07, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42901091442.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2017

Arquivamento 20177141840 Protocolo 177141840 de 22/09/2017

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 662624688570182

Este documento foi assinado digitalmente e assinado em 27/09/2017.

27/09/2017



Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br) digitalmente e informe o número 105450/2017-03 em qualquer departamento de atendimento ao cliente.

d) Uma filial localizada na Rua Professor João de Lima Paes, nº 1525, sala 03, Bairro Centro, na cidade de Nova Andradina/MS, CEP 79.750-000 com os objetivos sociais de a) Concessão de serviços públicos; b) Serviços de desenvolvimento, implantação e operação de atividades de mobilidade, em especial serviços de estacionamento; c) Atividades de escritório e apoio administrativo, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0005-98, e devidamente registrada na JUCEMS sob o NIRE nº 54900343774.

e) Uma filial localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 3345, Bairro Vila Nova, na cidade de Lages/SC, CEP 88.503-205, com os objetivos sociais de a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Concessão de serviços públicos; e) Projetos, obras e serviços de Engenharia Civil; f) Atividades de escritório e apoio administrativo, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0006-79, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42901120485.

f) Uma filial localizada na Avenida Santa Catarina, nº 178, Bairro Centro, na cidade de Imbituba/SC, CEP 88.780-000, com os objetivos sociais de: a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Construção e manutenção de redes de distribuição de água e esgoto; e) Construção e operação de redes de estação de tratamento de água e esgoto; f) Concessão de Serviços Públicos; g) Manutenção de iluminação pública; h) Serviços elétricos em geral de alta e baixa tensão, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0007-50, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42901131282.

g) Uma filial localizada na Rodovia BR 280, s/nº, Km 168,50, Bairro São Lourenço MFA, na cidade de Mafra/SC, CEP 89.300-000, com os objetivos sociais de: a) Serviços de Construção e Manutenção de Linhas de Distribuição de Energia Elétrica; b) Manutenção de Iluminação Pública; c) Serviços elétricos em geral de Alta e Baixa tensão; d) Projetos, obras e serviços de engenharia civil; e) Concessão de serviços públicos, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0008-30, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42901143752.

h) Uma filial localizada na Rua Padre Anchieta, nº 33, Bairro Atras da Banca, na cidade de Petrolina/PE, CEP 56.308-115, com os objetivos sociais de: a) Construção e manutenção de redes de distribuição de água e esgoto; b) Construção e operação de estação de tratamento de água e esgoto; c) Projetos, obras e serviços de engenharia civil; d) Concessão de serviços públicos, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0009-11, e devidamente registrada na JUCEPE sob o NIRE nº 26900729009.

**Cláusula 3ª.** - O objeto é a exploração dos ramos de atividades abaixo relacionados:

- a) Coleta e transportes de resíduos sólidos, urbanos não perigosos;
- b) Captação, tratamento e distribuição de água;
- c) Coleta e transporte de resíduos urbanos, hospitalares, industriais e perigosos;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2017

Arquivamento 20177141840 Protocolo 177141840 de 22/09/2017

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 662624688570182

Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sp.gov.br](http://www.jucesc.sp.gov.br) digitalmente e assinada em 27/09/2017

e informe o número 105450/2018-03 no formulário de processos secretariado-geral.

27/09/2017



112

*[Assinatura]*





- d) Gestão e tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- e) Gestão e tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- f) Construção de estação e redes de energia elétrica;
- g) Construção, manutenção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto;
- h) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão;
- i) Estacionamento rotativo de veículos, implantação e operação de atividades de mobilidade;
- j) Serviços de engenharia;
- l) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**Parágrafo Primeiro:** Este endereço é apenas administrativo, não haverá guarda e/ou utilização de máquinas e equipamentos pesados destinados à construção civil no local, uma vez que todas as atividades de serviços que não administrativos, serão prestados diretamente nos Municípios dos seus clientes

**Parágrafo Segundo:** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no território Nacional.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade poderá ter participação societária em empresas mercantis e participar de concessão de serviços públicos.

**Cláusula 4ª.** - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 1991.

**Cláusula 5ª.** - O prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

**Cláusula 6ª.** - O Capital Social é de R\$ 14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 14.800.000 (quatorze milhões e oitocentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, representado em moeda corrente nacional da seguinte forma.

QUOTISTA	VALOR R\$	QUOTAS	PERCENTUAL
ODAIR JOSÉ MANNRICH	14.798.520,00	14.798.520	99,99%
VENERANDA VENTURI	1.480,00	1.480	0,01
<b>Total</b>	<b>14.800.000,00</b>	<b>14.800.000</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único** – As quotas de capital são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros após cumprida a disposição na cláusula 10ª deste contrato.

**Cláusula 7ª.** - A responsabilidade de cada Sócio é limitada ao valor de suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2017

Arquivamento 20177141840 Protocolo 177141840 de 22/09/2017

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 662624688570182

Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 27/09/2017

27/09/2017

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





**Cláusula 8ª.** - A Sociedade não responderá com seus bens por obrigações que seus Sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, ressalvando-se o disposto acima perante as obrigações tributárias da Sociedade.

**Parágrafo Único** - É vedado aos Sócios, obrigar a Sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

#### **DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA DE SÓCIO**

**Cláusula 9ª.** - Em caso de aumento de capital, terão preferência, os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.

**Cláusula 10ª.** - Pretendendo um dos Sócios ceder suas quotas a outrem, só o fará após ciência do Sócio remanescente a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição.

**Cláusula 11ª.** - Em caso de falecimento de um dos Sócios a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores legais, podendo, nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Caso os herdeiros ou sucessores manifestem desinteresse em participar da Sociedade receberão seus direitos e haveres que corresponda a participação do falecido ou sucedido, com base no balanço especial que deverá ser levantado na data do evento, sendo que as condições de pagamento serão as seguintes: 20% (vinte por cento) no prazo de 90 (noventa) dias; 30% (trinta por cento) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, tudo a contar da data do evento.

**Cláusula 12ª.** - Em caso de diminuição do capital, será proporcionalmente igual a cada quota.

**Cláusula 13ª.** - Pode o Sócio ser excluído, quando Sócios representando mais da metade do capital social, conforme previsto no art. 1.085 da lei 10.406/2002, entenderem que este coloca em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

**Parágrafo Primeiro:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de Sócios especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

**Parágrafo Segundo:** Será também de pleno direito excluído da Sociedade, o Sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do Sócio.



Handwritten initials and a signature.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2017

Arquivamento 20177141840 Protocolo 177141840 de 22/09/2017

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juicesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 662624688570182

Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 27/09/2017

27/09/2017

Handwritten signature.

Handwritten signature.



**Cláusula 14ª.** - No caso de exclusão de Sócio por excesso ou mau uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o Sócio excluído teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa.

#### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**Cláusula 15ª.** - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro.

**Cláusula 16ª.** - No fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações contábeis obrigatórias e outras que vierem a ser solicitadas pelos Sócios, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**Cláusula 17ª.** - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais, a cada uma das quotas, podendo a critério dos Sócios serem destinados total ou parcialmente para reservas de lucros da Sociedade.

**Cláusula 18ª.** - Os prejuízos, que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados em exercícios futuros, ou suportados pelos Sócios na proporção de suas quotas.

#### **DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, CONTABILIDADE DA SOCIEDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Cláusula 19ª.** - A Sociedade será administrada por uma DIRETORIA EXECUTIVA, eleita em ato separado, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Diretor Executivo e até 5 (cinco) Diretores cujas designações serão atribuídas no ato de eleição. Sócios ou não Sócios da Sociedade, os quais farão uso do nome empresarial e a representarão ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, de acordo com os poderes que lhes forem atribuídos.

**Parágrafo Primeiro** - Os poderes da DIRETORIA EXECUTIVA compreendem aqueles suficientes para: (i) zelar pela observância da Lei e deste Contrato Social; (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Reuniões dos Quotistas, e nas suas próprias reuniões; (iii) elaborar o Relatório Anual da Administração, as demonstrações contábeis da Sociedade e o plano orçamentário anual; (iv) preparar as prestações de contas mensais da Sociedade; (v) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais da Sociedade; (vi) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; (vii) assinar todo e qualquer documento que importe responsabilidade ou obrigação da Sociedade, incluindo escrituras, contratos, papéis negociáveis, cheques, ordens de pagamento, e outros documentos; (viii) movimentar as contas correntes bancárias da Sociedade; (ix) outorgar procurações a terceiros com poderes específicos; e (x) contratação de empréstimos e financiamentos.



*[Handwritten signature]*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2017

Arquivamento 20177141840 Protocolo 177141840 de 22/09/2017

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 662624688570182

Este documento foi registrado digitalmente e assinado em 27/09/2017

27/09/2017

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*





**Parágrafo Segundo** – Todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade serão sempre assinados por: 1 (um) Diretor Executivo isoladamente, ou 2 (dois) Diretores em conjunto ou: 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador em conjunto, desde que investido em poderes específicos.

**Parágrafo Terceiro** - Para operações com valores superiores à 300.000,00 (trezentos mil reais), relativas à contratação de empréstimos e financiamentos; compra, venda ou operação de bens móveis e imóveis, será necessária a assinatura de Sócios representando no mínimo 75% do capital social.

**Parágrafo Quarto** - O mandato dos administradores eleitos será de 2 (dois) anos contados da data da eleição, podendo ser reconduzidos por igual período por decisão tomada em reunião de Sócios.

**Parágrafo Quinto** – A reunião de Sócios poderá destituir a qualquer tempo os administradores eleitos, na forma do art. 1076, da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Sexto** – As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade sempre por 1 (um) Diretor Executivo, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade máximo de 1 (um) ano.

**Parágrafo Sétimo** – A reunião de Sócios fixará o valor do "pro labore", destinados aos membros da DIRETORIA EXECUTIVA.

**Parágrafo Oitavo** - É vedado aos membros da DIRETORIA EXECUTIVA, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a Sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

**Parágrafo Nono** - Os membros da DIRETORIA EXECUTIVA respondem solidariamente perante a Sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa ou dolo no desempenho de suas funções.

**Cláusula 20ª.** - A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

**Cláusula 21ª.** - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, Sócio ou não, contratado em ato separado.

### DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

**Cláusula 22ª.** – As deliberações dos Sócios ocorrerão em Reunião de Sócios, convocadas por carta registrada ou outro meio que lhes de ciência, ou ainda conforme Artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2017

Arquivamento 20177141840 Protocolo 177141840 de 22/09/2017

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 662624688570182

27/09/2017



**Cláusula 23ª.** – A Reunião de Sócios será realizada, no mínimo uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

1. Avaliar e deliberar sobre a prestação de contas dos administradores e sobre as Demonstrações Contábeis do exercício encerrado.
2. Designar administradores, quando for o caso.
3. Tratar de qualquer assunto constante da Ordem do Dia.

**Cláusula 24ª.** – A Reunião de Sócios será instalada em primeira chamada com a presença de titulares de, no mínimo 75% das quotas do capital social, e em segunda chamada, realizada no mínimo em uma hora após a primeira, com qualquer número de Sócios.

**Cláusula 25ª.** – Depende de deliberação dos Sócios, conforme art. 1076 da lei 10.406/2002, entre outras matérias:


1. A modificação do contrato social e, a incorporação, fusão, cisão, dissolução da Sociedade ou cessação do estado de liquidação; pelos votos representativos de, no mínimo 75% do capital social.
2. Designação e destituição de administradores, definição da remuneração dos administradores, gerentes e Sócios que atuarem na Sociedade e recuperação judicial, pelos votos representativos de mais de 50% do capital social.
3. Aprovação das contas da administração, nomeação e destituição de liquidantes e julgamento das suas contas, e nos demais casos não previstos nos itens 1 e 2, pelos votos representativos de mais de 50% do capital social representado na Reunião dos Sócios.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 26ª.** – Fica eleito o foro da Comarca de Joinville/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma

Joinville/SC, 14 de setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
ODAIR JOSÉ MANNRICH

  
\_\_\_\_\_  
VENERANDA VENTURI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2017

Arquivamento 20177141840 Protocolo 177141840 de 22/09/2017

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 662624688570182

Este documento foi emitido digitalmente e assinada em 27/09/2017.

18-03-2017 16:03:18  
secretario-geral,

27/09/2017





**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

---

Serrana Engenharia Ltda.  
Rua Ottokar Doerffel, 841 - Atiradores - CEP: 89203-001 Joinville/SC  
Fone / Fax: +55 (47) 3438-0036





A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2018-FMS  
Obras e Serviços de Engenharia



**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **83.073.536/0001-64**, por intermédio de seus representantes legais Sr. **Carlos Eduardo Duarte** (procurador) portador da carteira de identidade nº 4.947.346-8 SSP SC e CPF nº 044.019.769-40 e Sr. **Marcio André Savi** (Diretor Operacional), portador da carteira de identidade nº 2.697.721-4 e CPF nº 039.090.359-06, **DECLARA**, para fins de participação na Tomada de Preços nº **01/2018**, atender plenamente os requisitos necessários a habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Joinville, 14 de junho de 2018.



\_\_\_\_\_  
**SERRANA ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 83.073.536/0001-64**

**MARCIO ANDRÉ SAVI**

Diretor Operacional de Águas e San.

CPF: 039.090.359-06

RG nº 2.697.721-4



\_\_\_\_\_  
**SERRANA ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 83.073.536/0001-64**

**CARLOS EDUARDO DUARTE**

PROCURADOR

CPF: 044.019.769-40

RG nº 4.947.346-8

À PREFEITURA MUNICIPAL DE N  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
EMPRESA: "SERRANA ENGENHARIA"  
CNPJ: 83.073.536/0001-00





**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2018  
Obras e Serviços de Engenharia**

**OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (A1, A2, A4) GRUPO B e GRUPO E.



**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Comissão de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2018  
Obras e Serviços de Engenharia**



**Apresentação**

**SERRANA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottokar Doerffel, 841 – Bairro Atiradores – CEP nº 89.203-001, Joinville/SC, vem por meio desta, respeitosamente apresentar os documentos para a Habilitação ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2018, do Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa/SC.

O presente edital tem por objetivo a contratação de serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A (A1, A2, A4) grupo B e grupo E.

Para a fase de Habilitação, o índice que segue relaciona os documentos exigidos na ordem do Edital.

Joinville, 14 de junho de 2018.



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: 83.073.536/0001-64  
Carlos Eduardo Duarte  
Coord. de Licitações



ÍNDICE

CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO E ATA DE ELEIÇÃO DE DIRIGENTES.....

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENORES - ANEXO IV.....

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E SUJEIÇÃO AO EDITAL.....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.....

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC.....

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO - ANEXO IX.....

INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ.....

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL.....

CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA FEDERAL E INSS.....

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.....

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.....

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS.....

NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.....

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA CREA-SC.....

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA DO CREA-SC DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.....

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL.....

COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO.....

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL.....

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO CONSEMA 98/2017 (ANEXO VI ITEM 47.10.10).....

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL-IBAMA.....

CERTIFICADO DO INMETRO DO VEÍCULO E DOCUMENTO DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO.....

LAO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO R.S.S. E COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIDADE....



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]* 03





**CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO E ATA DE ELEIÇÃO DE DIRIGENTES**



ATA DA 34ª REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS DA  
SERRANA ENGENHARIA LTDA.

JUCESC 2891

REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

NIRE nº. 4220142503.8  
CNPJ/MF nº. 83.073.536/0001-64

JUCESC



**Data, Hora e Local:** Ao 08 dia do mês de agosto do ano de 2017, às dezessete e trinta horas, na sede da sociedade, na Rua Ottokar Doerffel, nº. 841, Bairro Atradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, em ato contínuo.

**Presença:** sócios representando a totalidade do capital social.

**Composição da Mesa:** Sr. Odair José Mannrich – Presidente; Veneranda Venturi – Secretária.

**Convocação:** Dispensada a publicação dos editais de convocação na forma do artigo 1.072, § 2º, do Código Civil.

**Ordem do Dia:** Extinção de Diretoria e nova configuração da Diretoria Executiva

**Deliberações:** Por unanimidade dos presentes decidiu-se:

- Decidiu-se pela destituição da Diretoria Operacional de Resíduos, sendo que para tanto o Sr. RICARDO MANOEL PEREIRA MARQUES resta destituído do cargo de Diretor Operacional de Resíduos por unanimidade entre os sócios, o qual declara-se desde já ciente.
- Desta forma, mantém as demais Diretorias criadas, sendo, portanto, mantidos na posse da Diretoria Executiva:
  - Diretor Executivo: Sr. ODAIR JOSÉ MANNRICH, brasileiro, capaz, engenheiro civil, casado, regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 348.090.589-72 e portador do RG sob nº 592.121-0 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC, a Rua Ex-Combatentes, nº 125, casa 8A, Bairro Saguacú, CEP-89.221-103.
  - Diretor Operacional de Águas e Saneamento: Sr. MARCIO ANDRÉ SAVI, brasileiro, capaz, engenheiro sanitário e ambiental, solteiro, nascido em 07 de dezembro de 1978, inscrito no CPF sob o nº 039.090.359-06 e portador do RG sob o nº 2.697.721 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC, a Rua Leopoldo Beninca, nº 171, Bairro Vila Nova, CEP 89.237-150.
- Mantém-se o prazo do mandato 2 (dois) anos para os Diretores reeleitos e em posse de seus cargos, conforme a 30ª Ata de Reunião dos Sócios Quotistas da Serrana Engenharia Ltda, com início em 10/10/2016 e com término em 10/10/2018.
- A partir da presente data o Sr. RICARDO MANOEL PEREIRA MARQUES resta isento de qualquer ato praticado pela Serrana Engenharia, tendo como término de sua gestão a data de 08/08/2017.

Os diretores eleitos e na posse da Diretoria Executiva, todos presentes à Reunião, declaram para fins de direito, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

Joinville (SC), 08 de Agosto de 2017

ODAIR JOSÉ MANNRICH

VENERANDA VENTURI

DIRETOR DESTITUÍDO:

RICARDO MANOEL PEREIRA MARQUES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICADA EM 28/08/2017 SOB Nº: 20177431962

Empres  
SERRANA

Assinatura digital



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 05/06/2018  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32  
Y NETO  
Você deve instalar o certificado da JUCESC  
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

**31ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
SERRANA ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ – 83.073.536/0001-64  
NIRE - 42201425038**

**ODAIR JOSÉ MANNRICH**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 05/04/1957, natural de Agronômica/SC, engenheiro civil CREA/SC nº 15.966-0, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 348.090.589-72, portador da Carteira de Identidade nº 592.121-0 - SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Ex-Combatentes, 125, casa 8A, bairro Saguaiçu, CEP 89.221-103, na cidade de Joinville, SC; e

**VENERANDA VENTURI**, brasileira, solteira, nascida em 08/03/1934, natural de Rio do Sul, aposentada, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 195.102.099-53, portadora da Carteira de Identidade nº 591.008 - SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida Duque de Caxias, 1748, Bairro Conta Dinheiro, CEP 88508-001, na cidade de Lages, SC.

Únicos e atuais Sócios da empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, estabelecida na Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville/SC, CEP – 89203-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.073.536/0001-64, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob o NIRE 42201425038 em 15/05/1991, resolvem alterar o seu contrato social da seguinte forma:

1 – A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

*“Cláusula 3ª. - O objeto é a exploração dos ramos de atividades abaixo relacionados.*

- a) *Coleta e transportes de resíduos sólidos, urbanos não perigosos;*
- b) *Captação, tratamento e distribuição de água;*
- c) *Coleta e transporte de resíduos urbanos, hospitalares, industriais e perigosos;*
- d) *Gestão e tratamento e disposição de resíduos não perigosos;*
- e) *Gestão e tratamento e disposição de resíduos perigosos;*
- f) *Construção de estação e redes de energia elétrica;*
- g) *Construção, manutenção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto;*
- h) *Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão;*
- i) *Estacionamento rotativo de veículos, implantação e operação de atividades de mobilidade;*
- j) *Serviços de engenharia;*
- l) *Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.*

*Parágrafo Primeiro: Este endereço é apenas administrativo, não haverá guarda e/ou utilização de máquinas e equipamentos pesados destinados à construção civil no local, uma vez que todas as atividades de serviços que não administrativos, serão prestados diretamente nos Municípios dos seus clientes.*

*Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no território Nacional.*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2017

Arquivamento 20177141840 Protocolo 177141840 de 22/09/2017

Nome da empresa SERRANA ENC

Este documento pode ser verificado

Chancela 662624688570182

Edição de 15/05/1991

Certificado Autenticidade e Originalidade  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.300-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 05/06/2018  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)



Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br) e informe o número 105450/2018-03



27/09/2017

06

*Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá ter participação societária em empresas mercantis e participar de concessão de serviços públicos."*

2 – Aprovar a atualização da redação das demais cláusulas, com a inclusão, exclusão e renumeração de Cláusulas.

3 – O Contrato Social alterado e consolidado passa a vigorar com a redação que segue:

## CONTRATO SOCIAL

### Denominação, sede, objetivo e duração

**Cláusula 1ª.** - A Sociedade gira sob a denominação social de **SERRANA ENGENHARIA LTDA.**

**Cláusula 2ª.** - A Sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89203-001.

**Parágrafo Único** - A Sociedade possui oito filiais:

a) uma filial localizada na Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, 936, Bairro Itapema do Norte, CEP – 89249-000, Município de Itapoá/SC, com os objetivos sociais de: a) Prestação de serviços de limpeza de linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, leitura de medidores, substituição de luminárias (inclusive Iluminação Pública), enrolamento de motores e transformadores e serviços elétricos em geral, de alta e baixa tensão; b) Prestação de serviços de limpeza pública e serviço de mão de obra especializada; c) Projetos, conservação e construção de obras de engenharia civil; e d) Locação de veículos, máquinas e equipamentos, com capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0002-45, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42900532143.

b) Uma filial localizada a Avenida Lions Internacional, nº 831-W, Bairro Gleba Juntinho, na cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000, com os objetivos sociais de: a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Concessão de serviços públicos; e) Projetos, obras e serviços de Engenharia Civil, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0003-26, e devidamente registrado na JUCEMAT sob o NIRE nº 51900405009.

c) Uma filial localizada na Rua Júlio Budant Neto, nº 406, Bairro Campo Água Verde CI, na cidade de Canoinhas/SC, CEP 89460-000, com os objetivos sociais de: a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Concessão de serviços públicos; e) Projetos, obras e serviços de Engenharia Civil; f) Atividades de escritório e apoio administrativo, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0004-07, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42901091442.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2017

Arquivamento 20177141840 Protocolo 177141840 de 22/09/2017

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 662624688570182

27/09/2017



07

d) Uma filial localizada na Rua Professor João de Lima Paes, nº 1525, sala 03, Bairro Centro, na cidade de Nova Andradina/MS, CEP 79.750-000 com os objetivos sociais de a) Concessão de serviços públicos; b) Serviços de desenvolvimento, implantação e operação de atividades de mobilidade, em especial serviços de estacionamento; c) Atividades de escritório e apoio administrativo, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0005-98, e devidamente registrada na JUCEMS sob o NIRE nº 54900343774.

e) Uma filial localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 3345, Bairro Vila Nova, na cidade de Lages/SC, CEP 88 503-205, com os objetivos sociais de a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Concessão de serviços públicos; e) Projetos, obras e serviços de Engenharia Civil; f) Atividades de escritório e apoio administrativo, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0006-79, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42901120485.

f) Uma filial localizada na Avenida Santa Catarina, nº 178, Bairro Centro, na cidade de Imbituba/SC, CEP 88.780-000, com os objetivos sociais de: a) Limpeza Urbana; b) Gestão de aterros sanitários, para destinação final de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; c) Coleta e transporte de resíduos sólidos, urbanos, hospitalares, industriais e perigosos; d) Construção e manutenção de redes de distribuição de água e esgoto; e) Construção e operação de redes de estação de tratamento de água e esgoto; f) Concessão de Serviços Públicos; g) Manutenção de iluminação pública; h) Serviços elétricos em geral de alta e baixa tensão, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0007-50, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42901131282.

g) Uma filial localizada na Rodovia BR 280, s/nº, Km 168,50, Bairro São Lourenço MFA, na cidade de Mafra/SC, CEP 89.300-000, com os objetivos sociais de: a) Serviços de Construção e Manutenção de Linhas de Distribuição de Energia Elétrica; b) Manutenção de Iluminação Pública; c) Serviços elétricos em geral de Alta e Baixa tensão; d) Projetos, obras e serviços de engenharia civil; e) Concessão de serviços públicos, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0008-30, e devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42901143752.

h) Uma filial localizada na Rua Padre Anchieta, nº 33, Bairro Atras da Banca, na cidade de Petrolina/PE, CEP 56.308-115, com os objetivos sociais de: a) Construção e manutenção de redes de distribuição de água e esgoto; b) Construção e operação de estação de tratamento de água e esgoto; c) Projetos, obras e serviços de engenharia civil; d) Concessão de serviços públicos, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ sob nº 83.073.536/0009-11, e devidamente registrada na JUCEPE sob o NIRE nº 26900729009.

**Cláusula 3ª.** - O objeto é a exploração dos ramos de atividades abaixo relacionados:

- a) Coleta e transportes de resíduos sólidos, urbanos não perigosos;
- b) Captação, tratamento e distribuição de água;
- c) Coleta e transporte de resíduos urbanos, hospitalares, industriais e perigosos;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2017

Arquivamento 20177141840 Protocolo 177141840 de 22/09/2017

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE: 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 662624688570182

27/09/2017





- d) Gestão e tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- e) Gestão e tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- f) Construção de estação e redes de energia elétrica;
- g) Construção, manutenção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto;
- h) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão;
- i) Estacionamento rotativo de veículos, implantação e operação de atividades de mobilidade;
- j) Serviços de engenharia;
- l) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**Parágrafo Primeiro:** Este endereço é apenas administrativo, não haverá guarda e/ou utilização de máquinas e equipamentos pesados destinados à construção civil no local, uma vez que todas as atividades de serviços que não administrativos, serão prestados diretamente nos Municípios dos seus clientes.

**Parágrafo Segundo:** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no território Nacional.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade poderá ter participação societária em empresas mercantis e participar de concessão de serviços públicos.

**Cláusula 4ª.** - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 1991.

**Cláusula 5ª.** - O prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

**Cláusula 6ª.** - O Capital Social é de R\$ 14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 14.800.000 (quatorze milhões e oitocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, representado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

QUOTISTA	VALOR R\$	QUOTAS	PERCENTUAL
ODAIR JOSÉ MANNRICH	14.798.520,00	14.798.520	99,99%
VENERANDA VENTURI	1.480,00	1.480	0,01
<b>Total</b>	<b>14.800.000,00</b>	<b>14.800.000</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único** – As quotas de capital são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros após cumprida a disposição na cláusula 10ª deste contrato.

**Cláusula 7ª.** - A responsabilidade de cada Sócio é limitada ao valor de suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Artigo 1052 da Lei 10.406/2002.



*Handwritten signature or initials.*

*Handwritten mark.*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/09/2017

Certifico o Registro em 26/09/2017

Arquivamento 20177141840 Protocolo 177141840 de 22/09/2017

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 662624688570182

Este documento foi publicado digitalmente e assinado em 27/09/2017.

Para verificar a autenticidade acesse o endereço eletrônico do JUCECSC e informe o número 105450/2018-031 no campo de consulta de processos.



*Handwritten signature.*

09

**Cláusula 8ª.** - A Sociedade não responderá com seus bens por obrigações que seus Sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, ressalvando-se o disposto acima perante as obrigações tributárias da Sociedade

**Parágrafo Único** - É vedado aos Sócios, obrigar a Sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

#### **DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA DE SÓCIO**

**Cláusula 9ª.** - Em caso de aumento de capital, terão preferência, os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

**Cláusula 10ª.** - Pretendendo um dos Sócios ceder suas quotas a outrem, só o fará após ciência do Sócio remanescente a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição.

**Cláusula 11ª.** - Em caso de falecimento de um dos Sócios a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores legais, podendo, nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Caso os herdeiros ou sucessores manifestem desinteresse em participar da Sociedade receberão seus direitos e haveres que corresponda a participação do falecido ou sucedido, com base no balanço especial que deverá ser levantado na data do evento, sendo que as condições de pagamento serão as seguintes: 20% (vinte por cento) no prazo de 90 (noventa) dias; 30% (trinta por cento) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, tudo a contar da data do evento.

**Cláusula 12ª.** - Em caso de diminuição do capital, será proporcionalmente igual a cada quota.

**Cláusula 13ª.** - Pode o Sócio ser excluído, quando Sócios representando mais da metade do capital social, conforme previsto no art. 1.085 da lei 10.406/2002, entenderem que este coloca em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

**Parágrafo Primeiro:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de Sócios especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

**Parágrafo Segundo:** Será também de pleno direito excluído da Sociedade, o Sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do Sócio.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2017

Arquivamento 20177141840 Protocolo 177141840 de 22/09/2017

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

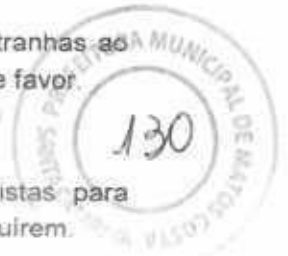
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 662624688570182

Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.net.br](http://www.jucesc.net.br) digitalmente e assinada em 27/09/2017.

e informe o número 105450/2018-03 na consulta de processos secretaria-geral;

27/09/2017



Handwritten signature and the number 10



**Parágrafo Segundo** – Todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade serão sempre assinados por: 1 (um) Diretor Executivo isoladamente, ou 2 (dois) Diretores em conjunto ou, 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador em conjunto, desde que investido em poderes específicos.

**Parágrafo Terceiro** - Para operações com valores superiores à 300.000,00 (trezentos mil reais), relativas à contratação de empréstimos e financiamentos; compra, venda ou oneração de bens móveis e imóveis, será necessária a assinatura de Sócios representando no mínimo 75% do capital social.

**Parágrafo Quarto** - O mandato dos administradores eleitos será de 2 (dois) anos contados da data da eleição, podendo ser reconduzidos por igual período por decisão tomada em reunião de Sócios.

**Parágrafo Quinto** – A reunião de Sócios poderá destituir a qualquer tempo os administradores eleitos, na forma do art. 1076. da Lei nº 10.406/2002

**Parágrafo Sexto** – As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade sempre por 1 (um) Diretor Executivo, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade máximo de 1 (um) ano.

**Parágrafo Sétimo** – A reunião de Sócios fixará o valor do "pro labore", destinados aos membros da DIRETORIA EXECUTIVA.

**Parágrafo Oitavo** - É vedado aos membros da DIRETORIA EXECUTIVA, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a Sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

**Parágrafo Nono** - Os membros da DIRETORIA EXECUTIVA respondem solidariamente perante a Sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa ou dolo no desempenho de suas funções.

**Cláusula 20ª.** - A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

**Cláusula 21ª.** - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, Sócio ou não, contratado em ato separado.

### DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

**Cláusula 22ª.** – As deliberações dos Sócios ocorrerão em Reunião de Sócios, convocadas por carta registrada ou outro meio que lhes de ciência, ou ainda conforme Artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2017

Arquivamento 20177141840 Protocolo 177141840 de 22/09/2017

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 662624688570182

27/09/2017





**Cláusula 23ª.** – A Reunião de Sócios será realizada, no mínimo uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

1. Avaliar e deliberar sobre a prestação de contas dos administradores e sobre as Demonstrações Contábeis do exercício encerrado.
2. Designar administradores, quando for o caso.
3. Tratar de qualquer assunto constante da Ordem do Dia.

**Cláusula 24ª.** – A Reunião de Sócios será instalada em primeira chamada com a presença de titulares de, no mínimo 75% das quotas do capital social, e em segunda chamada, realizada no mínimo em uma hora após a primeira, com qualquer número de Sócios.

**Cláusula 25ª.** – Depende de deliberação dos Sócios, conforme art. 1076 da lei 10.406/2002, entre outras matérias:


1. A modificação do contrato social e, a incorporação, fusão, cisão, dissolução da Sociedade ou cessação do estado de liquidação; pelos votos representativos de, no mínimo 75% do capital social.
2. Designação e destituição de administradores, definição da remuneração dos administradores, gerentes e Sócios que atuarem na Sociedade e recuperação judicial, pelos votos representativos de mais de 50% do capital social.
3. Aprovação das contas da administração, nomeação e destituição de liquidantes e julgamento das suas contas, e nos demais casos não previstos nos itens 1 e 2, pelos votos representativos de mais de 50% do capital social representado na Reunião dos Sócios.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 26ª.** – Fica eleito o foro da Comarca de Joinville/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville/SC, 14 de setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
ODAIR JOSÉ MANNRICH

  
\_\_\_\_\_  
VENERANDA VENTURI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2017


Arquivamento 20177141840 Protocolo 177141840 de 22/09/2017

Nome da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA NIRE 42201425038

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 662624688570182

Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 27/09/2017

em nome do(a)  secretário-geral.



Para verificar a autenticidade acesse [www.juceesc.sc.gov.br](http://www.juceesc.sc.gov.br) e informe o número 105450/2018-03 no campo de consulta de processos.





**DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENORES**  
**ANEXO IV**



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Comissão de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2018-FMS  
Obras e Serviços de Engenharia**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI N.º 9.854.**

Referente ao **Processo Licitatório nº 06/2018** na modalidade de **Tomada de Preços nº 01/2018**, a empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **83.073.536/0001-64**, com sede à Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, Cidade de Joinville-SC, por intermédio de seu representantes legais, Sr. **Carlos Eduardo Duarte** (procurador) portador da carteira de identidade nº 4.947.346-8 SSP SC e CPF nº 044.019.769-40 e Sr. **Marcio André Savi** (Diretor Operacional), portador da carteira de identidade nº 2.697.721-4 e CPF nº 039.090.359-06, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x).

Joinville, 14 de junho de 2018.



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 83.073.536/0001-64**

**MARCIO ANDRÉ SAVI**

Diretor Operacional de Águas e San.

CPF: 039.090.359-06

RG nº 2.697.721-4/SSPSC



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 83.073.536/0001-64**

**CARLOS EDUARDO DUARTE**

Procurador

CPF: 044.019.769-40

RG nº 4.947.346-8/SSPSC



**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E SUJEIÇÃO AO**  
**EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Comissão de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2018-FMS**  
**Obras e Serviços de Engenharia**



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À**  
**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Declaro, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços nº 1/2018 - FMS, que a empresa a empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **83.073.536/0001-64**, tomou conhecimento, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Eng.º. Sanitarista e Ambiental: Marcio André Savi  
Engenheiro representante da Empresa supra citada.  
Reg. C.R.E.A. N.º 064407-3

Joinville, 14 de junho de 2018.



---

**SERRANA ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 83.073.536/0001-64**

**MARCIO ANDRÉ SAVI**

Diretor Operacional de Águas e San.

CPF: 039.090.359-06

RG nº 2.697.721-4/SSPSC

Engenheiro Sanitarista e Ambiental

CREA-SC nº 064407-3



---

**SERRANA ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 83.073.536/0001-64**

**CARLOS EDUARDO DUARTE**

Procurador

CPF: 044.019.769-40

RG nº 4.947.346-8/SSPSC



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**



18



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Comissão de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2018-FMS  
Obras e Serviços de Engenharia**



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **83.073.536/0001-64**, por intermédio de seus representantes legais Sr. **Carlos Eduardo Duarte** (procurador) portador da carteira de identidade nº **4.947.346-8** SSP SC e CPF nº **044.019.769-40** e Sr. **Marcio André Savi** (Diretor Operacional), portador da carteira de identidade nº **2.697.721-4** e CPF nº **039.090.359-06**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, que não encontra-se suspensa ou impedida de licitar com o Poder Público, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Joinville, 14 de junho de 2018.



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 83.073.536/0001-64**

**MARCIO ANDRÉ SAVI**

Diretor Operacional de Águas e San.

CPF: 039.090.359-06

RG nº 2.697.721-4/SSPSC



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 83.073.536/0001-64**

**CARLOS EDUARDO DUARTE**

Procurador

CPF: 044.019.769-40

RG nº 4.947.346-8/SSPSC





**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**



**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 88**

Data da Inscrição: 01/01/2013

Data da Renovação: 08/06/2018

Válido Até: 31/12/2018

**DADOS GERAIS**

Razão Social: SERRANA ENGENHARIA LTDA  
 Código: 776 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa: Data do Cadastro: 17/05/2013  
 Endereço: RUA OTTOKAR DOERFFEL, 841  
 Bairro: ATIRADORES e-mail:  
 Cidade: Joinville Estado: SC País: Brasil  
 C.E.P.: 89203-001 Telefone: 0434380036 Fax: 04  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64 Inscr. Estadual: 253.637.244 Inscr. Municipal:  
 Responsável: Identificação:

Capital Social: Faturamento Mensal: Qtde Funcion.:  
 Área Disponível: Área Construída:  
 Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Principais Fornecedores:

Outras Informações:

PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
14/06/2018  
Rafaela França  
Matrícula 1016  
Portaria nº 220/2013

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
27	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
28	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
29	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
30	SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS	4C19F18C5C5EE1F2	16/01/2018	15/07/2018
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT)	143210800/2018	16/01/2018	14/07/2018
CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS	2018052302230500252026	23/05/2018	21/06/2018
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	180140044683079	15/05/2018	14/07/2018
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	22289/2018	03/04/2018	02/07/2018
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO EMITIDA PELA FATMA	0987/2015	30/06/2015	30/06/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Matos Costa, 8 de Junho de 2018

*Robson*  
Responsável pelo Setor Compras

*(Handwritten mark)*

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 351**

Data da Inscrição: 01/02/2013 Data da Renovação: 08/06/2018 Válido Até: 31/12/2018

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: SERRANA ENGENHARIA LTDA Data do Cadastro: 08/02/2006  
 Código: 787 Ativ.Econ: Tipo de Empresa: Fornecedor  
 Endereço: RUA OTTOKAR DOERFFEL, 841  
 Bairro: ATIRADORES e-mail:  
 Cidade: JOINVILLE Estado: SC  
 C.E.P.: 89203-001 Telefone: 0\*\*47-34380036 País:  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64 Inscr. Estadual: 253.637.244 Fax:  
 Responsável: Inscr. Municipal:  
 Identificação:

Capital Social: 0,00 Faturamento Mensal: 0,00 Qtde Funcion.: 0  
 Área Disponível: Área Construída:  
 Sócios Diretores: LISETE PEREIRA GOULART, JOSÉ OSNI GULART

Principais Clientes:  
 Principais Fornecedores:  
 Outras Informações:

PREFEITURA MUNICIPAL  
 Matos Costa - SC  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 14/06/2018  
 Rafael França  
 Matrícula 1016  
 Portaria nº 220/2013

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
72	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
82	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
125	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
126	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DA NÃO	4019F18C505EE1F2	16/01/2018	15/07/2018
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT	143210800/2018	16/01/2018	14/07/2018
CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS	2018052302230500252526	23/05/2018	21/06/2018
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	180140044883079	15/05/2018	14/07/2018
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	22289/2018	03/04/2018	02/07/2018
Licença ambiental válida expedida pelo FATMA	5105/2014	01/08/2014	01/08/2018



Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

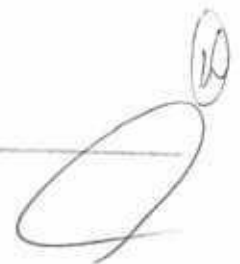
Matos Costa, 8 de Junho de 2018

*Rafael França*  
 Diretor de Compras

*(Handwritten mark)*



## DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO - ANEXO IX





**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Comissão de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2018-FMS**  
**Obras e Serviços de Engenharia**



**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE**  
**QUALQUER ESFERA DO GOVERNO**

**SERRANA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º **83.073.536/0001-64**, por intermédio de seus representantes legais, Sr. **Carlos Eduardo Duarte** (procurador) portador da carteira de identidade n.º 4.947.346-8 SSP SC e CPF n.º 044.019.769-40 e Sr. **Marcio André Savi** (Diretor Operacional), portador da carteira de identidade n.º 2.697.721-4 e CPF n.º 039.090.359-06, DECLARA que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

Joinville, 14 de junho de 2018.



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 83.073.536/0001-64**

**MARCIO ANDRÉ SAVI**

Diretor Operacional de Águas e San.

CPF: 039.090.359-06

RG n.º 2.697.721-4/SSPSC



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 83.073.536/0001-64**

**CARLOS EDUARDO DUARTE**

Procurador

CPF: 044.019.769-40

RG n.º 4.947.346-8/SSPSC



**INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA**  
**JURIDICA – CNPJ**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>83.073.536/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/05/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SERRANA ENGENHARIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R OTTOKAR DOERFFEL</b>	NÚMERO <b>841</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>89.203-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ATIRADORES</b>	MUNICÍPIO <b>JOINVILLE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>maxicon@terra.com.br</b>	TELEFONE <b>(47) 3433-6321 / (47) 3422-7035</b>	UF <b>SC</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/06/2018 às 11:21:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)





**INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES**  
**MUNICIPAL**





**CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certificamos, atendendo solicitação no processo nº 32051 de 11.06.2018, que em nosso **CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL**, consta a inscrição nº 60050, 63171, 63172, 131392, 131393, 131394, 131395, 131397, 131398, 131399, 131400, 131401, 131402, 131403 e 131404 em nome de **Serrana Engenharia LTDA (CNPJ83.073.536/0001-64)**, estabelecida à Rua: **Ottokar Doerffel, nº 841**, com situação e **ATIVA** e início da atividade conforme descrito abaixo:

Insc. Mun. CMC	ATIVIDADE	Início da Atividade	Nº do Protocolo
60050	Coleta de resíduos não-perigosos	28/09/1998	29463/1998
63171	Coleta de resíduos perigosos	28/09/1998	23874/1999
63172	Captação, tratamento e distribuição de água	28/09/1998	23874/1999
131392	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	09/01/2014	15963/2014
131393	Constr. de redes de abast. de água, coleta de esgoto e constr. correlatas, exceto obras de irrigação	09/01/2014	15963/2014
131394	Serviços de engenharia	09/01/2014	15963/2014
131395	Comércio atacad. Especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	09/01/2014	15963/2014
131397	Comércio varejista de material elétrico	09/01/2014	15963/2014
131398	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	09/01/2014	15963/2014
131399	Estacionamento de veículos	09/01/2014	15963/2014
131400	Holding de instituições não-financeiras	09/01/2014	15963/2014
131401	Instalação e manutenção elétrica	09/01/2014	15963/2014
131402	Outras atividades de serviços pessoais não especificados anteriormente	09/01/2014	15963/2014
131403	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	09/01/2014	15963/2014
131404	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	09/01/2014	15963/2014

Obs - Esta certidão tem validade de 90 dias, salvo se a empresa for baixada antes.

Joinville, 12.06.2018

**CAIO LUCIANO BERNDT**

Coordenador do Setor de Cadastro Mobiliário

**TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROJETOS DE JOINVILLE  
GUILHERME GAYA - Tabelião

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua 3 de Maio, 21 - Centro - Joinville/SC, CEP 89.201-100  
Fone/Tax: (47) 3433-5544 - email: joinefficial@sc.gov.br  
Inscrição de atendimento: 91 às 18h

--- AUTENTICAÇÃO Nº 463098 ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Da que dou fé

Joinville, 10 de junho de 2018

( ) Simone Cereja Finder / ( ) Sonia Correa Felipe - Escreventes  
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBP04374-NOZ3



*[Handwritten signature]*

29



**CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA FEDERAL E INSS**



30



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 83.073.536/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:18:32 do dia 18/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2018.

Código de controle da certidão: **8FF0.5A8C.4EF0.FBB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL**

---

Serrana Engenharia Ltda.  
Rua Ottokar Doerffel, 841 - Atiradores - CEP: 89203-001 Joinville/SC  
Fone / Fax: +55 (47) 3438-0036





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ/CPF: **83.073.536/0001-64**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **180140044683079**  
Data de emissão: **15/05/2018 17:19:03**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **14/07/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 15/05/2018 17:34:36





**CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL**

---

Serrana Engenharia Ltda.  
Rua Ottokar Doerffel, 841 - Atiradores - CEP: 89203-001 Joinville/SC  
Fone / Fax: +55 (47) 3438-0036



# Município de Joinville



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

<b>NÚMERO CERTIDÃO:</b> 22289/2018		<b>DATA DA EMISSÃO:</b> 03/04/2018		<b>DATA DA VALIDADE:</b> 02/07/2018	
<b>CPF/CNPJ:</b> 83.073.536/0001-64			<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b> Serrana Engenharia LTDA		
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b>			<b>ATIVIDADE FISCAL:</b>		
60050			Coleta de resíduos não-perigosos		
63171			Coleta de resíduos perigosos		
63172			Captação, tratamento e distribuição de água		
131392			Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica		
131393			Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação		
131394			Serviços de engenharia		
131395			Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente		
131397			Comércio varejista de material elétrico		
131398			Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
131399			Estacionamento de veículos		
131400			Holdings de instituições não-financeiras		
131401			Instalação e manutenção elétrica		
131402			Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
131403			Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
131404			Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos		
<b>ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:</b>					
Logradouro: Ottokar Doerffel, 841		Complemento:			
Bairro: Atiradores		CEP: 89203-001			
<b>AVISO:</b>					
Não constam débitos até a presente data.					

*[Handwritten signature]*

**DESCRIÇÃO:**

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.  
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C1822289N7573D15**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



*[Handwritten signature]*



**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**

Serrana Engenharia Ltda.  
Rua Ottokar Doerffel, 841 - Atiradores - CEP: 89203-001 Joinville/SC  
Fone / Fax: +55 (47) 3438-0036



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 83073536/0001-64  
**Razão Social:** SERRANA ENGENHARIA LTDA  
**Endereço:** R OTTO KAR DOERFFEL 841 / ATIRADORES / JOINVILLE / SC / 89203-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/05/2018 a 21/06/2018

**Certificação Número:** 2018052302230500252526

Informação obtida em 24/05/2018, às 13:58:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



9

W





**NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Serrana Engenharia Ltda.  
Rua Ottokar Doerffel, 841 - Atiradores - CEP: 89203-001 Joinville/SC  
Fone / Fax: +55 (47) 3438-0036





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERRANA ENGENHARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 83.073.536/0001-64

Certidão nº: 143210800/2018

Expedição: 16/01/2018, às 16:25:17

Validade: 14/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERRANA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.073.536/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Assinatura]*

40



**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA CREA-SC**

Serrama Engenharia Ltda.  
Rua Ottokar Doerffel, 841 - Atiradores - CEP: 89203-001 Joinville/SC  
Fone / Fax: +55 (47) 3438-0036





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Razão Social:** SERRANA ENGENHARIA LTDA

**Aprovado em:** 10/10/1994

**CNPJ:** 83.073.536/0001-64

**Registro:** 038707-0

**Endereço:** RUA OTTOKAR DOERFFEL, 841 ATIRADORES  
89203-001 JOINVILLE SC

**Capital social atual:** R\$ 14.800.000,00 - QUATORZE MILHOES OTOCENTOS MIL REAIS

**Objetivos Sociais:** COLETA E TRANSPORTES DE RESIDUOS SOLIDOS, URBANOS NAO PERIGOSOS; CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA; COLETA E TRANSPORTE DE RESIDU-OS URBANOS, HOSPITALARES, INDUSTRIAIS E PERIGOSOS; GESTAO E TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; GESTAO E TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS; CONSTRUCAO DE ESTACAO E REDES DE ENERGIA E-LETRICA; CONSTRUCAO, MANUTENCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO; MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRI-CA DE ALTA E BAIXA TENSAO; ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEICULOS, IMPLANTACAO E OPERACAO DE ATIVIDADES DE MOBILIDADE; SERVICOS DE ENGENHARIA;SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.\*\*\*REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DO OBJETIVO SOCIAL, LIMITADAS A ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELETRICA, ENGENHARIA QUIMICA, ENGENHARIASANITARIA, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E AGRICOLA.

**Responsáveis Técnicos:**

Nome: LUIZ CARLOS ALVES

Responsabilidade Técnica aprovada em 07/11/1994

Registro: SC S1 013351-8 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2505971749

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições do Profissional: "ART. 08 E 09 DA RES.218/73, DO CONFEA".

Nome: ODAIR JOSE MANNRICH

Responsabilidade Técnica aprovada em 10/10/1994

Registro: SC S1 015966-0 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2503453619

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: "ARTIGO 7 DA RESOLUCAO NR 218 DE 29.06.73 DO CONFEA".

Nome: CRISTIANE BRUHMULLER KARSTEN

Responsabilidade Técnica aprovada em 24/06/2012

Registro: SC S1 041968-8 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2508145726

Título: ENGENHEIRO QUIMICO

Atribuições do Profissional: ARTIGO 17 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Nome: MARCIO ANDRE SAVI

Responsabilidade Técnica aprovada em 16/10/2006

Registro: SC S1 064407-3 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2502216028

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA

Atribuições do Profissional: " RESOLUCAO NR. 310 DE 23/07/1986, DO CONFEA ".

Nome: NERCI KURZ



*(Assinatura manuscrita)*  
1/2 42

26/04/2018

CREA-SC NET - Certidão de Pessoa Jurídica

Responsabilidade Técnica aprovada em 22/03/2006  
Registro: SC T1 071558-1 Expedido pelo CREA-SC  
RNP: 2502481740

Título: TECNICO AGRICOLA

Atribuições do Profissional: "ATRIBUICOE CONCEDIDAS DE ACORDO COM O CAPUT DO ARTIGO 6 DO DECRETO 90.922/85, MODIFICADO PELO DECRETO 4.560/02 E ARTIGO 7 DO DECRETO 90.922/85, DE CONFORMIDADE COM O PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 84 DA LEI 5.194/66."

Nome: IBANEZ GUTERRES

Responsabilidade Técnica aprovada em 19/10/2015

Carteira: 71554/D Expedida pelo CREA-RS (Visada sob nro 076131-1 por este CREA-SC)  
RNP: 2205117130

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições do Profissional: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA. RESOLUCAO 359/91 ART. 4.

Nome: FELIPE SCHROEDER DOS ANJOS

Responsabilidade Técnica aprovada em 20/05/2016

Registro: SC S1 116127-2 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2511187116

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuições do Profissional: "RESOLUCAO 447, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000, DO CONFEA."

Nome: BERNARDO LOPES MANNRICH

Responsabilidade Técnica aprovada em 12/02/2015

Registro: SC S1 122465-8 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2512341011

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA



*Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **13:50:32** do dia **26/04/2018** válida até **31/03/2019**.

Código de controle de certidão: **0HF4-BICF-5C50-AH93**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br))

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)





**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA DO CREA-SC DOS**  
**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

Serrana Engenharia Ltda.  
Rua Ottokar Doerffel, 841 - Atiradores - CEP: 89203-001 Joinville/SC  
Fone / Fax: +55 (47) 3438-0036





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

**Nome:** LUIZ CARLOS ALVES

**CPF:** 445.713.999-87

**Registro:** SC S1 013351-8

**Registro Nacional:** 2505971749

**Endereço:** OUTROS RUA. PRESIDENTE NEREU RAMOS 327 CENTRO  
 88502-170 LAGES SC

**Aprovado em:** 18/08/1981

**Expedido pelo CREA-SC**

**Títulos**

**Título:** ENGENHEIRO ELETRICISTA

**Escola:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**Data:** 18/07/1981

**Atribuições profissionais:** "ART. 08 E 09 DA RES.218/73, DO CONFEA".

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **16:57:33** do dia **05/03/2018** válida até **31/03/2019**.

Código de controle de certidão: **EHBF-4633-645D-AH13**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



*[Assinatura manuscrita]*  
 1/1 45



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

**Nome:** ODAIR JOSE MANNRICH

**CPF:** 348.090.589-72

**Registro:** SC S1 015966-0

**Registro Nacional:** 2503453619

**Endereço:** RUA EX-COMBATENTES 125 QUADRA A LOTE 08 SAGUACU  
89221-103 JOINVILLE SC

**Aprovado em:** 14/01/1983

**Expedido pelo CREA-SC**

**Títulos**

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

**Escola:** UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS

**Data:** 21/12/1982

**Atribuições profissionais:** "ARTIGO 7 DA RESOLUCAO NR 218 DE 29.06.73 DO CONFEA".

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **16:51:53** do dia **05/03/2018** válida até **31/03/2019**.

Código de controle de certidão: **CHE8-8511-7952-1H75**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 89034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

**Nome:** CRISTIANE BRUHMULLER KARSTEN

**Aprovado em:** 16/02/1996

**CPF:** 769.197.909-63

**Registro:** SC S1 041968-8

**Expedido pelo CREA-SC**

**Registro Nacional:** 2508145726

**Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT 684 APTO 201 AMERICA  
 89204-360 JOINVILLE SC

**Títulos**

**Título:** ENGENHEIRA QUIMICA

**Escola:** UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

**Data:** 24/02/1996

**Atribuições profissionais:** ARTIGO 17 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **17:02:23** do dia **05/03/2018** válida até **31/03/2019**.

Código de controle de certidão: **8HA3-9E34-5555-BH72**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



*[Assinatura manuscrita]*  
 1/1 47



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

**Nome:** MARCIO ANDRE SAVI

**CPF:** 039.090.359-06

**Registro:** SC S1 064407-3

**Registro Nacional:** 2502216028

**Endereço:** RUA LEOPOLDO BENINCA 169 VILA NOVA  
89237-150 JOINVILLE SC

**Aprovado em:** 15/04/2003

**Expedido pelo CREA-SC**

**Títulos**

**Título:** ENGENHEIRO SANITARISTA

**Escola:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**Data:** 15/03/2003

**Atribuições profissionais:** " RESOLUCAO NR. 310 DE 23/07/1986, DO CONFEA ".

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **16:58:39** do dia **05/03/2018** válida até **31/03/2019**,

Código de controle de certidão: **FH84-74F4-07H0-7154**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



*[Assinatura manuscrita]*  
11 48





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

**Nome:** NERCI KURZ

**CPF:** 141.199.270-91

**Registro:** SC T1 071558-1

**Registro Nacional:** 2502481740

**Endereço:** RUA CAPITAO EUCLIDES DE CASTRO 378 APTO 5001 COQUEIROS  
 88080-010 FLORIANOPOLIS SC

**Aprovado em:** 10/02/2005

**Expedido pelo CREA-SC**

**Títulos**

**Título:** TECNICO AGRICOLA

**Escola:** COLEGIO AGRICOLA VISCONDE DE GRACA

**Data:** 15/12/1967

**Atribuições profissionais:** "ATRIBUICOE CONCEDIDAS DE ACORDO COM O CAPUT DO ARTIGO 6 DO DECRETO90.922/85, MODIFICADO PELO DECRETO 4.560/02 E ARTIGO 7 DO DECRETO90.922/85, DE CONFORMIDADE COM O PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 84 DA LEIS.194/66."

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às 17:01:06 do dia 05/03/2018 válida até 31/03/2019 .

Código de controle de certidão: E 34-4E18-965C-6H3H

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



*[Assinatura manuscrita]*  
 11 49



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

**Nome:** IBANEZ GUTERRES

**CPF:** 310.243.510-68

**Registro:** 71554/D

**Visada sob o número:** S3 076131-1 por este CREA-SC

**Registro Nacional:** 2205117130

**Endereço:** AVENIDA ENGENHEIRO MAX DE SOUZA 1293 Bloco C AptÂº 231 COQUEIROS  
 88080-000 FLORIANOPOLIS SC

**Aprovado em:** 26/01/2006

**Expedido pelo CREA-RS**

**Titulos**

**Título:** ENGENHEIRO ELETRICISTA

**Escola:** UNIVERSIDADE CATOLICA DE PELOTAS

**Data:** 20/01/1990

**Título:** ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

**Escola:** UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RGS

**Data:** 28/12/2005

**Atribuições profissionais:** ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.RESOLUCAO 359/91 ART. 4.  
*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas à taxas e emolumentos administrados por este CREA. A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **17:07:06** do dia **05/03/2018** válida até **31/03/2019**.

Código de controle de certidão: **A 34-4E5B-935A-8H3H**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



*[Assinatura]*  
 1/1 50



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

**Nome:** FELIPE SCHROEDER DOS ANJOS

**Aprovado em:** 29/08/2012

**CPF:** 060.140.359-23

**Registro:** SC S1 116127-2

**Expedido pelo CREA-SC**

**Registro Nacional:** 2511187116

**Endereço:** RUA ABRAAO LINCOLN 186 BOM RETIRO  
 89223-300 JOINVILLE SC

**Títulos**

**Título:** ENGENHEIRO AMBIENTAL

**Escola:** UNIVERSIDADE DA REGIAO DE JOINVILLE

**Data:** 20/04/2012

**Atribuições profissionais:** "RESOLUCAO 447, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000, DO CONFEA."

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **17:03:51** do dia **05/03/2018** válida até **31/03/2019**.

Código de controle de certidão: **8H3E-807B-42HF-23B5**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

**Nome:** BERNARDO LOPES MANNRICH

**Aprovado em:** 16/08/2013

**CPF:** 005.357.399-40

**Registro:** SC S1 122465-8

**Expedido pelo CREA-SC**

**Registro Nacional:** 2512341011

**Endereço:** RUA EX-COMBATENTES 125 CASA 8A SAGUACU  
 89221-103 JOINVILLE SC

**Títulos**

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

**Escola:** UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**Data:** 06/08/2013

**Atribuições profissionais:** ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às 17:05:48 do dia 05/03/2018 válida até 31/03/2019 .

Código de controle de certidão: 0H74-810F-F6H0-23A4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



*[Assinatura manuscrita]*  
 1/1 52



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**

---

Serrana Engenharia Ltda.  
Rua Ottokar Doerffel, 841 - Atiradores - CEP: 89203-001 Joinville/SC  
Fone / Fax: +55 (47) 3438-0036





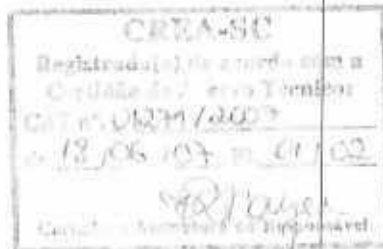


## ATESTADO TÉCNICO

Pelo presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**, localizada na Avenida Richard S. de Albuquerque, 200 - Centro - Município de Rio Negrinho / SC, CNPJ Nº 83.102.756/0001-79, atesta para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 83.073.536/0001-64, com sede à rua Ottokar Doerffel 841 - Bairro Atiradores - Município de Joinville / SC, registro no CREA / SC 038.707-0, executou os serviços abaixo descritos no Município de Rio Negrinho / SC:

## ► DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quantidade
01	Execução do serviço de coleta, tratamento, transporte e disposição final dos resíduos de serviços de saúde - RSS dos grupos A, B e E, conforme legislação vigente, provenientes dos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Rio Negrinho, bem como animais mortos de pequeno porte (A4), conforme Processo Licitatório Nº052/2007 e Contrato Nº073/2007.  Tratamento e disposição final utilizados, de acordo com a classe do resíduo, conforme determinação da Resolução RDC ANVISA Nº306/2004, e Resolução CONAMA Nº 358/2005: Tratamento Térmico; Disposição final em local devidamente licenciado (valas sépticas); Disposição final em aterro sanitário; Disposição final em aterro para resíduos classe I;	5.000,00 litros / mês
02	Execução do serviço de coleta, tratamento, transporte e disposição final dos resíduos de serviços de saúde - RSS dos grupos A, B e E, conforme legislação vigente, provenientes dos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Rio Negrinho, bem como animais mortos de pequeno porte (A4), conforme Processo Licitatório Nº052/2007 e Contrato Nº073/2007.  Tratamento e disposição final utilizados, de acordo com a classe do resíduo, conforme determinação da Resolução RDC ANVISA Nº306/2004, e Resolução CONAMA Nº 358/2005: Tratamento Térmico; Disposição final em local devidamente licenciado (valas sépticas); Disposição final em aterro sanitário; Disposição final em aterro para resíduos classe I;	500,00 quilogramas / mês



Ivana R. de C. Meyer  
Atendente  
Mat 0297

AVENIDA RICHARD S. DE ALBUQUERQUE Nº 200, CENTRO - 89295-000 - FONE/FAX: (47) 3644-2011 - CNPJ: 83.102.756/0001-79  
E-mail: rionegrinho@rionegrinho.sc.gov.br www.rionegrinho.sc.gov.br

**TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua 3 de Maio, 31 - Centro - Joinville/SC - CEP 89202-000  
Fone/Fax: (47) 323-1844 - e-mail: joinville@tabelionato.com.br  
Inscrição de Registro em 26/03/1998

GUILHERME GAYA - Tabelião

---AUTENTICAÇÃO Nº 463080---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Joinville, 13 de Junho de 2010

( ) Simone Corraê Finkler / ( ) Sonia Corraê Felipe - Escreventes  
Emolumento: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEP03888-3COZ



ESTADO DE SANTA CATARINA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO



O serviço atestado foi executado de acordo com as especificações da ART N° 2.635.665-0 e do CONTRATO N° 073/2007 decorrente do Processo Licitatório N° 052/2007.

► **PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

01/04/2007 a 1/06/2007.

► **LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS :**

Ruas e bairros diversos do Município de Rio Negrinho / SC.

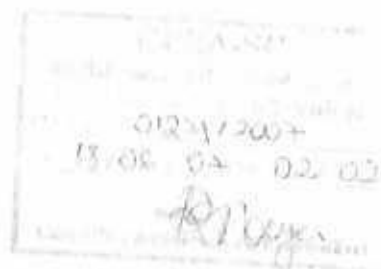
Os serviços foram executados com qualidade, de acordo com todas as especificações técnicas, e dentro do cronograma estabelecido, sob responsabilidade técnica do profissional:

→ Engenheiro Sanitarista Marcio André Savi, CREA/SC 064.407-3

Rio Negrinho / SC, 14 de Junho de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

*Alicides Grohskopf*  
Alicides Grohskopf  
Prefeito Municipal



Ivana R. de C. Meyer,  
Atendente  
M-t 0297

**TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE  
GUILHERME GAYA - Tabelião

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua 7 de Maio, 33 - Centro - Joinville/SC - CEP 89201-000  
Fone/Fax: (47) 333-5400 - e-mail: joventil@cartorio.com.br  
Horário de atendimento: 08h às 18h

--- AUTENTICAÇÃO N° 463080 ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Joinville, 13 de Junho de 2016

( ) Silvana Cereje Binda / ( ) Bonis Correa Felipe - Escrivães  
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal F81P03267-UC3F

Cartório Tabelião de Notas e Protestos de Joinville/SC

*Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 01271/2007

EMITIDA EM 18/06/2007

FOLHA.....0001

Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 133/2000 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: MARCIO ANDRE SAVI  
TITULOS.....: ENGENHEIRO SANITARISTA  
DIPLOMADO EM 15/03/2003 PELO(A)  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
FLORIANOPOLIS - SC

REGISTRO.....: SC S1 064407-3  
C.P.F.....: 039.090.359/06  
NASCIMENTO...: 07/12/1978  
ART 2635665-0

Empresa.....: SERRANA ENGENHARIA LTDA  
Proprietario.: PREF MUN DE RIO NEGRINHO  
Endereco Obra: RUAS DIVERSAS  
89295 - RIO NEGRINHO - SC

Cadastrada em: 14/06/2007  
Periodo (Previsto) - Inicio: 01/04/2007 Terminado.....: 01/06/2007  
Autoria.....: CO-RESPONSAVEL  
Baixada em....: 18/06/2007  
Tipo.....: COMPLEMENTACAO

EXECUCAO

COLETA DE RESIDUOS  
Dimensao do Trabalho ...: 5.000,00 LITROS/MES  
TRANSPORTE DE RESIDUOS  
Dimensao do Trabalho ..: 5.000,00 LITROS/MES  
TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS (ESPECIFICAR)  
Dimensao do Trabalho ...: 5.000,00 LITROS/MES  
COLETA DE RESIDUOS  
Dimensao do Trabalho ...: 0,50 TONELADA(S)/MES  
TRANSPORTE DE RESIDUOS  
Dimensao do Trabalho ..: 0,50 TONELADA(S)/MES  
TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS (ESPECIFICAR)  
Dimensao do Trabalho ...: 0,50 TONELADA(S)/MES

A0413-TRAT TERMICO/DISP.FINAL VALA SEPTICA AT INDL

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por: PREF MUN DE RIO NEGRINHO..... datado(s) de 14 de junho de 2007, a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

CONTINUA ==> FOLHA 0002



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3027-2000 - Fax: (0xx48) 3027-2005 - Caixa Postal 125 - CEP 88034-001  
www.crea-sc.org.br crea-sc@crea-sc.org.br

Florianopolis - SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua 3 de Maio, 31 - Centro - Joinville/SC - CEP 89201-000  
Fone: (51) 3343-1646 - email: pmotest@joinville.sc.br  
Prestado de autenticação: 06 de 2007  
GUILHERME GAYA - Tabelião  
---AUTENTICAÇÃO Nº 483080---  
Autentico e presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
Joinville, 13 de junho de 2018  
( ) Simona Caraja Funder / ( ) Bonie Correa Felipe - Escreventes  
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$6,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEP0368-NLP

Handwritten signatures and initials



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 01271/2007

EMITIDA EM 18/06/2007

Prof.: MARCIO ANDRE SAVI

FOLHA.....0002

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

*Ivana R. de C. Meyer*  
Ivana R. de C. Meyer  
Atendente  
Mat 0297

**TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE  
GUILHERME GAYA - Tabelião

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua 1 de Maio, 31, Centro, Joinville/SC. CEP 89201-100  
Fone/Fax: (0) 47 33-5166 - e-mail: jprotestos@cartorio.sc.gov.br  
Horário de atendimento: 9h às 18h

Joinville/SC

---AUTENTICAÇÃO Nº 463080---  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
Joinville, 13 de junho de 2018  
*[Signature]*  
( ) Simona Caraja Fialler / ( ) Sonia Correa Falippa - Escriventes  
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEP03989-F7CG

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE DEFESA CONSUMIDOR



**CREA-SC**  
Conselho Regional de  
Engenharia, Arquitetura e  
Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2175 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3097-2000 - Fax: (0xx48) 3027-2005 - Caixa Postal 125 - CEP 88034-001  
www.crea-sc.org.br - CREA-SC@crea-sc.org.br

Recuperação - SC

*[Handwritten marks]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**ATESTADO TÉCNICO**

Pelo presente, o Fundo Municipal de saúde de Rio Negrinho, sediado junto à Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, nº 40, Centro Cívico – Município de Rio Negrinho/SC, CNPJ Nº 10.377.912/0001-30, atesta para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 83.073.536/0001-64, com sede à Rua Ottokar Doerffel, 841 – Bairro Atiradores – Município de Joinville/SC, registro no CREA/SC 038.707-0, executou os serviços abaixo descritos:

► **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Coleta, transporte, tratamento através de incineração e autoclave e disposição final de resíduos provenientes dos serviços de saúde dos grupos A, A4, B (Sólidos e Líquidos) e E.	0,95	Toneladas/mês
02	Coleta, transporte e disposição final de resíduos Classe I, provenientes de atividades necessárias ao desenvolvimento dos serviços de saúde (Pilhas, baterias, Lâmpadas Fluorescentes)	0,01	Tonelada/mês

O serviço atestado foi executado de acordo com as especificações da **ART Nº 5603162-7** de acordo com todas as normas e procedimentos ambientais vigentes.

► **ART Nº 5603162-7**

► **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 19/08/2014 a 05/11/2015.

► **LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Município de Rio Negrinho



Os serviços foram executados com qualidade, de acordo com todas as especificações técnicas, e dentro do cronograma estabelecido, sob responsabilidade técnica dos profissionais:

→ Engenheiro Sanitarista **Marcio André Savi**, CREA/SC 064407-3

Rio Negrinho, 05 de novembro de 2015.

*[Handwritten Signature]*  
**ALCIDES GROHSKOPF**  
 Prefeito Municipal

AVENIDA RICHARD S. DE ALBUQUERQUE Nº 200, CENTRO – FONE/FAX: (47) 36463600 – CNPJ: 83102756/0001-79  
 E-mail: contato@rionegrinho.sc.gov.br www.rionegrinho.sc.gov.br

**TABELIONATO**  
 DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE  
 GUILHERME GAYA - Tabelião

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Rua 3 de Maio, 31, Centro - Joinville/SC, CEP 89201-000  
 Fone/fax: (47) 3425-5644 - e-mail: simonell@cartorogaya.com.br  
 Horário de atendimento: 9h às 18h

--- AUTENTICAÇÃO Nº 463080 ---  
 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
 Joinville, 13 de Junho de 2016.

( ) Simone Caraja Fonder ( ) Sonia Carraz Felipe - Escrivantas  
 Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEP03274-M1NS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO  
 SECRETARIA DE NOTAS E PROTESTOS  
 JOINVILLE/SC

*[Handwritten marks]*





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
**252015061869**  
Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **MARCIO ANDRE SAVI**  
Registro.....: SC S1 064407-3  
C.P.F.....: 039.090.359-06  
Data Nasc.....: 07/12/1978  
Títulos.....: ENGENHEIRO SANITARISTA  
DIPLOMADO EM 15/03/2003 PELO(A)  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
FLORIANOPOLIS - SC

**\*ART 5603162-7**

Empresa.....: SERRANA ENGENHARIA LTDA  
Proprietário.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRINHO  
Endereço Obra: DIVERSAS S N  
Bairro.....: DIVERSOS  
89295 - RIO NEGRINHO - SC  
Registrada em: 09/10/2015 situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"  
Período (Provisto) - Início: 19/08/2014 Término.....: 01/09/2016  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo....: SUBST. PROF. VINCULADA A ART: 5574705-2  
Profissional: 015966-0 ODAIR JOSE MANNRICH

**Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.**



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A023192 a A023192, o atestado contendo 001 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252015061869  
01/12/2015, 16:09:50

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.  
A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.  
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos, nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.  
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do Confea ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).  
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2006 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Certidão de Acervo Técnico nº 252015061869 emitida em 01/12/2015

**TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua 3 de Maio, 31, Centro, Joinville/SC, CEP 89201-000  
Fone/Fax: (47) 4233-0146 - e-mail: [tabelionato@tabelionato.com.br](mailto:tabelionato@tabelionato.com.br)  
Início de atendimento: 26 de Maio

GUILHERME GAYA - Tabelião

--- AUTENTICAÇÃO Nº 463080 ---  
Autêntico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Joinville, 13 de Junho de 2016

( ) Simons Carajo Funder / ( ) Senis Correa Felipe - Escrevantes  
Emolumento: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal FBP03975-DFM3



*(Handwritten signatures)*



## COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO

---

Serrana Engenharia Ltda.  
Rua Ottokar Doerffel, 841 - Atiradores - CEP: 89203-001 Joinville/SC  
Fone / Fax: +55 (47) 3438-0036





**BRASILEIRO**

QUALIFICAÇÃO CIVIL

NOME: **MARCIO ANDRE SAVI**

LOC. DE NASC.: **JOAÇABA - SC**

FILIAÇÃO: **DANILO DANIEL SAVI**  
**ELSA MARIA SAVI**

DOC. APRESENTADO: **R.G. 26977214 SSP SC**

ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO**

LEI Nº 949, DE 18 DE MAIO DE 1995.

RG: **26977214** CNH: **02117200404** CPF: **039.090.359-06**

T. ELEITOR: **36586470914** SEÇÃO: **0153** ZONA: **101**

LOCAL DA EMISSÃO: **DRT/SC**  
EMISSÃO: **09/04/2003**

*Marcio Andre Savi*



**MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO**

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA DE EMPREGO

135.93094.72-9

3945278 001-0 SC

*Marcio Andre Savi*

**TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE

---AUTENTICAÇÃO Nº 435437---

Autêntico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. De que dou fé.  
Joinville, 13 de dezembro de 2017.

(1) Simona Carla Fajardo - Sônia Gortas Feijoa - Escrituraria  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,96 - Total: R\$ 5,26  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EWC10005-72CX

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Folha Nº 12523, 2ªª e 3ªª partes, JORNAL DO DIA, CEP 89001-900  
Haver de arrolamento: R\$ 11,18

GILHERME GAVA - Tabelião



*Handwritten signature*

**CONTRATO DE TRABALHO** 09

BRESCA SERRANA ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 03.073.536/0001-64

ENDERÇO: Citakar, Daeffal 841

MUNICÍPIO: Joinville SC

ESP. DO EMPREGAMENTO: Prest. Serviços

CARGO: Diretor Superintendente

COD. Nº

DATA DE ADMISSÃO: 02 de dezembro de 1984

REGISTRO Nº: 6009

EMPREGADOR: BRESCA SERRANA ENGENHARIA LTDA

EMPREGAÇÃO ESPECIAL: Bilhões de Loto mil e

Quinhentos reais por m<sup>2</sup>

EMPREGADOR: Serrana Engenharia Ltda

DATA DE SAÍDA: 13 de dezembro de 1984

EMPREGADOR: Serrana Engenharia Ltda

EMPREGADOR: Serrana Engenharia Ltda

EMPREGADOR: Serrana Engenharia Ltda

EMPREGADOR: Serrana Engenharia Ltda

1004 15 31

**TABELIONATO** DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua 3 de Maio, 11, Centro, Joinville/SC, CEP 89.201-000  
Fone/Fax: (47) 2423-3864 e-mail: joinville@cartasgaya2.com.br  
Inscrição de mercadorias: 08.41.101

GUILHERME GAYA - Tabelião

---AUTENTICAÇÃO Nº 435437---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Joinville, 13 de dezembro de 2017.

( ) Simone Caraja Pindar / ( ) Senia Corras Felipe - Escriventas  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$5,15  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EWO10015-020V




**EM BRANCO**

SEMPRE

ANOTAÇÕES GERAIS

31

Anotações atribuídas por lei.

Comunicação que a data  
ocorreu (ano) da adm  
No 6 02/12/2013.

Quero

Serena Engenharia Ltda  
Marta Olivia  
Recursos Humanos

**TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua 3 de Maio, 11 - Centro, Joinville/SC - CEP 89201-000  
Fone/Fax: (47) 3433-3044 - email: joinville@cartoespago.com.br  
Inscrição de atendimento: 79.44.131

GUILHERME GAVA - Tabelião

---AUTENTICAÇÃO Nº 435437---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução  
fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Joinville, 13 de dezembro de 2017.

( ) Simons Caraja Fieder / ( ) Sonie Corras Felipe - Escreventes  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,16  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EWO10025-827J



EM BRANCO



Handwritten signatures and initials.



32445

3945078

32

### ANOTAÇÕES GERAIS

Informamos que a partir de 27 de outubro de 2014 colaborador passou a exercer a função de Diretor Operacional de Águas e Saneamento.

*Assinatura*

Serrana Engenharia Ltda  
Marta Olviva  
Recursos Humanos

33

### ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

*Passou a exercer o cargo de Diretor Operacional de Águas e Saneamento a partir de 27.10.2014*

*Assinatura*

Serrana Engenharia Ltda  
Marta Olviva  
Recursos Humanos

**TABELIONATO** DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua 3 de Maio, 31 - Centro - Joinville/SC - CEP 89201-030  
Fone/Fax (47) 3413-5846 - email: joinville@cartoriogaya.com.br  
Horário de atendimento: 9h às 18h  
GUILHERME GAYA - Tabelião

---AUTENTICAÇÃO Nº 435437---  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
Joinville, 13 de dezembro de 2017.

( ) Simone Caraja Fingar / ( ) Sonia Correa Felipe - Escriventas  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$5,15  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EWO10037-522U

**TABELIONATO** DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua 3 de Maio, 31 - Centro - Joinville/SC - CEP 89201-030  
Fone/Fax (47) 3413-5846 - email: joinville@cartoriogaya.com.br  
Horário de atendimento: 9h às 18h  
GUILHERME GAYA - Tabelião

---AUTENTICAÇÃO Nº 435437---  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
Joinville, 13 de dezembro de 2017.

( ) Simone Caraja Fingar / ( ) Sonia Correa Felipe - Escriventas  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$5,15  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EWO10038-MPAB



*Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.*



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

---

Serrana Engenharia Ltda.  
Rua Ottokar Doerffel, 841 - Atiradores - CEP: 89203-001 Joinville/SC  
Fone / Fax: +55 (47) 3438-0036





ATESTADO TÉCNICO

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO, localizada na Avenida Richard S. de Albuquerque, 200 - Centro - Município de Rio Negrinho / SC, CNPJ Nº 83.102.756/0001-79, atesta para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.073.536/0001-64, com sede à rua Ottokar Doerffel 841 - Bairro Atiradores - Município de Joinville / SC, registro no CREA / SC 038.707-0, executou os serviços abaixo descritos no Município de Rio Negrinho / SC:

► DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS :

Item	Descrição	Quantidade
01	Execução do serviço de coleta, tratamento, transporte e disposição final dos resíduos de serviços de saúde - RSS dos grupos A, B e E, conforme legislação vigente, provenientes dos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Rio Negrinho, bem como animais mortos de pequeno porte (A4), conforme Processo Licitatório Nº052/2007 e Contrato Nº073/2007.  Tratamento e disposição final utilizados, de acordo com a classe do resíduo, conforme determinação da Resolução RDC ANVISA Nº306/2004, e Resolução CONAMA Nº 358/2005; Tratamento Térmico; Disposição final em local devidamente licenciado (valas sépticas); Disposição final em aterro sanitário; Disposição final em aterro para resíduos classe I;	5.000,00 litros / mês
02	Execução do serviço de coleta, tratamento, transporte e disposição final dos resíduos de serviços de saúde - RSS dos grupos A, B e E, conforme legislação vigente, provenientes dos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Rio Negrinho, bem como animais mortos de pequeno porte (A4), conforme Processo Licitatório Nº052/2007 e Contrato Nº073/2007.  Tratamento e disposição final utilizados, de acordo com a classe do resíduo, conforme determinação da Resolução RDC ANVISA Nº306/2004, e Resolução CONAMA Nº 358/2005; Tratamento Térmico; Disposição final em local devidamente licenciado (valas sépticas); Disposição final em aterro sanitário; Disposição final em aterro para resíduos classe I;	500,00 quilogramas / mês



Ivana R. de C. Meyer  
Atendente  
Mat 0297

**TABELIONATO** DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE  
ESTADO DE SANTA CATARINA - Rua 3 de Maio, 31 - Centro, Joinville/SC - CEP 89201-200  
Fone/Fax: (47) 3423-5844 - e-mail: tabelionato@rionegrinho.sc.gov.br  
Atividade de registro nº 20 de 1988

GUILHERME GAYA - Tabelião

---AUTENTICAÇÃO Nº 463080---  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
Joinville, 13 de Junho de 2018.

( ) Simone Carla Fritzel / ( ) Sonia Coffas Felippe - Escreventes  
Emolumento: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEP03970-12MC

Handwritten signatures and initials.



ESTADO DE SANTA CATARINA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO



O serviço atestado foi executado de acordo com as especificações da ART N° 2.635.665-0 e do CONTRATO N° 073/2007 decorrente do Processo Licitatório N° 052/2007.

► **PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

01/04/2007 a 1/06/2007.

► **LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS :**

Ruas e bairros diversos do Município de Rio Negrinho / SC.

Os serviços foram executados com qualidade, de acordo com todas as especificações técnicas, e dentro do cronograma estabelecido, sob responsabilidade técnica do profissional:

→ Engenheiro Sanitarista Marcio André Savi, CREA/SC 064.407-3

**TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua 1 de Maio, 31 - Centro - Joinville/SC, CEP 089  
Fone/Fax: (47) 4433-5544 - e-mail: joinville@tabelionato.com.br  
Horário de atendimento: 9h às 18h

Guilherme Gaya - Tabelião

---AUTENTICAÇÃO N° 483080---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Joinville, 13 de Junho de 2018

( ) Simone Carla Fingar / ( ) Sonia Correa Felipe - Escreventes  
Emolumento: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBP03971-GTQS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO  
13.06.07 - 02.02

Rio Negrinho / SC, 14 de Junho de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Alcides Grosskopf  
Prefeito Municipal



13.06.07 - 02.02

Ivana R. de C. Meyer  
Atendente  
Mat 0297

67



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 01271/2007

EMITIDA EM 18/06/2007

FOLHA.....0001

Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 133/2000 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: MARCIO ANDRE SAVI  
TITULOS.....: ENGENHEIRO SANITARISTA  
DIPLOMADO EM 15/03/2003 PELO(A)  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
FLORIANOPOLIS - SC

REGISTRO.....: SC SI 064407-3  
C.P.F.....: 039.090.359/06  
NASCIMENTO...: 07/12/1978  
ART 2635665-0

Empresa.....: SERRANA ENGENHARIA LTDA  
Proprietario.: PREF MUN DE RIO NEGRINHO  
Endereco Obra: RUAS DIVERSAS  
89295 - RIO NEGRINHO - SC

Cadastrada em: 14/06/2007 Baixada em...: 18/06/2007  
Periodo (Previsto) - Inicio: 01/04/2007 Termina.....: 01/06/2007  
Autoria.....: CO-RESPONSAVEL Tipo.....: COMPLEMENTACAO

EXECUCAO

- COLETA DE RESIDUOS
  - Dimensao do Trabalho ...: 5.000,00 LITROS/MES
- TRANSPORTE DE RESIDUOS
  - Dimensao do Trabalho ..: 5.000,00 LITROS/MES
- TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS (ESPECIFICAR)
  - Dimensao do Trabalho ...: 5.000,00 LITROS/MES
- COLETA DE RESIDUOS
  - Dimensao do Trabalho ...: 0,50 TONELADA(S)/MES
- TRANSPORTE DE RESIDUOS
  - Dimensao do Trabalho ..: 0,50 TONELADA(S)/MES
- TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS (ESPECIFICAR)
  - Dimensao do Trabalho ...: 0,50 TONELADA(S)/MES

A0413-TRAT TERMICO/DISP.FINAL VALA SEPTICA AT INDL

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por: PREF MUN DE RIO NEGRINHO..... datado(s) de 14 de junho de 2007, a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

CONTINUA ==> FOLHA 0002



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3027-2000 - Fax: (0xx48) 3027-2005 - Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 - Florianopolis - SC - 010/03

Florianopolis - SC

**TABELIONATO** DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua 3 de Maio, 31 - Centro - Joinville/SC - CEP 89201-000  
Fone/Fax: (47) 3413-5846 - e-mail: jomatt@crea-sc.org.br  
Habilitado de atendimento: 01/04/2004

GUILHERME GAYA - Tabelião

---AUTENTICACAO Nº 483080---  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
Joinville, 13 de junho de 2018

( ) Silvana Cayla F. P. / ( ) Sonia Correa Felipe - Escrivantas  
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBP03972-3VQV

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 01271/2007

EMITIDA EM 18/06/2007

Prof.: MARCIO ANDRE SAVI

FOLHA....0002

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

*Ivana R. de C. Meyer*  
Ivana R. de C. Meyer  
Atendente  
Matr 0297

**TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua 3 de Maio, 11, Centro - Joinville/SC - CEP 89200-000  
Fone/Fax: (47) 3343-5566 - e-mail: pmtableta@sc.gov.br  
Horário de atendimento: 9h às 18h

GUILHERME GAYA - Tabelião

---AUTENTICAÇÃO Nº 463080---  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
Joinville, 13 de Junho de 2018

( ) Simone Cereja Finner / ( ) Sonia Correa Felipe - Escreventes  
Emolumentos R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEP03973-YPKY

DEPARTAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS  
Joinville/SC



**CREA-SC**  
Conselho Regional de  
Engenharia, Arquitetura e  
Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3027-2000 Fax: (0xx48) 3027-2005 - Caixa Postal 125 - CEP 88234-001  
www.crea-sc.org.br - cnae-scf@crea-sc.org.br

Fioravânia - SC

*Marcio Andre Savi*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**

**ATESTADO TÉCNICO**

Pelo presente, o Fundo Municipal de saúde de Rio Negrinho, sediado junto à Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, nº 40, Centro Cívico – Município de Rio Negrinho/SC, CNPJ Nº 10.377.912/0001-30, atesta para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 83.073.536/0001-64, com sede à Rua Ottokar Doerffel, 841 – Bairro Atiradores – Município de Joinville/SC, registro no CREA/SC 038.707-0, executou os serviços abaixo descritos:

► **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

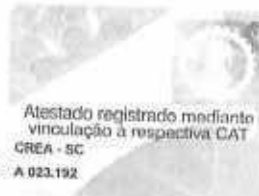
Ite m	Descrição	Quantida de	Unidade
01	Coleta, transporte, tratamento através de incineração e autoclave e disposição final de resíduos provenientes dos serviços de saúde dos grupos A, A4, B (Sólidos e Líquidos) e E	0,95	Toneladas/mês
02	Coleta, transporte e disposição final de resíduos Classe I, provenientes de atividades necessárias ao desenvolvimentos dos serviços de saúde (Pilhas, baterias, Lâmpadas Fluorescentes)	0,01	Tonelada/mês

O serviço atestado foi executado de acordo com as especificações da ART Nº 5603162-7 de acordo com todas as normas e procedimentos ambientais vigentes.

► **ART Nº 5603162-7**

► **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 19/08/2014 a 05/11/2015.

► **LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Município de Rio Negrinho



Os serviços foram executados com qualidade, de acordo com todas as especificações técnicas, e dentro do cronograma estabelecido, sob responsabilidade técnica dos profissionais:

→ Engenheiro Sanitarista Marcio André Savi, CREA/SC 064407-3



Rio Negrinho, 05 de novembro de 2015.

*[Handwritten Signature]*  
**ALCIDES GROHSKOPF**  
 Prefeito Municipal

AVENIDA RICHARD S. DE ALBUQUERQUE Nº 200, CENTRO – FONE/FAX: (47) 36463800 – CNPJ/ 83102756/0001-79  
 E-mail: contato@rionegrinho.sc.gov.br www.rionegrinho.sc.gov.br

**TABELIONATO**  
 DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Rua 3 de Maio, 11 - Centro - Joinville/SC, CEP 89201-000  
 Fone/Fax: (47) 35431-3044 - e-mail: tabelionato@rionegrinho.sc.gov.br  
 Registro de Atendimento: 196 de 199

Guilherme Gaya - Tabelião

--- AUTENTICAÇÃO Nº 483080 ---

Autêntico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Joinville, 13 de junho de 2018.

( ) Simone Caraja Findeff ( ) Sonia Correa Faloppa - Escreventes  
 Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBP03976-9M2V



*[Handwritten Signature]*  
 70



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
252015061869  
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **MARCIO ANDRÉ SAVI**  
Registro.....: SC SI 064407-3  
C.P.F.....: 039.090.359-06  
Data Nasc....: 07/12/1978  
Títulos.....: ENGENHEIRO SANITARISTA  
DIPLOMADO EM 15/03/2003 PELO(A)  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
FLORIANÓPOLIS - SC

**\*ART 5603162-7**

Empresa.....: SERRANA ENGENHARIA LTDA  
Proprietário.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRINHO  
Endereço Obra: DIVERSAS E M  
Bairro.....: DIVERSOS  
89295 - RIO NEGRINHO - SC  
Registrada em: 09/10/2015 situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"  
Período (Previsto) - Início: 19/08/2014 Término.....: 01/08/2016  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. PROF. VINCULADA A ART: 5574705-2  
Profissional: 015966-0 ODAIR JOSE MANNRICH



**Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A023192 a A023192, o atestado contendo 001 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252015061869  
01/12/2015, 16:09:50

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.  
A CAT a qual o atestado está vinculado constitui prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.  
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.  
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do Confea ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br))  
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Certidão de Acervo Técnico nº 252015061869 emitida em 01/12/2015

**TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE  
GUILHERME GAYA - Tabelião

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua 3 de Maio, 31 - Centro - Joinville/SC, CEP 89201-000  
Fone/Fax: (47) 433-1644 - e-mail: [jpm@tabelionatosc.org.br](mailto:jpm@tabelionatosc.org.br)  
Horário de atendimento: 9h às 18h

--- AUTENTICAÇÃO Nº 483080 ---  
Autentica a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
Joinville, 13 de Junho de 2018.

( ) Silvana Caraja Finkler ( ) Sonia Correa Felipe - Escreventes  
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEP03977-LW6X

71



**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO**  
**EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO CONSEMA 98/2017**  
**(ANEXO VI ITEM 47.10.10)**

Serrana Engenharia Ltda.  
Rua Ottokar Doerffel, 841 - Atiradores - CEP: 89203-001 Joinville/SC  
Fone / Fax: +55 (47) 3438-0036



72

Nº 7583/2016

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/22576/TSP e parecer técnico nº 9330/2016, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

**Empreendedor**

NOME:	SERRANA ENGENHARIA LTDA		
ENDEREÇO:	RUA OTTOKAR DOERFFEL, 841, ATIRADORES		
CEP:	89203-001	MUNICÍPIO:	JOINVILLE ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	83.073.536/0001-64		

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	53.10.00 - SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS E/OU REJEITOS CLASSE I, INDUSTRIAIS E CONGÊNERES DERIVADOS DO COMÉRCIO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Atividades 53.10.01 e 53.10.02 da Resolução CONSEMA 13/12.		
EMPREENHIMENTO:	SERRANA ENGENHARIA LTDA		

**Localizada em**

ENDEREÇO:	RUA OTTOKAR DOERFFEL, 841, ATIRADORES		
CEP:	89203-001	MUNICÍPIO:	JOINVILLE ESTADO: SC
COORDENADA:	Não aplicável.		

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**


- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.



**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da presente data.
--

**Data, local e assinatura**

JOINVILLE, 27 de Setembro de 2016	 Jaidette Farias Klug Gerente 235.630-9
-----------------------------------	--

**TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua 1 de Maio, 11, Centro, Joinville/SC, CEP 89201-000  
Fone/Fax: (47) 3433-5864 - e-mail: tabelionatocatarinense@joinville.sc.gov.br  
Horário de atendimento: 9h às 18h

GUILHERME GAYA - Tabelião

--- AUTENTICAÇÃO Nº 388128 ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Joinville, 14 de outubro de 2016

(1) Simone Carajá Furtado / (1) Terezinha França Schnaider - Escriventes  
Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 1,70 -- Total: R\$4,70  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EKT58088-USAM

AOP-01746

*[Handwritten signature]*

74





**Condições de validade**

- responsável técnico, legalmente habilitado pela operação e acompanhamento dos controles ambientais da atividade serviço de coleta e transporte rodoviário de resíduos industriais, durante todo período de vigência da Licença Ambiental de Operação - LAO.
- (4.6) Os veículos quando acidentados ou avariados deverão ser vistoriados e testados pelo INMETRO ou entidade pelo mesmo credenciada, antes de retornarem à atividade.
- (4.7) Quaisquer operações e/o equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes (combustíveis, óleos lubrificantes, produtos químicos em geral e produtos afins) deverão ser realizadas em locais dotados de dispositivos de contenção adequados, a fim de reter os líquidos poluentes no local em caso de possíveis vazamentos.
- (4.8) Em caso de acidente, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto, deverá notificar imediatamente a FATMA através do plantão 0800-6441523 ou corpo de bombeiros.
- (4.9) Manter o veículo em bom estado de conservação, através de manutenções mecânicas preventivas periódicas, assim como manter todos os itens de segurança em perfeito estado de funcionamento.
- (4.10) A atividade deverá estar de acordo com a Lei 9.503/97 (art. 145), Decreto Federal 96.044/88 e Resolução 168/2004 do CONTRAN e Portaria 064/DETRAN/ASJUR/2006 ou outros que venham a substituí-los.
- (4.11) Os resíduos transportados deverão ser acondicionados adequadamente a fim de evitar vazamentos e derrames, durante a atividade de transporte. Sempre observar a compatibilidade (reatividade) dos resíduos a serem transportados.
- (4.12) Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida deverão estar em conformidade com os parâmetros preconizados na Resolução CONAMA n°. 001/90.
- (4.13) A limpeza dos veículos e equipamentos de coleta e transporte de resíduos deve ser realizada em local licenciado para tal fim.
- (4.14) A Concessão desta Licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou modificações nas condições ambientais.
- (4.15) O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.

**Observações**

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**TABELIONATO**  
 DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Rua 3 de Maio, 31 - Centro - Joinville/SC, CEP 89201-000  
 Fone/Fax: (47) 3433-5844 - e-mail: jnt@tabelaio.com.br  
 Horário de atendimento: 09 às 18h

GUILHERME GAYA - Tabelião

--- AUTENTICAÇÃO Nº 366126 ---

Autentica a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.



**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL-IBAMA**



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
21818	12/06/2018	12/06/2018	12/09/2018

**Dados básicos:**

CNPJ : 83.073.536/0001-64  
Razão Social : SERRANA ENGENHARIA LTDA  
Nome fantasia : SERRANA ENGENHARIA LTDA  
Data de abertura : 22/05/2003

**Endereço:**

logradouro: RUA OTTOKAR DOERFFEL  
N.º: 841  
Bairro: ATIRADORES  
CEP: 89203-001  
Complemento: FUNDOS TIGRE  
Município: JOINVILLE  
UF: SC



**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-27	uso próprio de motosserra ou para empréstimo a terceiros
17-4	destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-3	disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares
17-6	recuperação de áreas contaminadas ou degradadas
18-1	transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

**Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA**

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-20	Gerenciamento de resíduos perigosos - operação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-40	Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-50	Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação

87R6929RHZXW2K2B





**CERTIFICADO DO INMETRO DO VEÍCULO**

**E**

**DOCUMENTO DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO**









CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV

Nº 1.256.444

PROGRAMA DE INSPEÇÃO VEICULAR ACREDITADO (DVA)
SHERLOCKAR INSPEÇÃO VEICULAR EIRELI
OMA Nº 0253
BR 280 KM 58, Nº 15.564,
(47) 9373-4540
GUARAMIRIM - SC
CNPJ: 08.008.228/0001-60

Form with fields for owner (SERRANA ENGENHARIA LTDA), address (R. OTTOKAR DOERFFEL, 841), municipality (JOINVILLE), vehicle type (CARGA/CAMINHAO/Carroceria Fechada), engine (146 cv/0cc), color (BRANCA), fuel (Diesel), weight (1,40t), date of inspection (04/08/2017), and inspector (RAFAEL BOSSNER).

Vertical stamp area containing 'TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE', 'GUILHERME GAVA - Tabelião', and 'AUTENTICAÇÃO Nº 482493'.

ATENÇÃO: ESTE CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV FOI EMITIDO BASEADO NAS CONDIÇÕES EM QUE O VEÍCULO SE ENCONTRAVA NO MOMENTO DA INSPEÇÃO, FICANDO A SHERLOCKAR INSPEÇÃO VEICULAR EIRELI ISENTO DE RESPONSABILIDADE POR DEFEITOS, FALHAS OU ALTERAÇÕES APÓS A INSPEÇÃO.

\*\* Quando se tratar de veículo rodoviário espécie (de tração) caminhão-trator, este Certificado de Inspeção Veicular (CIV) substitui o Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP)\*\*

"Os sistemas de freios deste veículo rodoviário foram devidamente inspecionados, considerando a sua massa em ordem de marcha"

"Este certificado tem validade prorrogada, por 30 (trinta) dias, a partir da sua data de vencimento, aplicável somente nos casos em que o veículo rodoviário estiver em viagem de retorno, para a sua base, considerando ainda que o seu equipamento rodoviário esteja vazio e contaminado (com resíduos)"

Inspeção realizada conforme (portaria 457/2008 INMETRO e portaria 183/2010 INMETRO) - PT-13 rev.01

Rafael Bona
Eng.º Mecânico - CRF 1838 - 145546
Eng.º Responsável da Sherlockar



Rafael Bossner
Inspeção Veicular Eireli



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

**AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV**  
**AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:**

VALOR R\$ \_\_\_\_\_

NOME DO COMPRADOR: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDERECO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ser que se responsabilizará solidariamente pelas penalidades impostas e suas renúncias até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).

c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO:

ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)  
 CONFORME ART. 369 C.P.C.



**TABELIONATO**  
 DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE  
 GUILHERME GAYA - Tabelião

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Rua 2 de Julho de 2018, nº 482493 - sala 1003  
 Fone: (51) 3422-5044 - email: tabelionato@tbl.joi.sc.gov.br  
 Horário de atendimento: de 9h às 18h

--- AUTENTICIDADE Nº 482493 ---  
 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé

Joinville, 08 de Junho de 2018

(1) Simões Carlos Fagundes (1) Simões Carlos Fagundes - Escrivães  
 Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBP00116-WIPP

*[Handwritten signature]*

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

DETRAN - SC Nº 013840611589  
 02/31/40/2018

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

PLACA/VIA: 10922200100  
 RUC: 10922200100  
 NOME EMERGEDO: SERRANA ENGENHARIA L.TDA  
 RUA OTTO KAR DUEFFEL, 841  
 89.203-001 JOINVILLE/SC

OFFICINA: 83.073.536/0001-64  
 RUA: 83.073.536/0001-64  
 PLACA: QLE2815

NOVA ANTERIOR: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA

PLACA ANTUF: QLE2815  
 ESPECIE TIPO: BAC906133GEL14059  
 CHASSI: BAC906133GEL14059

COMBUSTIVEL: DIESEL

ANO FAB: 2015  
 ANO MOD: 2016

COR PREDOMINANTE: BRANCA

MARCA/MODELO: CAR/CAMINHÃO/C.FECHADA

CAP/POT/CIL: 3.83T/146CV  
 CATEGORIA: PARTIC

OBSERVAÇÕES: Bruno Fernandes Bezerra

LOCAL: JOINVILLE/SC  
 DATA: 16/06/2018  
 Nº: 643091518651

**TABELIONATO**  
 DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Rua 2 de Julho de 2018, nº 482493 - sala 1003  
 Fone: (51) 3422-5044 - email: tabelionato@tbl.joi.sc.gov.br  
 Horário de atendimento: de 9h às 18h

--- AUTENTICIDADE Nº 482493 ---  
 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé

Joinville, 08 de Junho de 2018

(1) Simões Carlos Fagundes (1) Simões Carlos Fagundes - Escrivães  
 Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBP00117-2A0G



**LAO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO**  
**R.S.S.E COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**





**COMPROMISSO FORMAL DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Chapecó/SC, CEP 89.801-973, Linha São Roque, s/nº, caixa postal 77, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.392.348/0001-60, neste ato representada pela sua Sócia/Diretora Sra. Sandra Marta Balbinot, portador da Carteira de Identidade nº 2.759.492 SSP/SC e do CPF nº 018.815.809-03, doravante denominada CONTRATADA e **SERRANA ENGENHARIA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.073.536/0001-64, neste ato representada por seu Sócio/Diretor Sr. Odair José Mannrich, portador da Carteira de Identidade nº 8/R 592.121 SSP/SC e do CPF nº 348.090.589-72, doravante denominada CONTRATANTE, celebram o presente contrato, que regerá pelas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Consiste o objeto do presente contrato o correto Tratamento e Disposição final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde Transportados pela CONTRATANTE, ao local onde serão tratados de acordo com a legislação e normas vigentes, sendo admitida a incineração e ou autoclavagem para aqueles resíduos próprios para este tratamento.

**Parágrafo Primeiro:** O presente contrato se vincula diretamente ao edital de Licitação, instaurado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2018 - FMS, do tipo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (A1, A2, A4) GRUPO B e GRUPO E**, respeitando a exigência do item 8.2.7. e 8.2.10.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada se compromete no caso da contratante se sagrar vencedora do certame que irá garantir o correto Tratamento e disposição final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, na totalidade do quantitativo de resíduos previstos neste edital e ao longo do respectivo contrato que vier a ser assinado e seus aditivos e dos requisitos legais pertinentes aos Órgãos Ambientais estaduais e federais.

**Parágrafo Terceiro:** Comprometem-se a contratada e a contratante, caso a empresa Serrana Engenharia Ltda. sagrar-se vencedora da Tomada de Preços nº 01/2018 - FMS, em formalizar o devido contrato para a execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada executará os serviços de acordo com o objeto do presente contrato e dos requisitos legais pertinentes aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada obriga-se a manter e fornecer as licenças ambientais de sua responsabilidade.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada manterá ART – Anotações de Responsabilidade Técnica – dos serviços que executa e encaminhará a Contratante cópia quando requerida.

**Parágrafo Terceiro:** A Contratada fornecerá à Contratante declaração de prestação de serviços previstos em contrato, sempre que for solicitado.

The bottom right of the page contains several handwritten signatures in black ink. Above the signatures is a circular stamp with the number '203' in the center. The stamp also contains some illegible text around the perimeter. In the bottom right corner, the number '83' is handwritten.



### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante executará os seus serviços de acordo com o objeto do presente contrato e dos requisitos legais pertinentes aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

A Contratante pagará mensalmente à Contratada, quantia de acordo com o praticado no mercado por litro e/ou quilo de resíduo tratado e disposto no Aterro da Contratada, sendo que os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com relatórios de medição para aprovação e após se emitirá nota fiscal com prazo de pagamento até o 20º (vigésimo) dia após a emissão.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período que for necessário.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica convencionado que, a Contratante será a responsável exclusiva pelo transporte dos resíduos de serviços de saúde gerados pelo Município de Matos Costa/SC, decorrente do **Tomada de Preços nº 01/2018 - FMS**, encaminhando à Contratada para tratamento e disposição final, observando que a responsabilidade pelo tratamento e destinação final, bem como a responsabilidade por riscos ambientais decorrentes da prestação de serviços de destinação final serão exclusivos da Contratada, nos estritos limites dos serviços prestados diretamente por ela. Pois, cada uma das partes aqui identificadas se responsabiliza ambientalmente pelos serviços que presta, ou seja, a contratada pelo tratamento e disposição final e a contratante pelo transporte.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir nos termos do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Joinville, 11 de junho de 2018.

  
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.  
CONTRATADA  
SERRANA ENGENHARIA LTDA.  
CONTRATANTE

Testemunhas:



Nome: Carlos Eduardo Duarte  
CPF: 044.019.769-40



Nome: Josiane Benilde Rocha  
CPF: 060.695.989-03





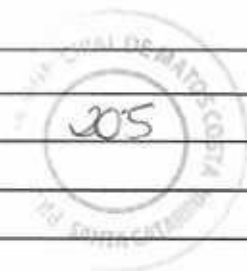
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA  
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO  
Nº 7259/2017



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° RSH/00006/CRO e parecer técnico n° 9213/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

**Empreendedor**

NOME:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA				
ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR				
CEP:	89801-973	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	03.392.348/0001-60				



**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	34.41.14 - UNIDADE DE REDUÇÃO MICROBIANA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Nenhuma.				
EMPREENHIMENTO:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE IIA E IIB				

**Localizada em**

ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR,				
CEP:	89801-973	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO:	SC
coordenada plana:	utm x 347183.127017 - utm y 7000636.739282				

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 459744

CÓDIGO: 211749

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RAFAEL GASPARIANI 19/09/2017 às 17:36:30.  
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00033134/2017 e o código ORU67C32.

85

## Documentos em anexo

Nada consta.

## Condições de validade

**Descrição do Empreendimento:** Trata-se de Licença Ambiental de Operação - LAO, para disposição final de resíduos de Classe IIA e IIB (aterro sanitário), resultantes de autoclavagem de resíduos de serviços de saúde e das cinzas do processo de incineração, com capacidade de 02 toneladas/dia, localizado na Linha São Roque, s/n, Interior, município de Chapecó. O empreendimento caracteriza-se pela área total de 6.140,00m<sup>2</sup> e em volume total de 18.930,00m<sup>3</sup>, conforme projeto apresentado: Área 01 (área 1.440,00m<sup>2</sup> e volume 2.880,00m<sup>3</sup>); Área 02 (área 1.500,00m<sup>2</sup> e volume 3.000,00m<sup>3</sup>); Área 03 (área 1.500,00m<sup>2</sup> e volume 3.000,00m<sup>3</sup>); Área 04 (área 1.700,00m<sup>2</sup> e volume 5.100,00m<sup>3</sup>); Área 05 (área 1.650,00m<sup>2</sup> e volume 4.950,00m<sup>3</sup>); áreas de 01 a 03 em utilização, área 04 em início de uso e área 05 ainda não utilizada. **Controles Ambientais (Âmbito Geral):** Os resíduos sólidos industriais devem ser destinados a aterro sanitário industrial, devidamente licenciado; O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza, gerados pelo empreendimento, são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei; Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento, devidamente licenciado; As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei; As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei; Os efluentes percolados são tratados através dos seguintes equipamentos, em circuito fechado: tanque séptico, filtro anaeróbio, sistema de recalque, lagoas de polimento (02 unidades); Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área do empreendimento e/ou dos sistemas de controle ambiental do mesmo, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei; Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento; Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei; Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor; As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei. **Controles Ambientais (Âmbito Específico):** Como boa parte da área total está ocupada pela disposição de resíduos, havendo a intenção de expandir o local de disposição final, devem ser formalizada Licença Ambiental para ampliação antes da prover a expansão pretendida, em local preferencialmente desprovido de vegetação; O sistema de drenagem pluvial deverá conduzir todas as águas pluviais para o curso hídrico receptor, de forma que não haja contato com as áreas de disposição final de resíduos sólidos e de tratamento de chorume; O sistema de drenagem dos líquidos percolados deve conduzir todo o efluente gerado para o sistema de tratamento de chorume; Os gases gerados devem ser conduzidos por drenos verticais, sendo tratados antes da emissão na atmosfera, caso couber; A área de disposição final de resíduos sólidos deve estar impermeabilizada em sua base e nas laterais, mediante compactação de solo e posterior disposição de manta PEAD, devendo dispor o sistema de condução dos líquidos percolados; Deverá ser implantado e mantido cortina vegetal no entorno da área do empreendimento, além da implantação de cerca em todo o perímetro dessa área; Deverão ser observadas medidas de controle de erosão; Todos os dispositivos previstos no projeto do empreendimento, assim como os controles ambientais associados, deverão ser implantados, conforme documentação apresentada.



## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO****Nº 3987/2015**

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSH/00001/CRO e parecer técnico nº 5405/2015, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

**Empreendedor**

NOME: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR

CEP: 89.801-973

MUNICÍPIO: CHAPECÓ

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 03.392.348/0001-60

**Para Atividade de**

ATIVIDADE: 34.41.11 - UNIDADES DE TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM OU SEM DISPOSIÇÃO FINAL

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Nenhuma.

EMPREENHIMENTO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUOS DE SAÚDE

**Localizada em**

ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR

CEP: 89.800-000

MUNICÍPIO: CHAPECÓ

ESTADO: SC

COORDENADA GEOGRÁFICA: lat 27°06'24.00"S - lon 52°32'34.00"W

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.

II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca>

FCEI: 383084

CÓDIGO: 180135



## Documentos em anexo

Documentos e informações constantes no processo de licenciamento ambiental.  
Protocolo SGP-e FATMA 17347/2015.

## Condições de validade

### Descrição do Empreendimento:

Trata-se de Licença Ambiental de Operação - LAO, para tratamento térmico de resíduos de serviço de saúde através de incineração, com capacidade para 800Kg/dia, localizado na Linha São Roque, s/n, Interior, município de Chapecó.

A disposição final dos resíduos, após incineração, é realizada em aterro sanitário para resíduos Classe IIA e IIB, do mesmo empreendedor, conforme processo de licenciamento ambiental RSH/00006/CRO.

### Controles Ambientais:

Os resíduos sólidos devem ser destinados a aterro sanitário, devidamente licenciado; Os resíduos sólidos industriais devem ser destinados a aterro sanitário industrial, devidamente licenciado; O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei; Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento, devidamente licenciado, ou reaproveitados na planta industrial; As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei; As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei; Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área da planta industrial e/ou dos sistemas de controle ambiental do empreendimento, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei.

### Condições Específicas:

Deve ser observado o Plano de Manutenção e Procedimentos, conforme apresentado;

Deve ser observado o Plano de Contingência, conforme apresentado;

O sistema de monitoramento deve ser realizado, conforme Tabelas I e II, da Norma Técnica FATMA 01/99;

O equipamento deve dispor de mecanismo automático de intertravamento, equipado de modo a interromper a alimentação sempre que ocorrerem as anomalias, conforme item 4.2, da Norma Técnica 01/99;

As temperaturas de 1ª e 2ª câmaras e demais condicionamentos deverão estar de acordo com os itens 5.1.1 e 5.1.2, da Norma Técnica 01/99;

As cinzas e escórias deverão estar de acordo com os condicionantes da Norma Técnica 01/99;

Deve ser garantida a combustão completa dos combustíveis e dos resíduos empregados;

O sistema de combate a incêndios deve estar de acordo com as normas do corpo de bombeiros de SC;

Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento;

Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei;

Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor;

As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei.



## Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



42716/2016



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FATMA  
CODAM - CHAPECÓ  
Endereço: Travessa Ilma Rosa de Nês, nº1D – Centro  
CEP. 89801-014 – Chapecó – SC  
Fone/Fax: (0XX49) 3321 - 6800 ou 3321 - 6811.



Of. FATMA/CODAM/CHAPECÓ/SC Nº 0924/2016

Chapecó – SC, 13 de outubro de 2016

**Prezado (a) Senhor (a),**

Referente ao processo administrativo de licenciamento ambiental RSH/00001/CRO, empreendedor **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ 03.392.348/0001-60, considerando o protocolo formalizado em 10/10/2016, sob SGP-e Nº 42716/2016, que solicita a correção da capacidade de incineração de resíduos na Licença Ambiental de Operação- LAO Nº 3987/2015, emitida em 30/06/2015, com a validade para 48 (quarenta e oito) meses, a referida LAO continua válida, tendo somente corrigida conforme documentação do processo, no item "DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO", passando a constar o seguinte texto, a partir desta data:


"Trata-se de Licença Ambiental de Operação - LAO, para tratamento térmico de resíduos de serviço de saúde através de incineração, com capacidade de 100 kg/hora, sendo no máximo 1.500 kg/dia, localizado na Linha São Roque, s/n, Interior, município de Chapecó.

A disposição final dos resíduos, após incineração, é realizada em aterro sanitário para resíduos Classe IIA e IIB, do mesmo empreendedor, conforme processo de licenciamento ambiental RSH/00006/CRO".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rafael Gasparini  
Gerente de Desenvolvimento Ambiental  
CODAM/CRO  
(Assinatura Digital)

  
Omar Ali Fares  
Analista Técnico em Gestão Ambiental  
Engenheiro Químico  
CODAM/CRO

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA  
LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR  
CHAPECÓ-SC  
CEP: 89800-000



Página 1 de 1



# GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2498/2016



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSH/00006/CRO e parecer técnico nº 3360/2016, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

### Empreendedor

NOME: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR

CEP: 89.801-973

MUNICÍPIO: CHAPECÓ

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 03.392.348/0001-60

### Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.41.14 - UNIDADE DE REDUÇÃO MICROBIANA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE COM OU SEM DISPOSIÇÃO FINAL

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Nenhuma.

EMPREENHIMENTO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - UNIDADE DE REDUÇÃO MICROBIANA

### Localizada em

ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR

CEP: 89.801-973

MUNICÍPIO: CHAPECÓ

ESTADO: SC

COORDENADA GEOGRÁFICA: lat 27°06'28.00"S - lon 52°32'28.00"W

### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca>

FCEI: 408489

CÓDIGO: 194597

## Documentos em anexo

Nada consta.

## Condições de validade

### Descrição do Empreendimento:

Trata-se de Licença Ambiental de Operação - LAO, para autorizar o funcionamento de autoclave para redução microbiana (esterilização) de resíduos de serviço de saúde, com capacidade para 2,00 toneladas/dia, localizado na Linha São Roque, s/n, Interior, município de Chapecó.

O equipamento é constituído das seguintes características: Marca MIRAX, Modelo ATR 2000; Consiste numa câmara cilíndrica horizontal, em aço inoxidável, com diâmetro de 1.000mm e comprimento de 2.500mm; Temperatura de operação de 140°C e pressão de 4,0kgf/cm<sup>2</sup>; Os resíduos de serviço de saúde tratados pelo equipamento pertencem aos Grupos A e E, conforme Resolução CONAMA 358/2005 e RDC 306/2004.

### Controles Ambientais:

Os resíduos sólidos devem ser destinados a aterro sanitário, devidamente licenciado;

O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza, gerados pelo empreendimento, são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei;

Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento, devidamente licenciado;

Os resíduos sólidos constituídos de massa autoclavada são destinados ao aterro designado para as classes IIA e IIB, existente na área útil do complexo de gerenciamento de resíduos sólidos do empreendedor, licenciado mediante outra LAO, vinculado ao presente processo de licenciamento ambiental;

As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei;

As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei;

Os efluentes oriundos da lavagem e desinfecção dos recipientes, assim como os da limpeza semanal da autoclave e mais 20L por ciclo, tratados através dos seguintes equipamentos: tanque de equalização, neutralização, retenção de sólidos, caixa de decantação, vala de infiltração.

Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área do empreendimento e/ou dos sistemas de controle ambiental do mesmo, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei.

### Condições Específicas:

Deve ser observado o Plano de Contingência/Emergência, conforme apresentado;

Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento;

Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei;

Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor;

As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei.



## Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**CONTRATO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE  
RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATADA:** GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP, CNPJ:06.199.829/0001-41, situada na BR 280, s/n. Pedra Branca, Canoinhas/SC, ora representada por sua sócia-gerente Sheyla G. V. Sachweh, CPF nº 025.259.549-12.

**CONTRATANTE:** SERRANA ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Joinville- SC, Rua: Ottokar Doerffel, nº841, bairro Atiradores CPF/CNPJ 83.073.536/0001-64 celebram o presente contrato, que se regerá pelas seguintes condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a realização de transporte para coleta, disposição final de resíduos de serviços de saúde dos Grupos: A1 e A4, B e E, que serão coletados, transportados e destino final pela CONTRATADA GR Soluções Ambientais Ltda. com periodicidade quinzenal ou mensal, de acordo com a necessidade e acerto prévio.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de 2,75 (Dois reais e sessenta centavos) o quilo, correspondente a coleta de resíduos de serviço de saúde do Grupo A1 e A4, B e E, para uma quantidade de aproximadamente 1.500 quilos mensais.

**Parágrafo único.** A fatura dos serviços realizados será finalizada sempre no último dia do mês, e o vencimento para pagamento dar-se-á no dia 25 do mês subsequente à prestação de serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE responsabiliza-se em efetuar o armazenamento e segregação dos resíduos, respeitando as normas de segurança e ambientais.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes sem motivo justo, mediante aviso prévio de 30 dias.



CLAUSULA QUINTA: Este contrato terá validade por 12 meses.

CLAUSULA SEXTA: Este contrato terá início em 05 de junho de 2018.

CLAUSULA SETIMA: Fica eleito o foro da comarca de canoinhas/SC, para dirimir dúvidas deste Contrato.

E por estarem justos entre si, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os efeitos legais.

Canoinhas - SC, 05 de junho de 2018



CONTRATADA: GR Soluções Ambientais Ltda - EPP

*[Handwritten signature]*

CONTRATANTE: SERRANA ENGENHARIA LTDA.

Testemunha 01: *[Handwritten signature]*

Nome: *Jocy Alves*  
CPF: *506.665.819-87*

REFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
*14/06/2018*  
*Rafaela França*  
Matriçula 1018  
Carteira nº 2202011







GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA  
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
 LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO  
 N° 10035/2016



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° RS/00017/CPN e parecer técnico n° 12884/2016, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à

**Empreendedor**

NOME: GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA  
 ENDEREÇO: BR 280 S/N, PEDRA BRANCA  
 CEP: 89460-000 MUNICÍPIO: CANOINHAS ESTADO: SC  
 CPF/CNPJ: 06.199.829/0001-41

**Para Atividade de**

ATIVIDADE: 71.60.03 - TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE CLASSE I  
 ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 34.41.14, 71.60.04, 71.60.05  
 EMPREENDIMENTO: G R SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. - ME - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS CASSE I E II

**Localizada em**

ENDEREÇO: LOCALIZADO NA PEDRA BRANCA, SN  
 CEP: 89460-000 MUNICÍPIO: CANOINHAS ESTADO: SC  
 COORDENADA PLANA: UTM X 558800.6636038478 - UTM Y 7105333.053170012



**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser procedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Reclamações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 413411

CÓDIGO: 203736

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER em 15/12/2016 às 13:54:16. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sigpe.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00014989/2016 e o código U141G9SD.

Handwritten signature and date 09/12/2016

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade:

1. Descrição do empreendimento

Trata-se da Renovação da Licença Ambiental de Operação de um aterro Industrial - Resíduos Industriais Classe I e II, de construção civil, de serviços de saúde e resíduos de fossa séptica, numa área total de 103.801,89 m<sup>2</sup>, localizado na Comunidade rural de Pedra Branca, BR 280, município de Caroinhas/SC, com capacidade de 88,893 m<sup>3</sup>/mês de resíduos classe I e 103,33 m<sup>3</sup>/mês de resíduos Classe II e 90.000,00 kg/mês de resíduos de serviço de saúde.

Ainda, da Ampliação da Licença Ambiental de Operação da célula Classe I, instalada mediante autorização da Licença Ambiental de Instalação nº 2206/2011.

2. Aspectos florestais

Bioma pertencente ao Bioma Mata Atlântica; Fitofisionomia Floresta Ombrófila Mista; Não haverá supressão de vegetação.

- 2.1. Reserva Legal: Não aplicável.
- 2.2. Uso de APP: Não aplicável e não permitido.
- 2.3. Autorização de Corte de Vegetação: Não aplicável.
- 2.4. Espécie da Flora e/ou fauna ameaçada de extinção: Não aplicável.
- 2.5. Área Verde: Não aplicável.

3. Controles ambientais

3.1. Célula para deposição de resíduos Classe I;

- 3.1.1. Dimensões de 6,00 m de largura, 14,00 m de comprimento e 5,00m de profundidade;
- 3.1.2. Impermeabilização de base com argila compactada com espessura de 40 cm, colchão drenante com geotexto GR 300, geomembrana PEAD espessura 2,00mm, areia drenante espessura 20cm, geomembrana PEAD espessura 1,50mm, conforme detalhamento no projeto apresentado;
- 3.1.3. Cobertura de toda área de deposição e fechamento lateral com telha de fibrocimento;
- 3.1.4. Drenagem das águas pluviais com meia cana de concreto;
- 3.1.5. Sistemas de detecção de vazamentos; Drenos testemunho com poço de monitoramento;
- 3.1.6. Não ocorre a saída de líquidos percolados.

3.2. Célula para deposição de resíduos Classe II;

- 3.2.1. Dimensões de 30,00m de largura, 62,00m de comprimento e 8,00m de profundidade;
- 3.2.2. Impermeabilização de base com argila compactada com espessura de 40 cm, colchão drenante com geotexto GR 300, geomembrana PEAD espessura 2,00mm, areia drenante espessura 20cm, geomembrana PEAD espessura 1,50mm, conforme detalhamento no projeto apresentado;

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso II, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA  
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
 LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO



Nº 10035/2016

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/00017/CPN e parecer técnico nº 12884/2016, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA  
 ENDEREÇO: BR 280, S/N, PEDRA BRANCA  
 CEP: 89460-000 MUNICÍPIO: CANOINHAS ESTADO: SC  
 CPF/CNPJ: 06.199.829/0001-41

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.60.03 - TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE CLASSE I  
 ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 34.41.14, 71.60.04, 71.60.06  
 EMPREENDIMENTO: G R SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS CLASSE I E II

Localizada em

ENDEREÇO: LOCALIZADO NA PEDRA BRANCA, SN  
 CEP: 89460-000 MUNICÍPIO: CANOINHAS ESTADO: SC  
 COORDENADA PLANA: UTM X 558800 6636038478 - UTM Y 7105333.053170012

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de quaisquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI 413411

CÓDIGO 203736



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER 15/12/2016 às 13:54:16. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgne.sc.gov.br/empreendedor> e informe o processo FATMA.00014989/2016 e o código U141039SD

Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

- 3.2.3- Sistema de desvio das águas pluviais, composto por bueiros, caixas coletoras, valetas de proteção,
- 3.2.4- Sistema de drenagem e remoção de líquidos percolados, formato espinha de peixe;
- 3.2.5- Sistema de detecção de vazamentos, drenos testemunhos com poço de monitoramento;
- 3.2.6- Sistema de drenagem de gases; linhas de concreto armado de 40 cm de diâmetro, perfurados com diâmetros mínimos de 1,5cm, sobrepostos e envoltos por uma camada de 20 cm de brita nº04.

3.3- Sistema de tratamento do esgoto sanitário composto por fossa, filtro e sumidouro (água residuária do prédio administrativo e da lavação dos veículos).

3.4- Sistema de Tratamento de Efluentes receptor do percolado da célula classe II, sendo composto por Três lagoas com mantas de PEAD de 2mm, interligadas sendo composta de:

- 1º) anaeróbia,
- 2º) facultativa aerada,
- 3º) Lagoa aerada.

O lodo resultante da Lagoa Aerada é encaminhado para o Equalizador de 10.000 litros, em seguida para o tratamento físico-químico, o qual é composto por dois sistemas separadores de sólidos (decantadores), resultando como efluentes o líquido clarificado o qual é encaminhado para uma escada hidráulica e após lançado ao corpo hídrico receptor, também gerado lodo o qual é encaminhado para sistema de filtragem em bags, onde o filtrado retorna para a lagoa de aeração (3ª lagoa) através do bombeamento e o lodo retorna para a célula classe II do Aterro.

Obs. Para o tratamento químico do lodo oriundo da lagoa aerada (3ª lagoa) é utilizado Sulfato de Alumínio ou PAC como coagulantes. Cal Hidratada para correção do PH e Polímeros antes do lodo ser encaminhado para os sistemas separadores de sólidos.

No sistema de tratamento físico químico está disposto um tanque pulmão com capacidade de 10 m³ para eventuais sobrecargas ao sistema de tratamento.

3.5- Cinco poços de monitoramento, sendo um testemunho a montante do empreendimento e os quatro restantes a montante e a jusante do sistema de tratamento.

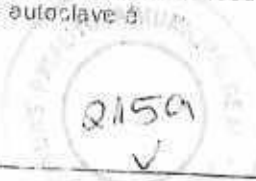
3.6- Uma área de inertização e encapsulamento de resíduos perigosos. Este processo de inertização e ou encapsulamento ocorrerá de acordo com a característica físico-químico do resíduo, considerando os principais elementos, líquidos livres e possíveis reações, conforme avaliação a ser feita pelo responsável técnico do aterro.

3.7- Um sistema de desinfecção de veículos dentro da célula Classe II, desativar o rodolúvio

3.8- Uma área coberta para recepção de material, com rampa de carregamento/ descarregamento com piso em concreto e calhas coletoras e sistema de poço isolado para a recepção de resíduos líquidos (percolados).

3.9- Local para depósito temporário de resíduos de construção civil. O material deverá ser triado no galpão coberto para não haver contaminação na área destinada aos entulhos.

3.10- Autoclave, com paredes de aço inox, para esterilização de 2,00 m³/hora de resíduos de serviço de saúde do Grupo A (A1 e A4), Grupo B e Grupo E, excluindo os volumosos com sangue, bolsas de sangue, peças anatômicas ou carcaças, tratando os resíduos citados numa totalidade de 90.000 kg/mês. A auto-clave possui capacidade de 125 kg/ciclo. O descarte do condensado da autoclave é:



Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40º inciso III parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado em respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena de empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER 15/12/2016 às 13:54:15 para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sigpe.ses.sc.gov.br/atencao/> e informe o processo MA 00014989/2016 e o código U141 G9SD





GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA  
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
 LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO



Nº 10035/2016

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RS/00017/CPN e parecer técnico nº 12884/2016, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Empreendedor:

NOME	GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		
ENDEREÇO	BR 280, S/N, PEDRA BRANCA		
CEP:	89460-000	MUNICÍPIO:	CANOINHAS
ESTADO:	SC		
GPE/CNPJ	06 199 829/0001-41		

Para Atividade de:

ATIVIDADE	71.60.03 - TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE CLASSE I		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.41.14, 71.60.04, 71.60.06		
EMPREENHIMENTO:	G R SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. - ME - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS CASSE I E II		

Localizada em:

ENDEREÇO	LOCALIZADO NA PEDRA BRANCA, SN		
CEP	89460-000	MUNICÍPIO:	CANOINHAS
ESTADO:	SC		
COORDENADA PLANA UTM	X 558800 6636038478 - UTM Y 7105333 053170012		

Da operação:

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade da operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem subsiste/alvarás ou condições de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Qualquer alteração nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação da expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEP: 413911

CÓDIGO: 203736

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER 15/12/2016 às 13:54:10. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sigpe.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00014989/2016 e o código U141G9SD.



Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

- encaminhando para Estação de Tratamento de Efluentes do Aterro (Vide Item 4).
- 3.11- Laboratório analítico, com aparelho de detecção de radioatividade (radiômetro) e análises rápidas.
  - 3.12- Isolamento total da área do empreendimento com controle de acessos através de portão fechado com guarita de vigilância e sistema de monitoramento por câmeras de vídeo;
  - 3.13- Isolamento dos sistemas de tratamento devidamente sinalizados com acesso exclusivo aos funcionários operadores;
  - 3.14 - Sistema de plano de emergência.
  - 3.15- Sistema de condução de águas pluviais;
  - 3.16 Adoção das medidas mitigadoras e programas ambientais previstos EIA/RIMA;
  - 3.17 Compostagem de material de poda urbana de árvores, folhas e galhos, devendo seguir o Planejamento descritivo apresentado no processo Renovação da Licença Ambiental de Operação.

4. Programas ambientais

- 4.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- 4.2 Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- 4.3. Programa de Emergência;
- 4.4. Programa de Controle dos Resíduos Sólidos Gerados;
- 4.5. Programa de Monitoramento das Emissões Atmosféricas; drenagem de gases;
- 4.6. Programa de Controle/ Manutenção do Sistema de Tratamento dos Efluentes Sanitários;
- 4.7. Programa de Monitoramento de Ruídos;
- 4.8. Programa de manutenção de máquinas e equipamentos;
- 4.9. Programa de monitoramento da estabilidade dos taludes;
- 4.10. Programa de desvios de águas pluviais;
- 4.11. Programa de Educação Ambiental, conscientização e informação da população local.

5. Medidas compensatorias

- 5.1. Compensação pelo uso de APP: Não se aplica
- 5.2. Compensação pelo corte da Mata Atlântica: Não se aplica
- 5.3. Compensação SNUC. Não se aplica

6. Condições específicas

- 6.1) Apresentar no prazo de 30 dias, Plano de Amostragem para detecção de resíduos radioativos



Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER 15/12/2016 às 13:54:16  
para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sigpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00014989/2016 e o código U141G9SD



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA  
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
 LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO  
 N° 10035/2016



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° RSI/00017/CPN e parecer técnico n° 12884/2016, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO a

**Empreendedor:**

NOME:	GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		
ENDEREÇO:	BR 280, S/N, PEDRA BRANCA		
CEP:	89460-000	MUNICÍPIO:	CANOINHAS ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	06.199.829/0001-41		

**Para Atividade de:**

ATIVIDADE:	71.60.03 - TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE CLASSE I
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.41.14, 71.60.04, 71.60.06
EMPREENHIMENTO:	GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. - ME - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS CLASSE I E II

**Localização em:**

ENDEREÇO:	LOCALIZADO NA PEDRA BRANCA, SN		
CEP:	89460-000	MUNICÍPIO:	CANOINHAS ESTADO: SC
COORDENADA PLANA:	UTM X: 551600.6636038478 - UTM Y: 7105333.053170012		

**Da operação:**

A presente licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade da operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais:**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Reclamações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade:**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 413411

CÓDIGO: 203736



Handwritten signature and initials

Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

que possam ser destinados ao aterro

6.2) Análises Trimestrais nos 5 poços de monitoramento, contemplando os parâmetros da Resolução CONAMA 420/2009 e surfactantes, por empresa habilitada.

6.3) Análises trimestrais da eficiência da ETE, contemplando os parâmetros listados na Resolução CONAMA 430/2011 e os parâmetros, conforme íteis, turbidez, oxigênio dissolvido e fósforo.

6.4) Análises semestrais das águas a montante e jusante do Rio Piedade, de forma concomitante ao lançamento de efluentes tratados, contemplando os parâmetros da Resolução CONAMA 357/2005 e toxicidade, realizadas por empresa habilitada;

6.5) Análises semestrais de testes ecotoxicológicos dos efluentes saída da ETE.

Obs: Os laudos laboratoriais devem ser elaborados por laboratórios acreditados pela FATMA ou acreditados pelo INMETRO para os parâmetros de interesse.

6.6) Juntamente com as análises acima solicitadas, enviar:

6.6.1) Parecer conclusivo, de profissional habilitado, com Relação as Análises Trimestrais dos 05 poços de monitoramento, Eficiência da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), e Análises Semestrais das águas a montante e jusante do Rio Piedade. Apresentar juntamente a Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional Habilitado pela elaboração do Parecer Conclusivo.

6.6.1.1) Obs: O parecer conclusivo deve ser elaborado confrontando os resultados dos laudos laboratoriais com a Legislação Ambiental Vigente (Resolução CONAMA 420/09, CONAMA 430/11, Lei Estadual 14.675/09 e Resolução CONAMA 357/05 e outras)

6.6.2, Cadeias de custódia contendo as seguintes informações: identificação do projeto, nome e endereço da área de interesse, empresa responsável pela coleta; identificação e assinatura do técnico responsável pela coleta; identificação e assinatura do técnico responsável pelo transporte; identificação e assinatura do técnico responsável pelo recebimento das amostras no laboratório; identificação da amostra; identificação da amostra a ser analisada; identificação das substâncias químicas a serem quantificadas, quantidade e tipo de frascos utilizados por amostra, especificação dos conservantes eventualmente utilizados; data e horário da amostragem; data e horário de entrega ao laboratório, temperatura de chegada ao laboratório.

6.6.3) Após análise os parâmetros poderão ser reavaliados pela FATMA.

6.7) Análise semestral referente ao monitoramento dos laudos, realizado por empresa habilitada e com ART e laudo conclusivo.

6.8) Apresentar semestralmente, relatório mensal com descrição, peso, empresa geradora e classificação dos resíduos recebidos de acordo com ABNT NBR 10004/04

6.9) Relatório semestral de acompanhamento da operação do aterro pelos profissionais habilitados com as respectivas ART's, inclusive com identificação de possíveis problemas operacionais do aterro;

6.10) Laudo técnico de classificação dos resíduos Classe I e II que será depositado, assinado por profissional habilitado, respeitando normas técnicas vigentes;

6.11) Fica expressamente proibida a queima de resíduos sólidos conforme legislação ambiental vigente;

6.12) Encerramento do aterro conforme Plano de Encerramento do aterro;

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, inciso II, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da

expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constituintes do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA  
 Sistema de informações Ambientais - SinFAT  
 LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO  
 N° 10035/2016



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° RSI/00017/CPN e parecer técnico n° 12884/2016, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO a

Empreendedor:

NOME	GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		
ENDEREÇO	BR 280 S/N PEDRA BRANCA		
CEP	89460-000	MUNICÍPIO	CANGINHAS ESTADO: SC
CPF/CNPJ	06.199.829/0001-41		

Para atividade de

ATIVIDADE	71.60.03 - TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE CLASSE I		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	34.41.14, 71.60.04, 71.60.06		
EMPREENHIMENTO	G R SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS CASSE I E II		

Local da obra em

ENDEREÇO LOCALIZADO NA	PEDRA BRANCA S/N		
CEP	89460-000	MUNICÍPIO	CANGINHAS ESTADO: SC
COORDENADA PLANA	UTM X: 558800,86360028478 - UTM Y: 7105333,053170012		

Da operação

A presente licença, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade da operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de aprovação da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inobservância de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(4) meses, a contar da data de assinatura digital
---



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo

[http://canginhas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://canginhas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCPE: 413411

CÓDIGO: 203736

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER em 15/12/2016 às 13:54:16. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sc.gov.br/autenticar/> e informe o processo FATMA 00014989/2016 e o código U141G9SD.



Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

- 6.13) Os resíduos serão caracterizados previamente ao seu ingresso no aterro, por meio de análises laboratoriais baseado na NBR 10004/04 (classificação de resíduos industriais) a ser apresentado pelo gerador ou transportador do resíduo, a ser conferido por técnico da empresa
- 6.14) Materiais mais provável de destinação final mediante classificação de acordo com a NBR 10004/04
- 6.15) Maerial de cobertura das células deve ser adquiridos de jazidas com licenças ambientais, quando extraídos fora da área do empreendimento,
- 6.16) Manutenção do cercamento de modo a impedir a entrada da fauna na área do empreendimento, com execuções de ações de resgate, conforme previsto no processo de licenciamento;
- 6.17) Em casos de falhas operacionais que possam comprometer a saúde e o bem estar das pessoas e o meio ambiente a empresa é responsável pela aplicação do plano de emergência;
- 6.18) Durante a operação, realizar manutenção adequada de todos os componentes das unidades que compõem o aterro
- 6.19) As atividades de áreas de descarga, armazenamento e processamento devem ser realizadas em locais com pisos impermeáveis e resistentes, de forma a não possibilitar a contaminação do solo e aquífero freático na área de influência da unidade industrial;
- 6.20) Os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com os níveis estabelecidos na NBR 01714/2000 e Resolução CONAMA 011/90.
- 6.21) Seguir as diretrizes do programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e programa de Controle Médico e Saúde (PCMSO) apropriados mantendo-os sempre atualizados;
- 6.22) Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao risco e à atividade exercida, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos a saúde dos empregados.
- 6.23) A sinalização de segurança deve estar presente em todo o aterro
- 6.24) As ampliações ou alterações nos Processos de Produção bem como nos sistemas de controles ambientais, ensejarão no Licenciamento Ambiental Prévio, de Instalação e Operação;
- 6.25) A Concessão desta Licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais;
- 6.26) Respeitar as Áreas de Preservação Permanente ao longo dos cursos d'água, de acordo com a Lei n.º 12.651/2012 e Resolução CONAMA 302/2002
- 6.27) Deverá solicitar a Renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO no prazo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da validade desta.



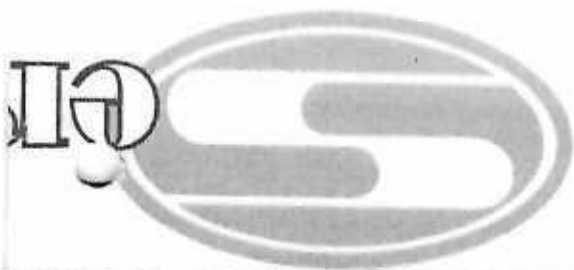
Observações

- I. Aplica-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor
- II. Aplicam-se as condições de validade existentes neste documento e seus anexos
- III. Esta Licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, forçinas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica
- IV. Cópia da presente Licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, inciso II, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor adotar identificação contínua sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este, conforme artigo 14.

Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER, 15/12/2016 às 13:54:16  
ira verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sigpe.sea.sc.gov.br/autenticador/> e informe o processo FATMA 00014989/2016 e o código U141G9SD.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE M  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
EMPRESA: "SERRANA ENGENHA  
CNPJ: 83.073.536/



**TOMADA DE PREÇOS N° 1/2018 – FMS  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA:** SERRANA ENGENHARIA LTDA.

**ENDEREÇO COMPLETO:**

RUA: Ottokar Doerffel, N° 841, **BAIRRO:** Atiradores

CEP: 89.203-001, **CIDADE:** Joinville, UF: SC, **FONE/FAX DA EMPRESA:** (47) 3438-0036,

**FONE/FAX DO REPRESENTANTE:** (47) 3438-0036, **CNPJ:** 83.073.536/0001-64, **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 4220142503-8

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

**Banco:** Santander **Agência:** 4401 **C/C:** 13.000117-8

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (A1, A2, A4) GRUPO B e GRUPO E**, objeto da presente licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018**, acatando todas as estipulações consignadas:

Item	Descritivo	Unidade	Qty Licitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde dos grupo A (A1, A2, A4) e grupo E.	Kg	1.000,00	R\$ 11,39	R\$ 11.392,84 <i>11.392,00</i>
2	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde do grupo B.	Kg	360,00	R\$ 9,35	R\$ 3.366,00 <i>3.366,00</i>
<b>Total Ano</b>				<b>R\$</b>	<b>14.758,33</b>

**Valor total da proposta:** R\$ 14.758,33 (Catorze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atende a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (Sessenta) dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** A partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** Conforme Edital.

Matos Costa, 14 de junho de 2018.

  
**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 83.073.536/0001-64**  
**MARCIO ANDRÉ SAVI**  
 Diretor Operacional de Águas e San.  
 CPF: 039.090.359-06  
 RG nº 2.697.721-4

  
**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 83.073.536/0001-64**  
**CARLOS EDUARDO DUARTE**  
 PROCURADOR  
 CPF: 044.019.769-40  
 RG nº 4.947.346-8



*Handwritten initials*

*Handwritten number 01*

ITEM Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde do grupo B.							
DESCRITIVO	NUMERO	UNID	QTDE MES	R\$ UNITARIO	R\$/MES	R\$/ANO	
<b>1 Mão de Obra</b>							
1.1 Engenheiro Civil ou Sanitarista	1	Horas	0,25	R\$ 130,51	R\$ 32,63	R\$	391,53
1.2 Encarregado de Coleta	1	Horas	0,5	R\$ 44,38	R\$ 22,19	R\$	266,29
1.3 Motorista	1	Horas	1	R\$ 29,94	R\$ 29,94	R\$	359,34
1.4 Coletor	1	Horas	1	R\$ 24,40	R\$ 24,40	R\$	292,75
				<b>Sub Total 1</b>	<b>R\$ 109,16</b>	<b>R\$</b>	<b>1.309,91</b>
<b>2 Equipamento</b>							
2.1 Veículo Coletor	1	Horas	1	R\$ 47,77	R\$ 47,77	R\$	573,25
2.3 Veículo Utilitário	1	Horas	0,5	R\$ 16,40	R\$ 8,20	R\$	98,37
2.4 Rastreamento	1	Horas	1	R\$ 0,95	R\$ 0,95	R\$	11,38
				<b>Sub Total 2</b>	<b>R\$ 56,92</b>	<b>R\$</b>	<b>683,00</b>
<b>3 Destinação Final</b>							
3.1 Destinação Final	1	Quilogramas	30,00	R\$ 3,81	R\$ 114,38	R\$	1.372,58
				<b>Sub Total 3</b>	<b>R\$ 114,38</b>	<b>R\$</b>	<b>1.372,58</b>
				<b>Total Sub Item 01 + Sub Item 02 + Sub Item 03</b>	<b>R\$ 280,46</b>	<b>R\$</b>	<b>3.365,49</b>
				<b>Quantidade Anual de Resíduos</b>	<b>360,00</b>		
				<b>Total R\$/Tonelada</b>	<b>R\$ 9,35</b>		



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64  
 MARCIO ANDRÉ SAVI  
 Diretor Operacional de Águas e San.  
 CPF: 039.090.359-06  
 RG nº 2.697.721-4



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64  
 CARLOS EDUARDO DUARTE  
 PROCURADOR  
 CPF: 044.019.769-40  
 RG nº 4.947.346-8





ITEM	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde dos grupo A (A1, A2, A4) e grupo E.						
	DESCRIPTIVO	NUMERO	UNID	QTDE MES	R\$ UNITARIO	R\$/MES	R\$/ANO
<b>1</b>	<b>Mão de Obra</b>						
1.1	Engenheiro Civil ou Sanitarista	1	Horas	0,75	R\$ 130,51	R\$ 97,88	R\$ 1.174,59
1.2	Encarregado de Coleta	1	Horas	2	R\$ 44,38	R\$ 88,76	R\$ 1.065,18
1.3	Motorista	1	Horas	4	R\$ 29,94	R\$ 119,78	R\$ 1.437,34
1.4	Coletor	1	Horas	4	R\$ 24,40	R\$ 97,58	R\$ 1.170,99
	<b>Sub Total 1</b>					<b>R\$ 404,01</b>	<b>R\$ 4.848,11</b>
<b>2</b>	<b>Equipamento</b>						
2.1	Veículo Coletor	1	Horas	4	R\$ 47,77	R\$ 191,08	R\$ 2.292,98
2.3	Veículo Utilitário	1	Horas	2	R\$ 16,40	R\$ 32,79	R\$ 393,49
2.4	Rastreamento	1	Horas	4	R\$ 0,95	R\$ 3,79	R\$ 45,53
	<b>Sub Total 2</b>					<b>R\$ 227,67</b>	<b>R\$ 2.732,01</b>
<b>3</b>	<b>Destinação Final</b>						
3.1	Destinação Final	1	Quilogramas	83,33	R\$ 3,81	R\$ 317,73	R\$ 3.812,72
	<b>Sub Total 3</b>					<b>R\$ 317,73</b>	<b>R\$ 3.812,72</b>
<b>Total Sub Item 01 + Sub item 02 + Sub item 03</b>					<b>R\$ 949,40</b>	<b>R\$ 11.392,84</b>	
<b>Quantidade Anual de Resíduos</b>						<b>1.000,00</b>	
<b>Total R\$/Tonelada</b>						<b>R\$ 11,39</b>	



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64  
 MARCIO ANDRÉ SAVI  
 Diretor Operacional de Águas e San.  
 CPF: 039.090.359-06  
 RG nº 2.697.721-4



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64  
 CARLOS EDUARDO DUARTE  
 PROCURADOR  
 CPF: 044.019.769-40  
 RG nº 4.947.346-8




**PLANILHA DE CUSTO SERVIÇOS**
**1. PLANILHA DE CUSTO SERVIÇOS**
**1.1 RECURSOS HUMANOS**

 190 Horas/Mês  
 27,67 % Benefícios e Despesas Indiretas

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Qtz/hora	Invalidez	Encargos Sociais	Benefícios e EPIS	BDI	RS TOTAL/Hora
1.1.1	Engenheiro Civil ou Sanitarista	un	42,68	0,00	48,75	2,71	36,38	R\$ 130,51
1.1.2	Encarregado de Coleta	un	13,09	1,00	14,96	2,96	12,37	R\$ 44,38
1.1.3	Motorista	un	8,70	0,00	9,94	2,96	8,35	R\$ 29,94
1.1.4	Coleta	un	5,84	2,01	6,67	2,07	6,80	R\$ 24,40

**1.2 EQUIPAMENTOS**
**1.2.1 COMPOSIÇÕES SINAPI**

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)	Preço total c BDI (R\$)
92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO, AF_11/2015	chp			69,07	95,26
92140	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIAÇÃO, AF_11/2015	h	1	2,14	2,14	2,97
92141	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - JUROS, AF_11/2015	h	1	0,64	0,64	0,89
92142	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - IMPOSTOS E SEGUROS, AF_11/2015	h	1	0,13	0,13	0,18
92143	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MANUTENÇÃO, AF_11/2015	h	1	2,67	2,67	3,70
92144 (*)	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_11/2015	h	1	63,49	63,49	88,03

**1.2.2 COMPOSIÇÕES CALCULADAS**

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)	Preço total c BDI (R\$)
	VEÍCULO TIPO MINI FURGÃO COM MOTOR ENTRE *1.4 A 1.6* FLEX, 2 PORTAS	chp			34,46	47,77
	DEPRECIAÇÃO	h	1	2,42	2,42	3,36
	JUROS	h	1	0,73	0,73	1,01
	IMPOSTOS E SEGUROS	h	1	0,13	0,13	0,18
	MANUTENÇÃO	h	1	4,54	4,54	6,29
	MATERIAIS NA OPERAÇÃO	h	1	26,62	26,62	36,99


Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)	Preço total c BDI (R\$)
92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO, AF_11/2015	chp			11,83	16,40
92140	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIAÇÃO, AF_11/2015	h	1	2,14	2,14	2,97
92141	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - JUROS, AF_11/2015	h	1	0,64	0,64	0,89
92142	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - IMPOSTOS E SEGUROS, AF_11/2015	h	1	0,13	0,13	0,18
92143	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MANUTENÇÃO, AF_11/2015	h	1	2,67	2,67	3,70
(*)	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_11/2015	h	1	6,25	6,25	8,66

(\*) Foi adotada uma metodologia de cálculo diferente da SINAPI, para chegar a um índice mais coerente com a realidade do serviço.

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)	Preço total c BDI (R\$)
	SISTEMA DE RASTREAMENTO - SYSTRACK	h	1	0,68	0,68	0,95



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64  
 MARCHO ANDRÉ SAVI  
 Diretor Operacional de Águas e San.  
 CPF: 039.090.359-06  
 RG nº 2.697.721-4



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64  
 CARLOS EDUARDO DUARTE  
 PROCURADOR  
 CPF: 044.019.769-40  
 RG nº 4.947.346-8



**ÍNDICES PARA CÁLCULO DAS COMPOSIÇÕES DE EQUIPAMENTOS**

VEICULO TIPO MINI FURGAO COM MOTOR ENTRE *1.4 A 1.6* FLEX, 2 PORTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
<b>1 DEPRECIÇÃO</b>					
1.1	Valor de aquisição	unid.	1,00	R\$ 50.433,16	R\$ 50.433,16
1.2	Valor residual	unid.	0,40	R\$ 50.433,16	R\$ 20.173,26
1.3	Vida útil	anos	5,00		
1.4	Fator	-	1,25		
1.5	Horas trabalhadas no ano	horas	2.000,00		
	Custo de depreciação horária	horas	1,00	R\$ 2,42	R\$ 2,42
<b>2 JUROS</b>					
2.1	Valor de aquisição	unid.	1,00	R\$ 50.433,16	R\$ 50.433,16
2.2	Taxa anual de juros	%	6,00		
2.3	Valor médio do equipamento	unid.	1,00	R\$ 30.259,90	R\$ 30.259,90
2.4	Vida útil	anos	5,00		
2.5	Fator	-	1,25		
2.6	Horas trabalhadas no ano	horas	2.000,00		
	Custo horário de juros	horas	1,00	R\$ 0,73	R\$ 0,73
<b>3 IMPOSTOS E SEGUROS</b>					
3.1	Valor de aquisição	unid.	1,00	R\$ 50.433,16	R\$ 50.433,16
3.2	Seguro obrigatório e IPVA	%	1,24		
3.3	Vida útil	anos	5,00		
3.4	Fator	-	1,25		
3.5	Horas trabalhadas no ano	horas	2.000,00		
	Custo horário de impostos e seguros	horas	1,00	R\$ 0,15	R\$ 0,15
<b>4 MANUTENÇÃO</b>					
4.1	Valor de aquisição	unid.	1,00	R\$ 50.433,16	R\$ 50.433,16
4.2	Vida útil	anos	5,00		
4.3	Coefficiente de manutenção	-	0,90		
4.4	Horas trabalhadas no ano	horas	2.000,00		
	Custo horário de manutenção	horas	1,00	R\$ 4,54	R\$ 4,54
<b>5 MATERIAIS NA OPERAÇÃO</b>					
5.1	Consumo combustível	Km/l	9,10		
5.2	Distância percorrida por hora	Km	60,00		
5.3	Gasolina comum	R\$	4,00		
5.4	Consumo de combustível por hora	R\$	1,00	R\$ 26,37	R\$ 26,37
5.5	Óleo lubrificante	unid.	0,00175	R\$ 60,00	R\$ 0,11
5.6	Filtro de ar	unid.	0,00175	R\$ 35,00	R\$ 0,06
5.7	Filtro de combustível	unid.	0,00175	R\$ 20,00	R\$ 0,04
5.8	Filtro de óleo	unid.	0,00175	R\$ 25,00	R\$ 0,04
	Custo horário de materiais	horas	1,00	R\$ 26,62	R\$ 26,62



CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
<b>1 DEPRECIACÃO</b>					
1.1	Valor de aquisição	unid.	1,00	R\$ 46.024,19	R\$ 46.024,19
1.2	Valor residual	unid.	0,40	R\$ 46.024,19	R\$ 18.409,68
1.3	Vida útil	anos	5,00		
1.4	Fator	-	1,25		
1.5	Horas trabalhadas no ano	horas	2.000,00		
	Custo de depreciação horária	horas	1,00	R\$ 2,21	R\$ 2,21
<b>2 JUROS</b>					
2.1	Valor de aquisição	unid.	1,00	R\$ 46.024,19	R\$ 46.024,19
2.2	Taxa anual de juros	%	6,00		
2.3	Valor médio do equipamento	unid.	1,00	R\$ 27.614,51	R\$ 27.614,51
2.4	Vida útil	anos	5,00		
2.5	Fator	-	1,25		
2.6	Horas trabalhadas no ano	horas	2.000,00		
	Custo horário de juros	horas	1,00	R\$ 0,66	R\$ 0,66
<b>3 IMPOSTOS E SEGUROS</b>					
3.1	Valor de aquisição	unid.	1,00	R\$ 46.024,19	R\$ 46.024,19
3.2	Seguro obrigatório e IPVA	%	1,24		
3.3	Vida útil	anos	5,00		
3.4	Fator	-	1,25		
3.5	Horas trabalhadas no ano	horas	2.000,00		
	Custo horário de impostos e seguros	horas	1,00	R\$ 0,14	R\$ 0,14
<b>4 MANUTENÇÃO</b>					
4.1	Valor de aquisição	unid.	1,00	R\$ 46.024,19	R\$ 46.024,19
4.2	Vida útil	anos	5,00		
4.3	Coeficiente de manutenção	-	0,60		
4.4	Horas trabalhadas no ano	horas	2.000,00		
	Custo horário de manutenção	horas	1,00	R\$ 2,76	R\$ 2,76
<b>5 MATERIAIS NA OPERAÇÃO (*)</b>					
5.1	Consumo combustível	Km/l	10,00		
5.2	Distância percorrida por hora	Km	15,00		
5.3	Gasolina comum	R\$	4,00		
5.4	Consumo de combustível por hora	R\$	1,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00
5.5	Óleo lubrificante	unid.	0,00175	R\$ 60,00	R\$ 0,11
5.6	Filtro de ar	unid.	0,00175	R\$ 35,00	R\$ 0,06
5.7	Filtro de combustível	unid.	0,00175	R\$ 20,00	R\$ 0,04
5.8	Filtro de óleo	unid.	0,00175	R\$ 25,00	R\$ 0,04
	Custo horário de materiais	horas	1,00	R\$ 6,25	R\$ 6,25

(\*) Foi adotada uma metodologia de cálculo diferente da SINAPI, para chegar a um índice mais coerente com a realidade do serviço.



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 83.073.536/0001-64**  
**MARCIO ANDRÉ SAVI**  
 Diretor Operacional de Águas e San.  
 CPF: 039.090.359-06  
 RG nº 2.697.721-4



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 83.073.536/0001-64**  
**CARLOS EDUARDO DUARTE**  
 PROCURADOR  
 CPF: 044.019.769-40  
 RG nº 4.947.346-8

225

W

06

**SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL**  
**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA (SEM DESONERAÇÃO)**  
 UF: **SANTA CATARINA**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>37,80</b>	<b>37,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriados	3,69	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90	0,69
B4	13º Salário	10,79	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,63	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	8,53	6,57
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>	<b>44,32</b>	<b>16,32</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,09	3,93
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,09
C3	Férias Indenizadas	4,57	3,53
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,69	3,62
C5	Indenização Adicional	0,43	0,33
<b>C</b>	<b>Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A</b>	<b>14,90</b>	<b>11,50</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,75	6,17
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
<b>D</b>	<b>Total de Reincidências de um grupo sobre o outro</b>	<b>17,20</b>	<b>6,52</b>
<b>*GRUPO E</b>			
E1			
<b>E</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Complementares</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D+E)</b>		<b>114,22</b>	<b>72,14</b>

OBS: \*Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

  
**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64  
 MARCIO ANDRÉ SAVI  
 Diretor Operacional de Águas e San.  
 CPF: 039.090.359-06  
 RG nº 2.697.721-4

  
**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64  
 CARLOS EDUARDO DUARTE  
 PROCURADOR  
 CPF: 044.019.769-40  
 RG nº 4.947.346-8

## PLANILHA COMPOSIÇÃO EPI'S, FERRAMENTAS E UNIFORMES

COLETOR / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Qtdde. Ano	Descritivo	R\$ unitário	R\$ Total Ano	R\$ Total Mês
4	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	R\$ 67,20	R\$ 268,80	R\$ 22,40
3	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	R\$ 18,20	R\$ 54,60	R\$ 4,55
10	Luva de Borracha	R\$ 4,90	R\$ 49,00	R\$ 4,08
2	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	R\$ 40,32	R\$ 80,64	R\$ 6,72
12	Protetor Auricular	R\$ 1,28	R\$ 15,36	R\$ 1,28
3	BLOQUEADOR SOLAR	R\$ 21,90	R\$ 65,70	R\$ 5,48
2	Calça Curta	R\$ 16,00	R\$ 32,00	R\$ 2,67
4	CALÇA NA COR AZUL ROYAL OU LARANJA	R\$ 30,00	R\$ 120,00	R\$ 10,00
4	Camisa manga comprida	R\$ 19,00	R\$ 76,00	R\$ 6,33
4	Camisa manga curta	R\$ 15,70	R\$ 62,80	R\$ 5,23
2	BONÉ MODELO TOÇA ÁRABE NA COR AZUL ROYAL OU LARANJA	R\$ 4,99	R\$ 9,98	R\$ 0,83
Sub Total/ Mês				R\$ 88,57

MOTORISTA / OPERADOR DE MÁQUINAS / VIGILANTE / ENCARREGADO				
Qtdde. Ano	Descritivo	R\$ unitário	R\$ Total Ano	R\$ Total Mês
4	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	R\$ 67,20	R\$ 268,80	R\$ 22,40
2	Calça Curta	R\$ 16,00	R\$ 32,00	R\$ 2,67
4	CALÇA NA COR AZUL ROYAL OU LARANJA	R\$ 30,00	R\$ 120,00	R\$ 10,00
4	Camisa manga comprida	R\$ 19,00	R\$ 76,00	R\$ 6,33
4	Camisa manga curta	R\$ 15,70	R\$ 62,80	R\$ 5,23
2	BONÉ MODELO TOÇA ÁRABE NA COR AZUL ROYAL OU LARANJA	R\$ 4,99	R\$ 9,98	R\$ 0,83
Sub Total/ Mês				R\$ 47,47

  
**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64  
 MARCIO ANDRÉ SAVI  
 Diretor Operacional de Águas e San.  
 CPF: 039.090.359-06  
 RG nº 2.697.721-4

  
**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64  
 CARLOS EDUARDO DUARTE  
 PROCURADOR  
 CPF: 044.019.769-40  
 RG nº 4.947.346-8



*[Handwritten mark]*

**Planilha de composição do BDI**

Composição do BDI	Intervalos admissíveis	Composição de BDI Adotada	
Garantia (G)	De 0,00% até 0,42%	Garantia:	0,40%
Risco (R)	De 0,00% até 2,05%	Risco:	1,74%
Despesas financeiras (DF)	De 0,00% até 1,20%	Despesas financeiras:	1,17%
Administração Central (AC)	De 0,11% até 8,03%	Administração central:	6,98%
Lucro (L)	De 3,83% até 9,96%	Lucro:	7,98%
Tributos (T)	De 5,65% até 8,65%	Tributos:	6,65%

Descrição dos Tributos	Percentual
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	3,00%

<b>BDI Proposto:</b>	<b>27,87%</b>
$BDI = \frac{(1+AC) \times (1+DF) \times (1+(G+R)) \times (1+L)}{1-T} - 1$	
<u>Observação:</u> i) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU.	



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64  
 MARCIO ANDRÉ SAVI  
 Diretor Operacional de Águas e San.  
 CPF: 039.090.359-00  
 RG nº 2.697.721-4



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64  
 CARLOS EDUARDO DUARTE  
 PROCURADOR  
 CPF: 044.019.769-40  
 RG nº 4.947.346-8





**PLANILHA COM INSUMOS**

ITEM	FORTE	CODIGO	INSUMOS	UN	R\$Total
<b>1</b>					
<b>SALARIO</b>					
1.1	MTE		- Salário mínimo nacional	Mês	R\$ 954,00
1.2	CREA-SC		- Engenheiro Civil ou Sanitarista	Mês	R\$ 8.109,00
1.3	SINTEPLU		- Encarregado de Coleta	Mês	R\$ 2.487,98
1.4	SINTEPLU		- Motorista	Mês	R\$ 1.853,43
1.5	SINTEPLU		- Coletor	Mês	R\$ 1.110,00
<b>2</b>					
<b>BENEFÍCIOS</b>					
2.1	MERCADO		- Vale Alimentação	Mês	R\$ 363,00
2.2	MERCADO		- Vale Transporte	Mês	R\$ 151,20
<b>3</b>					
<b>EPI'S</b>					
3.1	SINAPI	12.893	- BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	R\$ 67,20
3.2	SINAPI	12.894	- CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	R\$ 18,20
3.3	MERCADO		- Luva de Borracha	par	R\$ 4,90
3.4	SINAPI	36.145	- BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	R\$ 40,32
3.5	MERCADO		- Protetor Auricular	par	R\$ 1,28
3.6	MERCADO		- BLOQUEADOR SOLAR	und	R\$ 21,90
3.7	MERCADO		- Calça Curta	und	R\$ 16,00
3.8	MERCADO		- CALÇA NA COR AZUL ROYAL OU LARANJA	und	R\$ 30,00
3.9	MERCADO		- Camisa manga comprida	und	R\$ 19,00
3.10	MERCADO		- Camisa manga curta	und	R\$ 15,70
3.11	MERCADO		- BONÉ MODELO: TOCA ÁRABE NA COR AZUL ROYAL OU LARANJA	und	R\$ 4,99
3.12	SINAPI	12.892	- LUVAS RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7" CM)	PAR	R\$ 12,80
3.13	MERCADO		- LUVAS DE MALHA, PARA VARREDORES	par	R\$ 1,99
3.14	MERCADO		- JALECO FECHADO NA COR AZUL ROYAL OU LARANJA	und	R\$ 39,00
3.15	MERCADO		- COLETE REFLETIVO DE SEGURANÇA	und	R\$ 22,98
3.16	MERCADO		- TÊNIS DE SEGURANÇA	par	R\$ 44,80
<b>4</b>					
<b>EQUIPAMENTOS</b>					
4.1	SINAPI	13.532	- VEICULO TIPO MINI FURGÃO COM MOTOR ENTRE *1.4 A 1.6* FLEX, 2 PORTAS	UN	R\$ 50.433,16
4.2	SINAPI	13.617	- CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS	UN	R\$ 46.024,19
<b>5</b>					
<b>COMBUSTIVEL</b>					
5.1	SINAPI	4.221	- OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	R\$ 3,24
5.2	SINAPI	4.222	- GASOLINA COMUM	L	R\$ 4,00
<b>6</b>					
<b>MANUTENÇÃO</b>					
6.1	MERCADO		- Óleo veículo passeio	und	R\$ 60,00
6.2	MERCADO		- Filtro de ar veículo passeio	und	R\$ 35,00
6.3	MERCADO		- Filtro de combustível veículo passeio	und	R\$ 20,00
6.4	MERCADO		- Filtro de óleo veículo passeio	und	R\$ 25,00
6.5	SINAPI	4.229	- GRAXA LUBRIFICANTE	KG	R\$ 27,89
6.6	MERCADO		- Pneu veículo utilitário	und	R\$ 250,00
6.7	MERCADO		- Pneu retroescavadeira fraseiro	PAR	R\$ 3.400,00
6.8	MERCADO		- Pneu retroescavadeira dianteiro	PAR	R\$ 2.320,00
6.9	MERCADO		- SISTEMA DE RASTREAMENTO - SYSTRACK	Mês	R\$ 130,00
<b>7</b>					
<b>OUTROS</b>					
7.1	EDITAL		- Quantidade anual de RSS dos grupo A (A1, A2, A4) e grupo E	Kg	1.000,00
7.2	EDITAL		- Quantidade anual de RSS do grupo B	Kg	360,00
7.3	MERCADO		- Destinação final de RSS	R\$/Kg	R\$ 2,75



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64  
 MARCIO ANDRÉ SAVI  
 Diretor Operacional de Águas e San.  
 CPF: 039.090.359-06  
 RG nº 2.697.721-4



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64  
 CARLOS EDUARDO DUARTE  
 PROCURADOR  
 CPF: 044.019.769-40  
 RG nº 4.947.346-8





**ANEXO III – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Comissão de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2018-FMS  
Obras e Serviços de Engenharia**

**ANEXO III  
DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**1. DADOS BANCÁRIOS**

**NOME DO BANCO:** Banco Santander – código 033

**CIDADE:** Joinville/SC

**AGÊNCIA Nº:** 4401

**CONTA CORRENTE Nº:** 13000117-8

**TITULAR DA CONTA CORRENTE:** Serrana Engenharia Ltda.

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL COM PODERES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**NOME COMPLETO:** Odair José Mannrich

**NACIONALIDADE:** Brasileiro

**ESTADO CIVIL:** Casado

**CARGO OU FUNÇÃO:** Diretor Executivo

**IDENTIDADE N.º :** 592.121-0 SSP/SC

**CPF/MF N.º :** 348.090.589-72

**ENDEREÇO:** Rua Ex-Combatentes, nº 125, casa 8ª, bairro Saguacú, CEP 89.221-103, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Joinville, 14 de junho de 2018.



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 83.073.536/0001-64**

**MARCIO ANDRÉ SAVI**

**Diretor Operacional de Águas e San.**

**CPF: 039.090.359-06**

**RG nº 2.697.721-4/SSPSC**



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 83.073.536/0001-64**

**CARLOS EDUARDO DUARTE**

**Procurador**

**CPF: 044.019.769-40**

**RG nº 4.947.346-8/SSPSC**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Ata de Documentação 01/2018 - FMS

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO 06/2018

DATA: 14/06/2018 - HORA DE INÍCIO: 14h15min horas.

**OBJETO:** Contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (A1, A2, A4) GRUPO B e GRUPO E, conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital. No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº. 015/2018, estando ausente o senhor Dari de Castro, Incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório tipo Tomada de Preço nº 01/2018. Realizado o credenciamento a empresa Serrana Engenharia Ltda, apresentou os documentos conforme item 7 do edital e seus sub-itens. A comissão deu prosseguimento ao procedimento de credenciamento conforme o protocolo, sendo conferido a documentação apresentada, aceita pela comissão por estar de acordo com o solicitado. Após a Comissão passou a abertura de habilitação conferindo a sua inviolabilidade. Todos os documentos após serem rubricados foram examinados pelos membros da comissão: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, verificou-se que os documentos apresentados cumpriram todas as exigências do edital. Não houve manifestação da Comissão de Licitação e Proponente em relação da documentação, considerando-se assim a Empresa Serrana Engenharia Ltda habilitada. Nada mais havendo encerrou-se a presente, segue assinada pelos presentes:

Dalton Fagundes:  Presidente

Carlos Eduardo Duarte:  Procurador

Camila Carneiro:  Membro





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Ata Julgamento de Proposta 02/2018 - FMS

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO 06/2018

DATA: 14/06/2018 - HORA DE INÍCIO: 14h15min horas.

Após ser considerada pela Comissão de Licitação a Empresa habilitada e não havendo interposição de recursos passou-se a abertura de julgamento da proposta do envelope nº 2 – Proposta de Preços. Dado prosseguimento a Comissão passou a abertura de Julgamento de Propostas conferindo a sua inviolabilidade. Todos os documentos após serem rubricados foram examinados pelos membros da Comissão: No julgamento da Proposta a Comissão levou em consideração o critério de menor preço global, obedecendo às normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Foi verificado pela Comissão que o item 1 e 2 apresentaram divergências no valor total da Proposta ocasionado devido ao arredondamento de casas decimais no somatório dos valores unitários realizados em planilha eletrônica. Sendo considerado pela comissão um erro formal de cálculo na apresentação da planilha apresentada na coluna total geral. Sendo retificado no ato o valor considerando-se o valor total da Proposta de R\$ 14.756,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e seis reais). Considerando que este não implica em nenhum prejuízo ao erário e a licitante. Foi solicitado também ao Procurador da Empresa para que apresente a Proposta Original com o valor adequado. Corrigidos os erros formais a Comissão decide por classificar a empresa e sendo esta a única participante em considerar vencedora do certame. A Proponente participante não tem interesse em interpor recurso quanto à decisão da Comissão. Nada mais havendo encerrou-se a presente, segue assinada pelos presentes:

Dalton Fagundes: *Dalton Fagundes* Presidente

Carlos Eduardo Duarte: *Carlos Eduardo Duarte* Procurador

Camila Carneiro: *Camila Carneiro* Membro





**TOMADA DE PREÇOS N° 1/2018 – FMS  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA:** SERRANA ENGENHARIA LTDA.

**ENDEREÇO COMPLETO:**

RUA: Ottokar Doerffel, N° 841, BAIRRO: Atiradores

CEP: 89.203-001, CIDADE: Joinville, UF: SC, FONE/FAX DA EMPRESA: (47) 3438-0036,

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: (47) 3438-0036, CNPJ: 83.073.536/0001-64, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4220142503-8

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

Banco: Santander Agência: 4401 C/C: 13.000117-8

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (A1, A2, A4) GRUPO B e GRUPO E**, objeto da presente licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018**, acatando todas as estipulações consignadas:

Item	Descritivo	Unidade	Qtd Licitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde dos grupo A (A1, A2, A4) e grupo E.	Kg	1.000,00	R\$ 11,39	R\$ 11.390,00
2	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde do grupo B.	Kg	360,00	R\$ 9,35	R\$ 3.366,00
<b>Total Ano R\$</b>					<b>14.756,00</b>

**Valor total da proposta:** R\$ 14.756,00 (Catorze mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atende a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (Sessenta) dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** A partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** Conforme Edital.

Matos Costa, 14 de junho de 2018.



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 83.073.536/0001-64

MARCIO ANDRÉ SAVI

Diretor Operacional de Águas e San.

CPF: 039.090.359-06

RG nº 2.697.721-4



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 83.073.536/0001-64

CARLOS EDUARDO DUARTE

PROCURADOR

CPF: 044.019.769-40

RG nº 4.947.346-8



RECEBIDO EM  
21/06/2018  
Elocanvino



Serrana Engenharia Ltda.

End: Ottokar Doerffel, 841 – Atiradores - CEP: 89203-001 Joinville/SC


Fone / Fax: +55 (47) 3438-0036

090001

ITEM	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde do grupo B.						
	DESCRITIVO	NUMERO	UNID	QTDE MES	R\$ UNITARIO	R\$/MES	R\$/ANO
<b>1</b>	<b>Mão de Obra</b>						
1.1	Engenheiro Civil ou Sanitarista	1	Horas	0,25	R\$ 130,51	R\$ 32,63	R\$ 391,53
1.2	Encarregado de Coleta	1	Horas	0,5	R\$ 44,38	R\$ 22,19	R\$ 266,29
1.3	Motorista	1	Horas	1	R\$ 29,94	R\$ 29,94	R\$ 359,34
1.4	Coletor	1	Horas	1	R\$ 24,40	R\$ 24,40	R\$ 292,75
	<b>Sub Total 1</b>					<b>R\$ 109,16</b>	<b>R\$ 1.309,91</b>
<b>2</b>	<b>Equipamento</b>						
2.1	Veiculo Coletor	1	Horas	1	R\$ 47,77	R\$ 47,77	R\$ 573,25
2.3	Veiculo Utilitário	1	Horas	0,5	R\$ 16,40	R\$ 8,20	R\$ 98,37
2.4	Rastreamento	1	Horas	1	R\$ 0,95	R\$ 0,95	R\$ 11,38
	<b>Sub Total 2</b>					<b>R\$ 56,92</b>	<b>R\$ 683,00</b>
<b>3</b>	<b>Destinação Final</b>						
3.1	Destinação Final	1	Quilogramas	30,00	R\$ 3,81	R\$ 114,38	R\$ 1.372,58
	<b>Sub Total 3</b>					<b>R\$ 114,38</b>	<b>R\$ 1.372,58</b>
<b>Total Sub Item 01 + Sub item 02 + Sub item 03</b>					<b>R\$ 280,46</b>	<b>R\$ 3.365,49</b>	
<b>Quantidade Anual de Resíduos</b>						<b>360,00</b>	
<b>Total R\$/Tonelada</b>					<b>R\$ 9,35</b>		



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64  
 MARCIO ANDRÉ SAVI  
 Diretor Operacional de Águas e San.  
 CPF: 039.090.359-06  
 RG nº 2.697.721-4



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64  
 CARLOS EDUARDO DUARTE  
 PROCURADOR  
 CPF: 044.019.769-40  
 RG nº 4.947.346-8



ITEM	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde dos grupo A (A1, A2, A4) e grupo E.						
	DESCRIPTIVO	NUMERO	UNID	QTDE MES	R\$ UNITÁRIO	R\$/MÊS	R\$/ANO
<b>1</b>	<b>Mão de Obra</b>						
1.1	Engenheiro Civil ou Sanitarista	1	Horas	0,75	R\$ 130,51	R\$ 97,88	R\$ 1.174,59
1.2	Encarregado de Coleta	1	Horas	2	R\$ 44,38	R\$ 88,76	R\$ 1.065,18
1.3	Motorista	1	Horas	4	R\$ 29,94	R\$ 119,76	R\$ 1.437,34
1.4	Coletor	1	Horas	4	R\$ 24,40	R\$ 97,58	R\$ 1.170,99
	<b>Sub Total 1</b>					<b>R\$ 404,01</b>	<b>R\$ 4.846,11</b>
<b>2</b>	<b>Equipamento</b>						
2.1	Veículo Coletor	1	Horas	4	R\$ 47,77	R\$ 191,08	R\$ 2.292,98
2.3	Veículo Utilitário	1	Horas	2	R\$ 16,40	R\$ 32,79	R\$ 393,49
2.4	Rastreamento	1	Horas	4	R\$ 0,95	R\$ 3,79	R\$ 45,53
	<b>Sub Total 2</b>					<b>R\$ 227,67</b>	<b>R\$ 2.732,01</b>
<b>3</b>	<b>Destinação Final</b>						
3.1	Destinação Final	1	Quilogramas	83,33	R\$ 3,81	R\$ 317,73	R\$ 3.812,72
	<b>Sub Total 3</b>					<b>R\$ 317,73</b>	<b>R\$ 3.812,72</b>
<b>Total Sub Item 01 + Sub item 02 + Sub item 03</b>					<b>R\$ 949,40</b>	<b>R\$ 11.392,84</b>	
<b>Quantidade Anual de Resíduos</b>						<b>1.000,00</b>	
<b>Total R\$/Tonelada</b>						<b>R\$ 11,39</b>	



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64  
 MARCIO ANDRÉ SAVI  
 Diretor Operacional de Águas e San.  
 CPF: 039.090.359-06  
 RG nº 2.697.721-4.



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64  
 CARLOS EDUARDO DUARTE  
 PROCURADOR  
 CPF: 044.019.769-40  
 RG nº 4.947.346-8




Serrana Engenharia Ltda.  
 End: Ottokar Doerffel, 841 - Atiradores - CEP: 89203-001 Joinville/SC  
 Fone / Fax: +55 (47) 3438-0036



000003

## PLANILHA DE CUSTO SERVIÇOS

### 1. PLANILHA DE CUSTO SERVIÇOS

#### 1.1 RECURSOS HUMANOS

190 Horas/Mês  
27,87 % Benefícios e Despesas Indiretas

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	RS/hora	Insubstituído	Encargos Sociais	Benefícios e EPFS	BDI	RS TOTAL/hora
1.1.1	Engenheiro Civil ou Qsantista	un	42,58	0,00	48,75	2,71	36,38	R\$ 130,51
1.1.2	Encarregado de Coleta	un	13,09	1,00	14,96	2,96	12,37	R\$ 44,38
1.1.3	Motorista	un	8,70	0,00	9,94	2,96	8,35	R\$ 29,94
1.1.4	Coletor	un	5,84	2,01	6,67	3,07	6,80	R\$ 24,48

#### 1.2 EQUIPAMENTOS

##### 1.2.1 COMPOSIÇÕES SINAPI

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)	Preço total c BDI (R\$)
92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	chp			69,07	95,76
92140	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2015	h	1	2,14	2,14	2,97
92141	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - JUROS. AF_11/2015	h	1	0,64	0,64	0,89
92142	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	h	1	0,13	0,13	0,18
92143	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	h	1	2,67	2,67	3,70
92144 (*)	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	h	1	63,45	63,45	89,03

##### 1.2.2 COMPOSIÇÕES CALCULADAS

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)	Preço total c BDI (R\$)
	VEICULO TIPO MINI FURGÃO COM MOTOR ENTRE *1.4 A 1.6* FLEX, 2 PORTAS	chp			34,46	47,77
	DEPRECIAÇÃO	h	1	2,42	2,42	3,36
	JUROS	h	1	0,71	0,71	1,01
	IMPOSTOS E SEGUROS	h	1	0,55	0,55	0,75
	MANUTENÇÃO	h	1	4,54	4,54	6,29
	MATERIAS NA OPERAÇÃO	h	1	26,62	26,62	36,95

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)	Preço total c BDI (R\$)
92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	chp			11,83	16,40
92140	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2015	h	1	2,14	2,14	2,97
92141	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - JUROS. AF_11/2015	h	1	0,64	0,64	0,89
92142	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	h	1	0,13	0,13	0,18
92143	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	h	1	2,67	2,67	3,70
(*)	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	h	1	6,25	6,25	8,68

(\*) Foi adotada uma metodologia de cálculo diferente da SINAPI, para chegar a um índice mais coerente com a realidade do serviço

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)	Preço total c BDI (R\$)
	SISTEMA DE BASTREAMENTO - SYSTRACK	h	1	0,68	0,68	0,95

SERRANA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 83.073.536/0001-64

MARCIO ANDRÉ SAVI

Diretor Operacional de Águas e San.

CPF: 039.090.359-06

RG nº 2.697.721-4

SERRANA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 83.073.536/0001-64

CARLOS EDUARDO DUARTE

PROCURADOR

CPF: 044.019.769-40

RG nº 4.947.346-8

Serrana Engenharia Ltda.

End: Ottokar Doerffel, 841 - Atiradores - CEP: 89203-001 Joinville/SC

Fone / Fax: +55 (47) 3438-0036

000004

**ÍNDICES PARA CÁLCULO DAS COMPOSIÇÕES DE EQUIPAMENTOS**

VEICULO TIPO MINI FURGAO COM MOTOR ENTRE *1.4 A 1.6* FLEX, 2 PORTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	
<b>1 DEPRECIACÃO</b>						
1.1	Valor de aquisição	unid.	1,00	R\$ 50.433,16	R\$	50.433,16
1.2	Valor residual	unid.	0,40	R\$ 50.433,16	R\$	20.173,26
1.3	Vida útil	anos	5,00			
1.4	Fator	-	1,25			
1.5	Horas trabalhadas no ano	horas	2.000,00			
	Custo de depreciação horária	horas	1,00	R\$ 2,42	R\$	2,42
<b>2 JUROS</b>						
2.1	Valor de aquisição	unid.	1,00	R\$ 50.433,16	R\$	50.433,16
2.2	Taxa anual de juros	%	6,00			
2.3	Valor médio do equipamento	unid.	1,00	R\$ 30.259,90	R\$	30.259,90
2.4	Vida útil	anos	5,00			
2.5	Fator	-	1,25			
2.6	Horas trabalhadas no ano	horas	2.000,00			
	Custo horário de juros	horas	1,00	R\$ 0,73	R\$	0,73
<b>3 IMPOSTOS E SEGUROS</b>						
3.1	Valor de aquisição	unid.	1,00	R\$ 50.433,16	R\$	50.433,16
3.2	Seguro obrigatório e IPVA	%	1,24			
3.3	Vida útil	anos	5,00			
3.4	Fator	-	1,25			
3.5	Horas trabalhadas no ano	horas	2.000,00			
	Custo horário de impostos e seguros	horas	1,00	R\$ 0,15	R\$	0,15
<b>4 MANUTENÇÃO</b>						
4.1	Valor de aquisição	unid.	1,00	R\$ 50.433,16	R\$	50.433,16
4.2	Vida útil	anos	5,00			
4.3	Coefficiente de manutenção	-	0,90			
4.4	Horas trabalhadas no ano	horas	2.000,00			
	Custo horário de manutenção	horas	1,00	R\$ 4,54	R\$	4,54
<b>5 MATERIAIS NA OPERAÇÃO</b>						
5.1	Consumo combustível	Km/l	9,10			
5.2	Distância percorrida por hora	Km	60,00			
5.3	Gasolina comum	R\$	4,00			
5.4	Consumo de combustível por hora	R\$	1,00	R\$ 26,37	R\$	26,37
5.5	Óleo lubrificante	unid.	0,00175	R\$ 60,00	R\$	0,11
5.6	Filtro de ar	unid.	0,00175	R\$ 35,00	R\$	0,06
5.7	Filtro de combustível	unid.	0,00175	R\$ 20,00	R\$	0,04
5.8	Filtro de óleo	unid.	0,00175	R\$ 25,00	R\$	0,04
	Custo horário de materiais	horas	1,00	R\$ 26,62	R\$	26,62






CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
<b>1 DEPRECIACÃO</b>					
1.1	Valor de aquisição	unid.	1,00	R\$ 46.024,19	R\$ 46.024,19
1.2	Valor residual	unid.	0,40	R\$ 46.024,19	R\$ 18.409,68
1.3	Vida útil	anos	5,00		
1.4	Fator	-	1,25		
1.5	Horas trabalhadas no ano	horas	2.000,00		
	Custo de depreciação horária	horas	1,00	R\$ 2,21	R\$ 2,21
<b>2 JUROS</b>					
2.1	Valor de aquisição	unid.	1,00	R\$ 46.024,19	R\$ 46.024,19
2.2	Taxa anual de juros	%	6,00		
2.3	Valor médio do equipamento	unid.	1,00	R\$ 27.614,51	R\$ 27.614,51
2.4	Vida útil	anos	5,00		
2.5	Fator	-	1,25		
2.6	Horas trabalhadas no ano	horas	2.000,00		
	Custo horário de juros	horas	1,00	R\$ 0,66	R\$ 0,66
<b>3 IMPOSTOS E SEGUROS</b>					
3.1	Valor de aquisição	unid.	1,00	R\$ 46.024,19	R\$ 46.024,19
3.2	Seguro obrigatório e IPVA	%	1,24		
3.3	Vida útil	anos	5,00		
3.4	Fator	-	1,25		
3.5	Horas trabalhadas no ano	horas	2.000,00		
	Custo horário de impostos e seguros	horas	1,00	R\$ 0,14	R\$ 0,14
<b>4 MANUTENÇÃO</b>					
4.1	Valor de aquisição	unid.	1,00	R\$ 46.024,19	R\$ 46.024,19
4.2	Vida útil	anos	5,00		
4.3	Coeficiente de manutenção	-	0,60		
4.4	Horas trabalhadas no ano	horas	2.000,00		
	Custo horário de manutenção	horas	1,00	R\$ 2,76	R\$ 2,76
<b>5 MATERIAIS NA OPERAÇÃO (*)</b>					
5.1	Consumo combustível	Km/l	10,00		
5.2	Distância percorrida por hora	Km	15,00		
5.3	Gasolina comum	R\$	4,00		
5.4	Consumo de combustível por hora	R\$	1,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00
5.5	Óleo lubrificante	unid.	0,00175	R\$ 60,00	R\$ 0,11
5.6	Filtro de ar	unid.	0,00175	R\$ 35,00	R\$ 0,06
5.7	Filtro de combustível	unid.	0,00175	R\$ 20,00	R\$ 0,04
5.8	Filtro de óleo	unid.	0,00175	R\$ 25,00	R\$ 0,04
	Custo horário de materiais	horas	1,00	R\$ 6,25	R\$ 6,25

(\*) Foi adotada uma metodologia de cálculo diferente da SINAPI, para chegar a um índice mais coerente com a realidade do serviço.



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64  
 MARCIO ANDRÉ SAVI  
 Diretor Operacional de Águas e San.  
 CPF: 039.090.359-06  
 RG nº 2.697.721-4



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64  
 CARLOS EDUARDO DUARTE  
 PROCURADOR  
 CPF: 044.019.769-40  
 RG nº 4.947.346-8



Serrana Engenharia Ltda.  
 End: Ottokar Doerffel, 841 - Atiradores - CEP: 89203-001 Joinville/SC  
 Fone / Fax: +55 (47) 3438-0036



000006

**SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL**  
**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA (SEM DESONERAÇÃO)**  
 UF: **SANTA CATARINA**

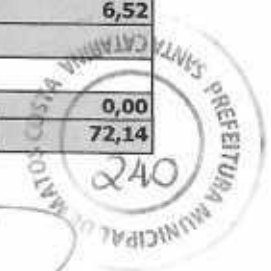
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>37,80</b>	<b>37,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriados	3,69	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90	0,69
B4	13º Salário	10,79	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,63	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	8,53	6,57
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>	<b>44,32</b>	<b>16,32</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,09	3,93
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,09
C3	Férias Indenizadas	4,57	3,53
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,69	3,62
C5	Indenização Adicional	0,43	0,33
<b>C</b>	<b>Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A</b>	<b>14,90</b>	<b>11,50</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,75	6,17
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
<b>D</b>	<b>Total de Reincidências de um grupo sobre o outro</b>	<b>17,20</b>	<b>6,52</b>
<b>*GRUPO E</b>			
E1			
<b>E</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Complementares</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D+E)</b>		<b>114,22</b>	<b>72,14</b>

**OBS: \*Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto**

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

  
**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64  
 MARCIO ANDRÉ SAVI  
 Diretor Operacional de Águas e San.  
 CPF: 039.090.359-06  
 RG nº 2.697.721-4

  
**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64  
 CARLOS EDUARDO DUARTE  
 PROCURADOR  
 CPF: 044.019.769-40  
 RG nº 4.947.346-B





Serrana Engenharia Ltda.  
 End: Ottokar Doerffel, 841 - Atiradores - CEP: 89203-001 Joinville/SC  
 Fone / Fax: +55 (47) 3438-0036




000007

## PLANILHA COMPOSIÇÃO EPI'S, FERRAMENTAS E UNIFORMES

COLETOR / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Qtde. Ano	Descritivo	R\$ unitário	R\$ Total Ano	R\$ Total Mês
4	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	R\$ 67,20	R\$ 268,80	R\$ 22,40
3	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	R\$ 18,20	R\$ 54,60	R\$ 4,55
10	Luva de Borracha	R\$ 4,90	R\$ 49,00	R\$ 4,08
2	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	R\$ 40,32	R\$ 80,64	R\$ 6,72
12	Protetor Auricular	R\$ 1,28	R\$ 15,36	R\$ 1,28
3	BLOQUEADOR SOLAR	R\$ 21,90	R\$ 65,70	R\$ 5,48
2	Calça Curta	R\$ 16,00	R\$ 32,00	R\$ 2,67
4	CALÇA NA COR AZUL ROYAL OU LARANJA	R\$ 30,00	R\$ 120,00	R\$ 10,00
4	Camisa manga comprida	R\$ 19,00	R\$ 76,00	R\$ 6,33
4	Camisa manga curta	R\$ 15,70	R\$ 62,80	R\$ 5,23
2	BONÉ MODELO TOCA ÁRABE NA COR AZUL ROYAL OU LARANJA	R\$ 4,99	R\$ 9,98	R\$ 0,83
<b>Sub Total/ Mês</b>				<b>R\$ 69,57</b>

MOTORISTA / OPERADOR DE MÁQUINAS / VIGILANTE / ENCARREGADO				
Qtde. Ano	Descritivo	R\$ unitário	R\$ Total Ano	R\$ Total Mês
4	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	R\$ 67,20	R\$ 268,80	R\$ 22,40
2	Calça Curta	R\$ 16,00	R\$ 32,00	R\$ 2,67
4	CALÇA NA COR AZUL ROYAL OU LARANJA	R\$ 30,00	R\$ 120,00	R\$ 10,00
4	Camisa manga comprida	R\$ 19,00	R\$ 76,00	R\$ 6,33
4	Camisa manga curta	R\$ 15,70	R\$ 62,80	R\$ 5,23
2	BONÉ MODELO TOCA ÁRABE NA COR AZUL ROYAL OU LARANJA	R\$ 4,99	R\$ 9,98	R\$ 0,83
<b>Sub Total/ Mês</b>				<b>R\$ 47,47</b>

  
SERRANA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 83.073.536/0001-64

MARCIO ANDRÉ SAVI

Diretor Operacional de Águas e San.

CPF: 039.090.359-06

RG nº 2.697.721-4

  
SERRANA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 83.073.536/0001-64

CARLOS EDUARDO DUARTE

PROCURADOR

CPF: 044.019.769-40

RG nº 4.947.346-8



Serrana Engenharia Ltda.

End: Ottokar Doerffel, 841 – Atradores - CEP: 89203-001 Joinville/SC

Fone / Fax: +55 (47) 3438-0036

000008

**Planilha de composição do BDI**

Composição do BDI	Intervalos admissíveis	Composição de BDI Adotada
Garantia (G)	De 0,00% até 0,42%	Garantia: 0,40%
Risco (R)	De 0,00% até 2,05%	Risco: 1,74%
Despesas financeiras (DF)	De 0,00% até 1,20%	Despesas financeiras: 1,17%
Administração Central (AC)	De 0,11% até 8,03%	Administração central: 6,98%
Lucro (L)	De 3,83% até 9,96%	Lucro: 7,98%
Tributos (T)	De 5,65% até 8,65%	Tributos: 6,65%

Descrição dos Tributos	Percentual
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	3,00%

<b>BDI Proposto:</b>	<b>27,87%</b>
$BDI = \frac{(1+AC) \times (1+DF) \times (1+(G+R)) \times (1+L)}{1-T} - 1$ <p>Observação:            i) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU.</p>	

  
 SERRANA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 83.073.536/0001-64

MARCIO ANDRÉ SAVI

Diretor Operacional de Águas e San.

CPF: 039.090.359-06

RG nº 2.697.721-4

  
 SERRANA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 83.073.536/0001-64

CARLOS EDUARDO DUARTE

PROCURADOR

CPF: 044.019.769-40

RG nº 4.947.346-8



 Serrana Engenharia Ltda.

End: Ottokar Doerffel, 841 - Atiradores - CEP: 89203-001 Joinville/SC

Fone / Fax: +55 (47) 3438-0036


 000009

**PLANILHA COM INSUMOS**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	INSUMOS	UN	R\$Total
<b>1</b>					
<b>SALÁRIO</b>					
1.1	MTE	-	Salário mínimo nacional	Mês	R\$ 954,00
1.2	CREA-SC	-	Engenheiro Civil ou Sanitarista	Mês	R\$ 8.109,00
1.3	SINTEPLU	-	Encarregado de Coleta	Mês	R\$ 2.487,88
1.4	SINTEPLU	-	Motorista	Mês	R\$ 1.653,43
1.5	SINTEPLU	-	Coletor	Mês	R\$ 1.110,00
<b>2</b>					
<b>BENEFÍCIOS</b>					
2.1	MERCADO	-	Vale Alimentação	Mês	R\$ 363,00
2.2	MERCADO	-	Vale Transporte	Mês	R\$ 151,20
<b>3</b>					
<b>EPI'S</b>					
3.1	SINAPI	12.893	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	R\$ 67,20
3.2	SINAPI	12.894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	R\$ 18,20
3.3	MERCADO	-	Luva de Borracha	par	R\$ 4,90
3.4	SINAPI	36.145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	R\$ 40,32
3.5	MERCADO	-	Protetor Auricular	par	R\$ 1,28
3.6	MERCADO	-	BLOQUEADOR SOLAR	und	R\$ 21,90
3.7	MERCADO	-	Calça Curta	und	R\$ 16,00
3.8	MERCADO	-	CALÇA NA COR AZUL ROYAL OU LARANJA	und	R\$ 30,00
3.9	MERCADO	-	Camisa manga comprida	und	R\$ 19,00
3.10	MERCADO	-	Camisa manga curta	und	R\$ 15,70
3.11	MERCADO	-	BONÉ MODELO TOCA ÁRABE NA COR AZUL ROYAL OU LARANJA	und	R\$ 4,99
3.12	SINAPI	12.892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7" CM)	PAR	R\$ 12,60
3.13	MERCADO	-	LUVAS DE MALHA, PARA VARREDORES	par	R\$ 1,99
3.14	MERCADO	-	JALECO FECHADO NA COR AZUL ROYAL OU LARANJA	und	R\$ 33,00
3.15	MERCADO	-	COLETE REFLETIVO DE SEGURANÇA	und	R\$ 22,98
3.16	MERCADO	-	TÊNIS DE SEGURANÇA	par	R\$ 44,80
<b>4</b>					
<b>EQUIPAMENTOS</b>					
4.1	SINAPI	13.532	VEICULO TIPO MINI FURGAO COM MOTOR ENTRE *1.4 A 1.6* FLEX, 2 PORTAS	UN	R\$ 50.433,16
4.2	SINAPI	13.617	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS	UN	R\$ 46.024,19
<b>5</b>					
<b>COMBUSTIVEL</b>					
5.1	SINAPI	4.221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	R\$ 3,24
5.2	SINAPI	4.222	GASOLINA COMUM	L	R\$ 4,00
<b>6</b>					
<b>MANUTENÇÃO</b>					
6.1	MERCADO	-	Óleo veículo passeio	und	R\$ 60,00
6.2	MERCADO	-	Filtro de ar veículo passeio	und	R\$ 35,00
6.3	MERCADO	-	Filtro de combustível veículo passeio	und	R\$ 20,00
6.4	MERCADO	-	Filtro de óleo veículo passeio	und	R\$ 25,00
6.5	SINAPI	4.229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	R\$ 27,89
6.6	MERCADO	-	Pneu veículo utilitário	und	R\$ 250,00
6.7	MERCADO	-	Pneu retroescavadeira traseiro	PAR	R\$ 3.400,00
6.8	MERCADO	-	Pneu retroescavadeira dianteiro	PAR	R\$ 2.320,00
6.9	MERCADO	-	SISTEMA DE RASTREAMENTO - SYSTRACK	Mês	R\$ 130,00
<b>7</b>					
<b>OUTROS</b>					
7.1	EDITAL	-	Quantidade anual de RSS dos grupo A (A1, A2, A4) e grupo E	Kg	1.000,00
7.2	EDITAL	-	Quantidade anual de RSS do grupo B	Kg	360,00
7.3	MERCADO	-	Destinação final de RSS	R\$/Kg	R\$ 2,75



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64  
 MARCIO ANDRÉ SAVI  
 Diretor Operacional de Águas e San.  
 CPF: 039.090.359-06  
 RG nº 2.697.721-4



**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 83.073.536/0001-64  
 CARLOS EDUARDO DUARTE  
 PROCURADOR  
 CPF: 044.019.769-40  
 RG nº 4.947.346-8




Serrana Engenharia Ltda.  
 End: Ottokar Doerffel, 841 - Atiradores - CEP: 89203-001 Joinville/SC  
 Fone / Fax: +55 (47) 3438-0036

000010



PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: Tomada de Preços n.º 01/2018

Processo Licitatório n.º 06/2018



Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de homologação da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 02/2018, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar a coleta, transporte e destinação do lixo da saúde do Município de Matos Costa.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na lei citada, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame com a sua homologação.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 25 de junho de 2018.

  
Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica

CNPJ: 17.237.099/0001-42  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 6/2018  
Processo de Licitação: 6/2018  
Data do Processo: 25/05/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

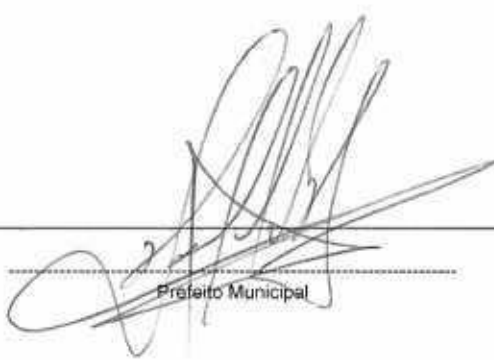
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 6/2018  
b ) Licitação Nr.: 1/2018-TP  
c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços  
d ) Data Homologação: 25/06/2018  
e ) Objeto da Licitação: Contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (A1, A2, A4) GRUPO B e GRUPO E, conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA e especificações constantes no ANEXO I



f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000776 - SERRANA ENGENHARIA LTDA	2	0,0000	14.756,00
	2		14.756,00

Matos Costa, 25 de Junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

CNPJ: 17.237.099/0001-42  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 6/2018  
Processo de Licitação: 6/2018  
Data do Processo: 25/05/2018

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores; a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 6/2018  
b ) Licitação Nr.: 1/2018-TP  
c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços  
d ) Data Homologação: 25/06/2018  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f ) Objeto da Licitação: Contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (A1, A2, A4) GRUPO B e GRUPO E, conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA e especificações constantes no ANEXO I



g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desccto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000776 - SERRANA ENGENHARIA LTDA	2	0,0000	14.756,00
	2		14.756,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.021.3.3.90.00.00.00.00 (11) Saldo: 798.851,78

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018 - FMS

CONTRATO Nº 12/2018 - FMS

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.237.099/0001-42, com sede na Rua Frei Rogério, s/n, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottokar Doerffel, 841 – Bairro Atiradores, Cep: 89.203-001, Joinville – SC, neste ato representado pelo Sr. **ODAIR JOSE MANNRICH**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob nº 348.090.589-72, residente e domiciliado na cidade de Joinville-SC;

Nos termos do processo licitatório nº 06/2018 na modalidade de Tomada de Preços nº 1/2018 – FMS que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato versa sobre a contratação de **serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos a (a1, a2, a4) grupo b e grupo e**, conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA.

§ 1º - É de responsabilidade da proponente vencedora atender e cumprir a legislação pertinente e Normas Técnicas da ABNT quanto à prestação dos serviços de coleta de resíduos.

§ 2º - A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do Contrato equipamentos e demais maquinários necessários para depósito temporário de resíduos de saúde nos locais de coleta de resíduos, de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas da ANVISA e demais dispositivos legais, além de disponibilizar em cada local de coleta, recipientes adequados para o depósito dos resíduos. Os resíduos do grupo B (químicos e medicamentos) deverão ser embalados, relacionados, nomeados e pesados pela Contratada.

§ 3º - A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º - O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento.

§ 5º - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Fundo Municipal de Saúde perante a **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

§ 6º Os resíduos que a **CONTRATADA** coletar segundo o que determina Lei, deverá estar separados e identificados conforme a Resolução 358/05 do CONAMA e RDC 306/04 da ANVISA, demais legislação concernente à atividade do estabelecimento, e para serem coletados e transportados, deverão estar acondicionados de forma adequada e em recipientes adequados, assim entendidos, aquela fixada na Legislação Pertinente e exigida pelos órgãos fiscalizadores, de modo que o transporte não importe em agressão ao Meio Ambiente ou a Saúde Pública.

§ 7º Os danos ao Meio Ambiente, a Saúde Pública e aos outros se decorrentes de acondicionamento inadequados dos resíduos transportados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 8º As coletas realizadas pela **CONTRATADA** não serão executadas aos sábados, domingos e feriados.

§ 9º As coletas realizadas pela **CONTRATANTE** serão executadas com periodicidade mensal, ou seja, a **cada 30 (trinta) dias**. Se o dia programado para coleta for feriado, a mesma será realizada no dia útil imediatamente posterior aquele determinado inicialmente.



#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

O valor total do presente Contrato será conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	- Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde dos grupos A1, A2, A4, e E.	KG	1.000	11,39	11.390,00
2	- Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde do grupo B.	KG	360	9,35	3.366,00
<b>Total Geral</b>					<b>14.756,00</b>

2.2. Os pagamentos das parcelas mensais do valor contratual serão efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme cronograma, em até 30 (trinta) dias após o fechamento das medições mensais dos serviços concluídos, a contar da data do recebimento da respectiva fatura e demais documentos, e o relatório de aprovação emitido pela Secretaria Municipal responsável.

2.3. Para efetivação do pagamento a contratada deverá anexar à Fatura e/ou Nota Fiscal os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS referente aos trabalhadores envolvidos nos serviços.

2.4. Juntamente com a NOTA Fiscal a contratada deverá apresentar os comprovantes do tratamento e Destino Final especificados por tipo de resíduo de serviços de saúde e quantidade coletados emitidos pelo responsável da realização dos serviços, neste caso para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato decorrente da presente licitação, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde será designada um representante da Secretaria Municipal de Saúde que irá acompanhar as pesagens no momento da coleta. Acompanhando a Nota Fiscal deverá estar anexado relatório de pesagens;

2.5. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada:

- todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

2.6. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

3.1. O presente Contrato terá vigência de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes.

3.2. Os prazos de início e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo 1º, incisos 1 a VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93

#### CLÁUSULA QUARTA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados, correrá a conta de dotação específica do orçamento de 2018, ressalvada a dotação para o(s) exercício(s) seguinte(s), e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria:	11 – Secretaria da Saúde
Complemento do Elemento:	33.90.39.28
Despesas:	11
Recursos:	Próprios

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por





prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de idoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.  
5.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O Município, através do Fundo Municipal de Saúde, exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.
- 7.2. Para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato decorrente da presente licitação, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde será designado um representante da Secretaria Municipal de Saúde que irá acompanhar as pesagens no momento da coleta.
- 7.3. Acompanhando a Nota Fiscal deverá estar anexado relatório de pesagens;
- 7.4. A CONTRATADA compromete-se a refazer, substituir, retificar, adequar os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo ou ônus para o Fundo, correndo por conta da CONTRATADA as respectivas despesas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Caberá a licitante vencedora/contratada:
  - 8.1.1. Assumir exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Fundo relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
  - 8.1.2. obriga-se a separar, identificar os resíduos de saúde, sob pena de indenizar eventuais prejuízos, causados por sua culpa exclusiva, que recaiam sobre os equipamentos da CONTRATADA, quando da execução dos serviços;
  - 8.1.3. responsabilizar-se pelo armazenamento e transporte realizados de acordo com a legislação pertinente e com os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos competentes.
  - 8.1.4. coletar os resíduos nos locais e com a frequência especificados no termo de referência (anexo I);
  - 8.1.5. Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;
  - 8.1.6. Cada veículo coletor deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de, no mínimo, 01 (um) coletor, devendo cada veículo dispor de balança, qual deverá efetuar a pesagem no local, com a presença de um representante da CONTRATANTE e emitir ticket da pesagem qual deverá estar assinado e datado pelos responsáveis.
- 8.2. Os resíduos que a CONTRATADA coletar segundo o que determina Lei, deverão estar separados e identificados conforme a Resolução 358/05 do CONAMA e RDC 306/04 da ANVISA, demais legislação concernente à atividade do estabelecimento, para serem coletados e transportados, deverão estar acondicionados de forma adequada e em recipientes adequados, assim entendidos, aquela fixada na Legislação Pertinente e exigida pelos órgãos fiscalizadores, de modo que o transporte não importe em agressão ao Meio Ambiente ou a Saúde Pública. Os danos ao Meio Ambiente, a Saúde Pública. Os danos aos resíduos transportados serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.3. O sistema e o local para armazenamento temporário dos resíduos são de responsabilidade do CONTRATANTE, o número de remoções duas e a programação das coletas para a finalidade descrita na cláusula anterior serão especificados pela CONTRATADA sendo que a coleta se efetuará a cada quinze dias isto é duas vezes por mês.
- 8.4. As coletas realizadas pela CONTRATADA não serão executadas aos domingos. Se o dia programado para coleta for feriado, a mesma será realizada no dia útil imediatamente anterior ou posterior aquele determinado inicialmente.



8.5. Coletas além da programação estabelecida serão consideradas como Coletas Extras, mediante prévia solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e será cobrada à parte de acordo com a quantidade e resíduos.

8.6. A programação de coletas descrita na cláusula terceira poderá ser alterada em função das conveniências e necessidades da CONTRATANTE, mediante adiantamento ao presente contrato, no qual será feita alteração; no preço dos serviços prestados.

8.7. Ocasionalmente, ocorrendo impossibilidade real da CONTRATADA na execução da coleta no dia programado, esta deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, devendo a CONTRATANTE ser comunicada com antecedência de 24 h.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do contratante:

- a) Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- c) Notificar por escrito a contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d) Acompanhar e fiscalizar os serviços.
- e) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA, na execução do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, objeto desta licitação, mediante autorização prévia do Fundo Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

11.1. As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços propostos serão fixos, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93.

12.2. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta a que se refere a esta licitação.

12.3. Havendo interesse das partes em prorrogar o contrato, os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar para os Contratos da espécie.

12.3.1 Se no mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá executar os serviços imediatamente após recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, conforme especificações constantes na Clausula Primeira deste instrumento.

§ 1º. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

§ 2º. A CONTRATADA, na execução do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, objeto desta licitação, mediante autorização prévia do Fundo Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.


Matos Costa (SC), 26 de junho de 2018.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA**  
**RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

  
**SERRANA ENGENHARIA LTDA**  
**ODAIR JOSE MANNRICH**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
Oderlaine N. S. Moraes  
CPF N° 024.957.729-19

  
Elaine Cristina Castilho  
CPF N° 950.897.729-91



# Matos Costa

## PREFEITURA

### EXTRATO ATA 10/2018

Publicação Nº 1665415

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de graxa, fluido de freio, óleo lubrificante e outros, destinados à manutenção dos veículos e máquinas do Município, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e estimativos descritos no Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: COMERCIAL INCERTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.437.770/0002-68.

VALOR DA DESPESA: R\$ 29.355,50 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA: 25/06/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: MARLI SALETE HUBLER EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.410/0001-91.

VALOR DA DESPESA: 15.364,70 (quinze mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

DATA: 25/06/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: RAFAEL FELIPE POERSIO EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.225.593/0001-36.

VALOR DA DESPESA: 8.674,60 (oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

DATA: 25/06/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO 12/2018

Publicação Nº 1665421

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2018 – TP 1/2018

CONTRATO Nº 12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 83.073.536/0001-64.

VALOR R\$: 14.756,00 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

Vigência: Início: 26/06/2018 Término: 26/06/2019

Dotação: 3.3.90.39.28.00.00.00 (11)

Objeto: O presente contrato versa sobre a contratação de serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos a (a1, a2, a4) grupo b e grupo e, conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA, Matos Costa, 26 de junho de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO 27/2018

Publicação Nº 1665422

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 40/2018 – TP 2/2018

CONTRATO Nº 27/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 83.073.536/0001-64. VALOR R\$: 169.707,31 (Cento e sessenta e nove mil, setecentos e sete reais e trinta e um centavos).

Vigência: Início: 26/06/2018 Término: 26/06/2019

Dotação: 3.3.90.39.28.00.00.00 (95)

Objeto: O presente contrato versa sobre a contratação de Contratação de empresa habilitada em regime de execução de empreitada por preço unitário, com aplicação de mão de obra e materiais, para "prestação de serviços de coleta, transbordo transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (lixo úmido) e compactáveis gerados no perímetro urbano do Município, até aterro sanitário licenciado sob a responsabilidade da licitante vencedora, observadas às normas técnicas pertinentes, com no mínimo, 01 (um) veículo com caçamba compactadora, coletora de resíduos, com sistema de descarga automática, equipamentos e pessoal a encargo da licitante vencedora," e de acordo com termo de referência Anexo I deste Edital. Matos Costa, 26 de junho de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

### PORTARIA 394/2018

PORTARIA Nº 394/2018 – De 25 de Junho de 2018

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR o servidor EDILSON DO VALE, contratado por tempo determinado no cargo de provimento em carreira, do grupo ocupacional TECNICO, na categoria funcional de TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, o qual estava afastado para tratamento de Saúde, a partir do dia 24/06/2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 25 de Junho de 2018.

RAUL RIBAS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

AMELIA APARECIDA DA SILVA  
Auxiliar Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL  
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09